



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**  
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**  
**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE**  
**PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo nº 005/2021. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para capacitação de pessoal e assessoria para implementação do programa de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais dos municípios consorciados ao CONIAPE. Foi credenciada a empresa: FUNDACAO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (CNPJ: 08.961.997/0001-58). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situ ada na Rua Pe. Félix Barreto, nº 79, 2º andar, Centro, Caruaru/PE, no horário das 08h30min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru, 03 de novembro de 2021.

**MARIA RAIANE SILVA ARAÚJO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Artur Rinaldi Neto  
**Código Identificador:E791A719**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 004/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO NO 004/2022 AVISO DE ADIAMENTO**

A Secretaria de Administração do Município, por intermédio de sua pregoeira designada, torna público o adiamento da Licitação referente ao Processo Licitatório Nº 004/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022, gerado no portal www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Código: 918315, que tem por Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para processamento dos créditos da folha de pagamentos de pessoal da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, que seria realizado na data de 03 de fevereiro de 2022 às 11:00 horas. Fica ADIADO para o dia 28 de fevereiro, devido à Instabilidade do sistema, Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 02 de fevereiro de 2022.

**ELIANAIS PEREIRA**

Secretária de Administração

**JALDECI MARIA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Jaldeci Maria da Silva  
**Código Identificador:9A514CF8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 006-2021**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 006-2021**  
**DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **CONVOCA** nos termos do Edital nº 006/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, o candidato abaixo relacionado em virtude da desistência do candidato anteriormente convocados, para os seguintes cargos abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada a atuar na Junta médica da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

**MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS**

Em virtude da desistência de:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4173	Luiz Teixeira de Oliveira Neto	069.723.794-07	MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS	40

Convoca o seguinte Candidato:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4185	DIMAS CAIAFFO BRITO	056.846.224-61	MÉDICO ORTOPEDISTA MENSAIS	24H 34

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**BB103F8D

**SECRETARIA - FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA - CPLOSE**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**CONVITE N.º 002/2022 - PL N.º 006/2022. EMPRESAS CLASSIFICADAS:** todas. **EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, CNPJ n.º 22.931.084/0001-10** com proposta no valor global de **R\$ 281.822,88 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Fica concedido o prazo recursal de dois dias úteis, em observância ao estabelecido no art. 109, § 7º, da Lei n.º 8.666/93. Informações pelo fone: (0\*\*81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 02 de fevereiro de 2022.

**ALICE ODETE ASSUMPTÃO OLIVEIRA**  
Presidente da CPLOSE.

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**C35BBF26

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AOS**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 03/2022, 04/2022 E**  
**05/2022.**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 001/2022 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CNPJ: 13.069.525/0001-25 **CONTRATADAS:** RODOLFO SILVA BEZERRA - ME CNPJ: 12.403.063/0001-78; PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 41.925.063/0001-63; GENELEIDE MARQUES CARVALHO FERREIRA 94553297434 CNPJ n.º 13.626.552/0001-51 - **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. OBJETO DA SUPRESSÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos Contratos Administrativos Nº **03/2022, 04/2022 E 05/2022** para supressão dos quantitativos dos itens seu objeto, representando uma diminuição de **R\$ 607.953,30** (seiscentos e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), a partir do dia 31 de janeiro do corrente, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusula décima do contrato. Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio dos presentes Termos Aditivos, os valores dos contratos passam a ser fixados em: **Contrato Nº 03/2022 - RODOLFO SILVA BEZERRA – ME** no valor de **R\$ 828.771,90** (oitocentos de vinte e oito mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos); **Contrato Nº 04/2022 - PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** no valor de **399.510,10** (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e dez reais e dez centavos); **Contrato Nº 05/2022 - GENELEIDE MARQUES CARVALHO FERREIRA 94553297434** no valor de 46.310,00 (quarenta e seis mil trezentos e dez reais), e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro em anexo ao presente. **FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula décima do referido Contrato, bem como § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** Wivianne Fonseca –

Secretária de Educação pela CONTRATANTE; Rodolfo Silva Bezerra – RODOLFO SILVA BEZERRA – ME, Carlos Wilson Lopes Barbosa – PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e Geneleide Marques Carvalho Ferreira – GENELEIDE MARQUES CARVALHO FERREIRA 94553297434 pelas CONTRATADAS.

Afogados da Ingazeira, 01 de fevereiro de 2022.

**WIVIANNE FONSÊCA DA SILVA ALMEIDA**  
Gestora

**Publicado por:**  
Maria Zuleide Alves  
**Código Identificador:**BE415BB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2022**

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco,** no uso das suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MUNDO INFANTIL;**  
**01º DEILDA DULCE DE SOUSA BRITO**

**Art. 2º -OS CONVOCADOS** deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE, **dos dias 03 de fevereiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022 no horário de 8h às 12h.** Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

**DA CONTRATAÇÃO**

Duas fotos 3x4  
Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
Cédula de identidade;  
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;  
Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;  
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);  
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;  
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;  
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;  
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;  
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;  
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;  
Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;  
Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

**2. PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTE REQUISITOS:**

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;  
 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;  
 Ter idade mínima de 18 anos completos;  
 Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;  
 Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
 Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;  
 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
 Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;  
 Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;  
 Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;  
 Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;  
 Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;  
 Não registrar antecedentes criminais; e  
 Cumprir as determinações deste Edital.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

Afrânio, Pernambuco, 02 de fevereiro de 2022.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vandemar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F9449F5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2021- SEMEC;**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Prestação de Serviços Técnicos especializados em assessoria, Consultoria, fiscalização e Acompanhamento de Ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação da Água Preta/PE. **CONTRATADO:** JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA EPP. **CNPJ Nº:** 03.844.196/0001-99; **Vigência:** 14/01/2021 a 14/04/2021.

ITÉNS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,00	

Água Preta/PE, 14 de Janeiro de 2021.

**EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO**  
 Secretária Executiva Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**3E712091

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico Nº 001/2022; Locação; Adjudicação e Homologação do; Pregão Eletrônico Nº 001/2022, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Água Preta, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento, em favor da seguinte empresa: **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP CNPJ: 14.417.792/0001-09;** para os itens (rotas) nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor total de R\$ 3.964.938,01 (Três milhões novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e um centavos).

Água Preta/PE, 02 de fevereiro de 2022.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**  
 Progoeiro

**JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**  
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Albertino Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**37733FD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 586/ 2022**

*Estabelece novas medidas sobre os eventos festivos realizados pela Administração Pública Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.

**CONSIDERANDO** que, segundo o Art. 196, CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu Art. 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implantadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto atual;

**CONSIDERANDO** As medidas sanitárias para diminuir o contágio do coronavírus, por parte do Governo do Estado de Pernambuco, diante do aumento dos casos confirmados no Estado e o Decreto

Estadual que suspendeu das aulas em toda a rede estadual de educação, pública e privada, já a partir da próxima quarta-feira (18), por tempo indeterminado;

**CONSIDERANDO** os estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

**CONSIDERANDO** que, as novas variantes do Covid-19 no âmbito de todo território nacional, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de alguns serviços;

**CONSIDERANDO** as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

**CONSIDERANDO**, o número de contágios em nosso município, inclusive de crianças;

**CONSIDERANDO**, ainda, a aproximação do início do período escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece no período de 15 (quinze) dias, a contar de 31 de janeiro de 2022, regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto Estadual Decreto nº 51.749, de 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** ficam suspensas as aulas e demais atividades presenciais das escolas públicas e privadas, podendo estas acontecerem na modalidade remotana, em qualquer nível;

**Art. 3º** Os protocolos específicos em vigor poderão ser alterados mediante portaria da Secretaria de Saúde, porém, ficam obrigado a apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo, para viabilizar o acesso ao público a determinadas atividades sociais, econômicas e de lazer.

**Parágrafo único:** Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por esquema vacinal completo a comprovação da imunização com duas doses para pessoas com até 54 anos de idade, e com dose de reforço para aquelas com idade igual ou superior a 55 anos

**Art. 4º** Fica vedado em todo o município a realização de eventos culturais, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, inclusive em clubes sociais, academias, bares e restaurantes, podendo esses espaços funcionarem normalmente, com máximo de 300 (trezentas) pessoas ou 50% (cinquenta por cento), da capacidade do local, sempre observado o que for menor.

**Art. 5º** Os prestadores de serviço com atuação no locais indicados no artigo anterior somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo.

**Art. 6º** As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

**Parágrafo único.** No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no *caput*.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor em 31 de janeiro de 2022.

Altinho, 28 de janeiro de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

João Ricardo Nogueira da Silva  
Código Identificador:3FF7A4E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
ERRATA DO DECRETO Nº 004/2021, DE 01 DE FEVEREIRO  
DE 2022**

**ERRATA DO DECRETO Nº 004/2021, DE 01 DE FEVEREIRO  
DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE AMARAJI**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 004/2021, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número do decreto que dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra COVID-19 para o acesso e a permanência dos alunos em todos os estabelecimentos da rede Municipal de ensino e dá outras providências. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto com o número correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 01 de fevereiro de 2022.

**ONDE SE LÊ:**

“**DECRETO Nº 004/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**”

**LEIA-SE:**

“**DECRETO Nº 004/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**”

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaraji/Pe, 02 de fevereiro de 2022.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**

Prefeita

**Publicado por:**

José Severo da Silva

Código Identificador:7E484C4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº  
040/2017 - CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 040/2017 - CPL**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para realização e gerenciamento do **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino do Município de Angelim/PE. **Vigência: por 360 dias, contados a partir do dia 23 de dezembro de 2021, até o dia 20 de setembro de 2022.** Contratada: **I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 10.776.647/0001-63.**

**DJANE MARIA SILVA**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:ECBFFF84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
024/2018 - FMS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 024/2018-FMS**, cujo objeto destina-se a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura de Angelim/PE. **VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022, ou até a homologação de novo**

processo. **Contratada: LABORATÓRIO MAURICIO ACIOLY LTDA, CNPJ nº 082.500.304-00.**

**FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:6C355F78**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA- PE**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**NATUREZA:** Obras.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas ruas da sede e dos distritos do município de Araripina – PE.

**VALOR:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 658.675,00** (Seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

**TIPO:** Menor preço global.

**DATA:** Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será às 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2022.

**LOCAL:** Plataforma virtual “Google Meet”.

**CONTATO/ENDEREÇO CPL:** (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**  
Presidente CPL/SEDE  
Portaria Nº 016/2022

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:DB381091**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Estabelece as normas para a lotação de professores nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Araripina-PE, para o ano de 2022 e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições que lhe confere e demais legislações e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** que a missão de Secretária Municipal de Educação é a de promover a universalização do ensino na Rede Municipal de Araripina-Pernambuco, assegurando um ensino público de qualidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a lotação dos Recursos Humanos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Araripina;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Disciplinar a lotação de professores nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Araripina-PE;

Art. 2º - A lotação dos professores nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Araripina, observará a formação e/ou habilitação que o cargo ou função exigir, precedidos de acordo com a seguinte ordem de prioridade de lotação:

- Servidores efetivos;
- Servidores temporários;

1º - Para distribuição de turmas na escola e carga horária do professor em uma Unidade de Ensino da Rede Municipal de Araripina, deverá ser observado a seguinte ordem de prioridade:

Habilitação específica da disciplina;

Prioridade nas turmas de 6º ao 9º ano será para o(a) professor(a) concursado para esta modalidade;

A prioridade de lotação é do(a) professor(a) efetivo;

A lotação deverá ocorrer onde existir a lacuna curricular nas Escolas da Rede Municipal de Araripina;

Maior tempo de efetivo exercício na escola;

Em caso de empate por tempo de serviço, considerar o de maior idade;

A lotação do(a) professor(a) será prioritariamente em sala de aula, de tal forma que nenhuma turma fique sem professor(a);

A lotação dos docentes será por turma de acordo com o número de alunos do ano e da modalidade, conforme amparo legal.

Art. 3º - A remoção de professores e servidores de uma Unidade Escolar para outra, se dará conforme conveniência administrativa;

Art. 4º - Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as orientações do Setor Jurídico;

Art. 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Araripina-PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ANA PAULA RAMOS'ARRAES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:D8FD2740**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 025/2022**

**EMENTA:** Estabelece a nova composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Estado de Pernambuco, indica membros para representação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.865, de 31 de agosto de 2017, pela presente,

**CONSIDERANDO** *Ofício Circular nº 03 CMDCA, de 01.02.2022*, do Presidente, Sr. Cícero Claudvan Leal o qual indica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA eleito dentre os componentes das Instituições governamental e não governamental e indica suas representatividades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** A nova Diretoria Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, para o biênio 2022/2023, eleita em 31 de janeiro de 2022 passa a ter a seguinte composição:

**Presidente:** Maria Andrade de Sousa Ribeiro;

**Vice-presidente:** Cícero Claudvan Leal;

**Primeiro(a) Tesoureiro(a):** Simário Gomes da Silva;

**Segundo(a) Tesoureiro(a):** Vitória Régia Costa Dias;

**Primeiro(a) Secretário(a):** Franciely de Oliveira Sousa;

**Segundo(a) Secretário(a):** Talícia Lacerda Alencar Souza.

**Art. 2º –** Nomear os membros abaixo indicados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, para o biênio 2022/2023, representando os seguintes órgãos:

**I - MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:**

Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

**Titular:** Simário Gomes da Silva

**Suplente:** Orcilene da Costa

Da Secretaria de Saúde

**Titular:** Cinthia Emanuella Lopes Pereira

**Suplente:** Carla Rocha dos Santos

Da Secretaria de Educação

**Titular:** Maria Andrade de Sousa Ribeiro

**Suplente:** Vanusa Alencar Oliveira

Da Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

**Titular:** Jonas Araújo Sousa

**Suplente:** Wendell Rodrigues Caitano

Da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio

**Titular:** Vitória Régia Costa Dias

**Suplente:** Fabrício Alencar Silva

Da Secretaria Executiva de Direitos Humanos e Cidadania

**Titular:** Talícia Lacerda Alencar Souza

**Suplente:** Francisco Jonny Silva

## II - MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Da Entidade de Atendimento à Criança e ao Adolescente (ONG Servos/ONG Chapada)

**Titular:** Antônia Nismarya Ferreira Alencar

**Suplente:** Valéria Landim de carvalho Falcão

Do Colegiado de Formação (Projetos Musicais/Dança/Capoeira/Escolinhas de futebol...)

**Titular:** Wanderley Feitosa

**Suplente:** Hamanda Emanuela G. Alves

Da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (Subseção de Araripina)

**Titular:** Franciely de Oliveira Sousa

**Suplente:** Jorge Luis da Silva Leal

Dos Clubes de Serviços (Maçonaria/Rotary/Lions)

**Titular:** Maria Gildete de Alencar

**Suplente:** Solange Andrade Sérió de Miranda

Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina - STRA

**Titular:** Lécio Nobre de Oliveira

**Suplente:** Francisco Ferreira de Araújo

Das Entidades Religiosas (Paróquia Imaculada Conceição/Paróquia Nossa Senhora das Dores/Pastoral da Criança)

**Titular:** Cícero Claudvan Leal

**Suplente:** Cecília Nunes de Sousa

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a **Portaria nº 008, de 21 de janeiro de 2022**.

**Art. 4º** – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**02BC5BC3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA PORTARIA Nº 026/2022

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação SEDE, da Prefeitura Municipal de

Araripina, para responder pelos Processos Licitatórios do Fundo Previdenciário do Município de Araripina – ARARIPREV, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–**DESIGNAR** a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiros e Equipe de Apoio SEDE, para responder pelos Processos Licitatórios do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – ARARIPREV**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**– Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**BF4CC8B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2022

**Termo de Cessão nº001/2022 referente ao Contrato nº 054/2021. Seleção Simplificada 01/2021–PMA/SDS. Termo de Cessão pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação(CEDENTE) e Secretaria de Educação (CESSIONÁRIA). Objeto: cessão do servidor WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 936.711.725-68, RG nº0805879765 SSP/BA, Pedagogo. Data da Cessão: 01/01/2022. Vigência: 04/08/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes. Araripina-PE, 02/02/2022.**

**SINVAL FERREIRA DOS SANTOS.**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**4F643ABD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015.2021. Processo Licitatório nº 16/2021. Dispensa nº 02/2021. Contrato para locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** em Rancharia, equipamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Locador: **MATHEUS JAQUES DELMONDES OLIVEIRA**. CPF sob o nº 104.506.594-37. Nova Vigência: **01/01/2022 a 01/10/2022**.

Araripina/PE 30 de Dezembro de 2021.

**SINVAL FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**EAF8E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016.2021. Processo Licitatório nº 17/2021. Dispensa nº 03/2021. Contrato para locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** em Rancharia, equipamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Locador: **MATHEUS JAQUES DELMONDES OLIVEIRA**. CPF sob o nº 104.506.594-37. Nova Vigência: **01/01/2022 a 01/10/2022**.

Araripina/PE 30 de Dezembro de 2021.

**SINVAL FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**C50A7F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017.2021. Processo Licitatório nº 19/2021. Dispensa nº 04/2021. Contrato para locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** em Morais, equipamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Locador: **NEIREMAR MARIA ELÓI SILVA**. CPF sob o nº 173.466.654-49. Nova Vigência: **01/01/2022 a 08/10/2022**.

Araripina/PE 30 de Dezembro de 2021.

**SINVAL FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**1BDAFE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 058/2021

Pregão Eletrônico Nº 018/2021

Assunto/Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à necessidade dos estudantes da rede municipal de ensino através do programa de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Araripina-pe.

A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa FRANCISCA JOSEFA JUVINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.659.118/0001-26, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 183.706,50 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) referente aos lotes:1 - 2 - 9 - 12 - 16 - 25 - 29 - 31 - 33 - 34 - 53.

**HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa N M ARRUDA SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21, no valor total, conforme proposta apresentada,

de R\$ 738.530,70(SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente aos lotes:3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 18 - 24 - 26 - 30 - 36 - 37 - 52 - 54.

**HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.082.105/0001-11, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 1.182.466,70(UM MILHÃO CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente aos lotes:8 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 17 - 19 - 27 - 28 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 55.

**HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa TRANSROCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 292.862,00(DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS), referente aos lotes:20 - 21 - 22 - 23 - 32 - 35 - 39 - 43 - 46. **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa PANIFICADORA TRIGO DOURADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.174.638/0001-26, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 47.700,00(QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS), referente aolote:38.

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Araripina - PE, 02 de Janeiro de 2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**

Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas

DESPACHO

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**B4829416

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2022**

**PORTARIA Nº013/2022**

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Sr.ª **DÁLETHE ADÁLIA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 063.222.404-55 e RG nº 7.681.682, do cargo de **Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência deste Município**.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba-PE, em 02 de fevereiro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**8B398042

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2022**

**PORTARIA Nº 014/2022**

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup> **OLIVIA MARIA DE AMORIM LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 091.408.994-38, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA (IPREBAG)**, neste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de fevereiro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**6EA30E94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2022**

**PORTARIA Nº 015/2022**

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup> **DÁLETHE ADÁLIA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 063.222.404-55, e RG nº 7.681.682 SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**, neste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de fevereiro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**3EDCCD06

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 018/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr:Aquisição de Equipamentos e material permanente, visando atender as demandas do Hospital Júlio Alves de Lira, órgão ligado à Secretaria de Saúde. Quantidade de itens: 32. Valor total máximo aceitável: R\$ 170.149,13. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/02/2022 às 09:30h, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 02/02/2022.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**33B43D63

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 107/2021. Processo Licitatório nº 066/2021. Pregão Eletrônico nº 023/2021. Alteração no valor do Contrato referente à Contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento parcelado de peças e acessórios para veículos e máquinas pertencentes à frota de veículos do município de Belo Jardim. Contratado: SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 07.318.707/0001-90. Valor acrescido: R\$ 58.369,35. Valor atual do Contrato: 291.846,75.

Belo Jardim, 14 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**579957B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Fornecedor parcelado de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Saúde, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada J CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS ME**, com sede à Av. Major Aprígio da Fonseca, nº565, Bairro São Sebastião na cidade de Bezerros, inscrita no CNPJ sob nº 33.876.528/0001-88. **Contrato nº 005/2022. Valor Contratado: R\$ 21.738,41** (vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 008/2021. Processo Administrativo nº 011/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (11/01/2022).**

**BONITO 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Diogo Monteiro  
**Código Identificador:**EEF32515

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO**  
Pregão Eletrônico - 002/2022

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001  
Descrição: GASOLINA COMUM  
Quantidade: 65.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência 6,58  
Valor Final: 6,57  
Valor Total: 427.050,00  
Adjudicado em: 28/01/2022 - 10:15:54  
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva



Nome da Empresa: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI  
(31.859.825/0001-90)

Modelo: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  
Item: 0002

Descrição: DIESEL S10  
Quantidade: 20.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência 5,38  
Valor Final: 5,38  
Valor Total: 107.600,00

Adjudicado em: 28/01/2022 - 10:15:58  
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva  
Nome da Empresa: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI  
(31.859.825/0001-90)

Modelo: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento  
gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022  
às 15:29:51.

Código verificador: 1DF82B

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3D3B310E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
**Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE DE BREJINHO**  
Pregão Eletrônico - 002/2022

**Resultado da Homologação**

Item: 0001  
Descrição: GASOLINA COMUM  
Quantidade: 65.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência 6,58  
Valor Final: 6,57  
Valor Total: 427.050,00  
Situação: Homologado em 01/02/2022 09:44:20 Por: FRANCIELY  
MARIA RODRIGUES DE LUCENA  
Nome da Empresa: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI

Modelo: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  
Item: 0002

Descrição: DIESEL S10  
Quantidade: 20.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência 5,38  
Valor Final: 5,38  
Valor Total: 107.600,00

Situação: Homologado em 01/02/2022 09:44:20 Por: FRANCIELY  
MARIA RODRIGUES DE LUCENA  
Nome da Empresa: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI

Modelo: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**  
Autoridade Competente

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento

gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022  
às 15:30:38.

Código verificador: 1DF830

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C6CCF0B4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO –  
PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA JONIELSON  
BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ n.º  
31.859.825/0001-90.**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a compra de  
combustíveis, fornecidos de forma parcelada, para suprirem a  
necessidade de abastecimento da frota de veículos pertencentes ao  
Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, conforme proposta de  
preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro,  
no processo Pregão Eletrônico n.º 02/2022.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os  
pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste  
contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Fundo  
Municipal de Saúde de Brejinho - PB, para atender o empenhamento  
que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04  
122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO  
GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de  
Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006  
MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30,  
Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010  
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE  
FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de  
Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014  
2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de  
Administração; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de  
Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003  
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12  
368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;  
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12  
368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO  
TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; ELEMENTO DE DESPESA  
– 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2020 -  
MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;  
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12  
368 0003 2021 - COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de  
Consumo; 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS  
DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT;  
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12  
368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E  
30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de  
Consumo; 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL COM O VAAT; ELEMENTO DE DESPESA –  
33.90.30, Material de Consumo; 02.06 – Secretaria de Obras e  
Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;  
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;  
02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 -  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;  
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;  
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244  
0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA  
– 33.90.30, Material de Consumo. 02.081 – Fundo Municipal de  
Assistência Social - 08 243 0010 2038 – 08 244 0009 2065 -  
SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz -**

**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 534.650,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PB, 01 de fevereiro de 2022, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**67A5B81F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos, convênios junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em todos os pleitos e em órgãos públicos para Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2022.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA**

– 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2021 - COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.529.700,00 (Hum Milhão Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 01 de fevereiro de 2022, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**594586AB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO N.º 14 AO CONTRATO N.º 05/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF:

781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – O REMANEJAMENTO:

Considerando que a quantidade inicial estimada não foi suficiente para cobrir as demandas planejadas, O aditivo tem como objetivo a transferência de saldo de quantidade do item 01 – Gasolina Comum para item 02 – Óleo diesel S10, conforme descrição.

#### SALDO ATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	Unidade Medida	de	Quant Restante	Valor Atual	Unitário	V.TOTAL Aditivo
1	GASOLINA COMUM		Litro		8.892,23	6,57		58.442,00
							TOTAL	58.442,00

#### REMANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	Unidade Medida	de	Quant Restante	Valor Atual	Unitário	V.TOTAL Aditivo
1	GASOLINA COMUM		Litro		2.425,21	6,57		15.933,70
2	DIESEL S10		Litro		7.842,86	5,42		42.508,30
							TOTAL	58.442,00

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente remanejamento é feito com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 05/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Brejinho - PE, 24 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho  
**GILSON BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**  
CNPJ nº 31.859.825/0001-90  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:BB50F154**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma dos Postos de Saúde da Família (PSF) do Município de

Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia. Licitantes Habilitados: **CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.177.982/0001-07 e **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º **33.683.371/0001-74**. Licitantes Inabilitados: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 37.566.790/0001-87. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de não interposição de recurso administrativo, fica desde já agendado o dia 11/02/2022 para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

**Brejinho – PE, 02 de fevereiro de 2022.**

**ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da CPL

**JOELMA MARIA FRANCO**

Membro

**CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:ED9E9E47**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretaria de Saúde. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 16/02/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 02 de fevereiro de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:CDB859E1**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 17/02/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 02 de fevereiro de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0B59C60E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde, exceto a Secretária de Saúde. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 17/02/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 02 de fevereiro de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**D565A798

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Brejinho Prefeitura Municipal de Brejinho  
Pregão Eletrônico - 001/2022

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001  
Descrição: GASOLINA COMUM  
Quantidade: 110.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência 6,58  
Valor Final: 6,57  
Valor Total: 722.700,00  
Adjudicado em: 01/02/2022 - 09:45:05  
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva  
Nome da Empresa: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI  
(31.859.825/0001-90)

Modelo: conforme termo de referência

Item: 0002

Descrição: DIESEL S10

Quantidade: 150.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 5,38

Valor Final: 5,38

Valor Total: 807.000,00

Adjudicado em: 01/02/2022 - 09:45:05

Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva

Nome da Empresa: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI  
(31.859.825/0001-90)

Modelo: conforme termo de referência

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 15:50:58.

Código verificador: 1DF8F3

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**4933597E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Brejinho Prefeitura Municipal de Brejinho  
Pregão Eletrônico - 001/2022

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 110.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,58

Valor Final: 6,57

Valor Total: 722.700,00

Situação: Homologado em 01/02/2022 09:45:28 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI

Modelo: conforme termo de referência

Item: 0002

Descrição: DIESEL S10

Quantidade: 150.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 5,38

Valor Final: 5,38

Valor Total: 807.000,00

Situação: Homologado em 01/02/2022 09:45:28 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI

Modelo: conforme termo de referência

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Autoridade Competente

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 15:50:59.

Código verificador: 1DF8F4

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**2936FC2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Brejinho – PE. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 16/02/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 02 de fevereiro de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**2D5825B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMB/GAB Nº 028/2022**

**Portaria PMB/GAB nº 028/2022**

**O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a senhor **MARCOS ANTONIO MACIEL DE LIMA**, portador do CPF de n.º 031.752.324-42, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**, símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do prefeito, deste Município, antes nomeado pela **PORTARIA Nº 009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**.

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de janeiro de 2022.

Brejinho (PE), em 02 de fevereiro de 2022

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito de Brejinho/PE

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**C75AE5AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2022, BREJINHO/PE DE 02 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 010/2022, BREJINHO/PE DE 02 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO COM MEDIDAS DE CONTROLE DA  
PANDEMIA DE COVID-19 EM BREJINHO – PE  
(Período de 03/02/2022 a 16/02/2022).

GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, até o dia 15/02/2022, em virtude da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 51.749, de 29 de outubro de 2021 e suas alterações (Decreto Estadual nº 52.214, de 28 de janeiro de 2022), que sistematiza as regras relativas às medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a imperiosa e constante necessidade de adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a evolução dos casos confirmados e em investigação para COVID-19, apontada nos Boletins Epidemiológicos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de prorrogação das medidas preventivas para o combate da disseminação e contágio da COVID-19 no município de Brejinho, face dos números de casos confirmados, com recorde na semana epidemiológica 04/2022 (23 – 29 de janeiro);

**CONSIDERANDO** a circulação simultânea no Estado de Pernambuco da variante ômicron e da influenza A (H3N2);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Continua proibida em toda a base territorial do Município de Brejinho a realização de festas, shows, eventos esportivos, comemorações, paredões e qualquer outro evento, público ou privado, que provoque aglomeração de pessoas;

Art. 2º. As celebrações religiosas somente poderão acontecer com a presença de, no máximo, 50% (cinquenta) por cento da capacidade dos templos;

Art. 3º. O uso de máscara é obrigatório sempre que a pessoa sair de casa, sendo direito de todos os cidadãos brejinhenses exigir o seu uso por qualquer pessoa;

Art. 4º. Todos os casos confirmados, ativos e suspeitos de covid-19, deverão cumprir o isolamento domiciliar obrigatório, de pelo menos 7 (sete) dias acrescidos de mais 24 (vinte e quatro horas) sem sentir os sintomas, seguindo as normas de higiene, etiqueta respiratória e procurando os serviços de saúde em caso de agravamento da doença;

§ 1º. As pessoas submetidas ao isolamento somente poderão suspendê-lo, temporariamente, para procurar os serviços de saúde.

Art. 5º. Os órgãos da administração pública devem adotar as modalidades de trabalho interno, tele trabalho ou *home office*, limitando o atendimento ao público somente para a resolução de demandas urgentes ou de prestação de serviços essenciais, principalmente quando entre os seus quadros de funcionários houver casos confirmados de covid-19;

§ 1º. Excetua-se do que acima está disposto os serviços e atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus estabelecimentos de saúde, os serviços de limpeza e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água, os serviços de reparos ou melhorias da infraestrutura e os serviços relacionados ao sepultamento de corpos;

Art. 6º. As aulas, em todas as escolas (públicas e privadas) localizadas na base territorial do município de Brejinho, estão autorizadas para retornar a partir do dia 14 (quatorze) de fevereiro, adotando todas as medidas possíveis para impedir a transmissão do covid-19;

Art. 7º. Todos os estabelecimentos comerciais devem promover a limpeza e higienização de seus espaços, e exigir dos seus clientes, funcionários e fornecedores o uso correto da máscara e higienização das mãos com álcool em gel;

Art. 8º. Durante o prazo de vigência deste decreto, bares, lanchonetes, restaurantes e similares só poderão ocupar, no máximo, 50% de seus espaços/capacidade com clientes, mantendo as mesas a uma distância de pelo menos 1 (um) metro entre elas;

Art. 9º. As agências bancárias e os estabelecimentos comerciais que prestam serviços bancários devem designar funcionário(s) para controlar as filas de pessoas que se formam a partir de seus caixas,

observando o uso correto da máscara e a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas;

Art. 10°. Na feira livre, todos deverão usar máscara e ter acesso facilitado a locais/produtos de higienização das mãos;

Art. 11. Os produtores de eventos, funcionários públicos e comerciantes que não cumprirem as normas de controle da transmissão da covid-19 estipuladas neste decreto receberão as seguintes penalidades (Conforme Lei Federal nº 13.979/2020):

I – Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e suspensão do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias;

II – Em caso de reincidência, suspensão/cancelamento do alvará de funcionamento.

§1°. O não pagamento da multa acima referida autoriza o Município a proceder com execução fiscal, por meio do Setor Jurídico, bem como é impeditivo para renovação de alvará de funcionamento, conforme determinação do Código Tributário Municipal.

Art. 12. A aplicação da multa referida no artigo 11 deste decreto será aplicada mediante confecção de auto de infração pelos agentes de vigilância sanitária do Município de Brejinho;

Art. 13. Os velórios, quando o óbito não for provocado por covid-19 ou por outra doença infectocontagiosa, terão de ser realizados pelo período de tempo o mais breve possível, não ultrapassando as 24 (vinte e quatro) horas desde o momento da deposição do féretro no local do velório e com a presença do mínimo de pessoas possível, adotando-se protocolos como uso obrigatório da máscara, disponibilização de álcool em gel;

Art. 14. Este decreto valerá até o dia 16 de fevereiro, quando, terá nova avaliação da situação epidemiológica municipal, podendo novas medidas serem tomadas.

BREJINHO/PE DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

**GILSON BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**B1047877

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BUÍQUE RESULTADO  
DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 001/2022. TOMADA DE  
PREÇOS N.º 001/2022**

**Processo N.º 001/2022. Tomada de Preços N.º 001/2022 - Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Construção do PSF do Tanque - Porte 1 com Recurso do Ministério da Saúde, na cidade de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ 29.505.771/0001-12; **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA**, CNPJ 05.468.317/0001-70; **JN CONSTRUTORA**, CNPJ 21.641.207/0001-15; **D.L.G CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 21.641.207/0001-15; **CONSTRUTORA MANASSU**, CNPJ 30.700.985/0001-29; **NETO CONSTRUÇÕES**, CNPJ 39.712.274/0001-49. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 11 de fevereiro às 10:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 02 de fevereiro de 2022.

**ELVIS ELIFFAS LOPES TORRES**

Presidente

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**43D8DA2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BUÍQUE RESULTADO  
DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 002/2022. TOMADA DE  
PREÇOS N.º 002/2022**

**Processo N.º 002/2022. Tomada de Preços N.º 002/2022 - Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Construção do PSF do AMARO- Porte 1 com Recurso do Ministério da Saúde, na cidade de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ 29.505.771/0001-12; **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA**, CNPJ 05.468.317/0001-70; **JN CONSTRUTORA**, CNPJ 21.641.207/0001-15; **D.L.G CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 21.641.207/0001-15; **CONSTRUTORA MANASSU**, CNPJ 30.700.985/0001-29; **NETO CONSTRUÇÕES**, CNPJ 39.712.274/0001-49; **MULTICON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 24.366.902/0001-04. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 11 de fevereiro às 10:30 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 02 de fevereiro de 2022.

**ELVIS ELIFFAS LOPES TORRES**

Presidente

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**C604C622

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 006/2022.  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**Processo N.º 006/2022. Tomada de Preços N.º 001/2022 - Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos na Av. José Emilio de Melo e Travessa Cecília Modesto município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA**, CNPJ 05.468.317/0001-70; **SUICA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 14.741.760/0001-64. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 14 de fevereiro às 11:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 02 de fevereiro de 2022.

**JADER LUCAS DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**1BC5E5A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 014/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 009/2022**

**Processo N.º 014/2022. Pregão Eletrônico N.º 009/2022. Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes, destinados a suprir as necessidades de frota de veículos de diversas secretarias da Prefeitura de Buíque. **Valor Máximo: R\$ 5.510.750,10** (Cinco milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos). - (Global). A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 às 10h00min.

Abertura das mesmas ocorrerão no dia 16 de fevereiro de 2022 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 16 de fevereiro de 2022 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 02 de Fevereiro de 2022.

**JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**17B13175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO N.º 015/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 010/2022**

**Processo N.º 015/2022. Pregão Eletrônico N.º 010/2022. Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais acondicionados em cilindros, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Deci Macêdo Valença-Buíque. **Valor Máximo: R\$ 303.388,20 (Trezentos e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) - (Global).** A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br\_o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 17 de fevereiro de 2022 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 17 de fevereiro de 2022 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 02 de Fevereiro de 2022.

**JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**B2CC466E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 016/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO N.º  
005/2022**

**Processo N.º 016/2022. Pregão Eletrônico N.º 011/2022. Registro de Preço N.º 005/2022 Objeto:** aquisição de material de limpeza, material descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades de Prefeitura de Buíque e suas secretarias. **Valor Máximo: R\$ 2.737.565,98** (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos). - **(Global).** A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br\_o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 17 de fevereiro de 2022 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 17 de fevereiro de 2022 às 11h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 02 de Fevereiro de 2022.

**JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**B0BBAE23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 017/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 012/2022**

**Processo N.º 017/2022. Pregão Eletrônico N.º 012/2022. Objeto:** contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Máximo: R\$ 51.302,40** (cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos). - **(Global).** A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br\_o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 18 de fevereiro de 2022 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 18 de fevereiro de 2022 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 02 de Fevereiro de 2022.

**JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**3871D720

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
RESOLUÇÃO N.º 003/2022**

Ementa: ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
O Presidente promulga a seguinte**

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - O artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28** A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada no mês de fevereiro do ano subsequente ao do início da legislatura, em dia e horário estabelecido pelo Presidente da Câmara, por meio de edital, com antecedência mínima de 72h.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 02 de fevereiro de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**70542126

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO N.º 007 / 2022 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução n.º25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n.º3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n.º3.604 de 19 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 01 de fevereiro de 2022: EVERALDO MONTEIRO DA SILVA, do cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-1, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei n.º3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de fevereiro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**129A1ABE

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 008 / 2022 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 01 de fevereiro de 2022: FELIPE BEZERRA DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-1, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de fevereiro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**CFA71F00

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 009 / 2022 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 01 de fevereiro de 2022: MARCONDI MARIANO NUNES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de fevereiro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**B10E4348

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 010 / 2022 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 01 de fevereiro de 2022: ADRIANO FERREIRA DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de fevereiro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**25AE4769

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 011 / 2022 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 01 de fevereiro de 2022: NERIVALDO GONÇALVES VANDERLEI JUNIOR, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de fevereiro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**4AB00482

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 012 / 2022 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.



**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 01 de fevereiro de 2022: LAERCIO BATISTA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de fevereiro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**309830BC

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 013 / 2022 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 01 de fevereiro de 2022: LAERCIO BATISTA DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-1, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de fevereiro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**DA57C559

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 014 / 2022 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 01 de fevereiro de 2022: ABNER ANTHONNY VENANCIO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de fevereiro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**DAD2528A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 015 / 2022 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 01 de fevereiro de 2022: MARIA AMÉLIA LEMOS DO MONTE CÂMARA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de fevereiro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**A55C9CE8

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 016 / 2022 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 01 de fevereiro de 2022: AELSON ALVES DE SOUZA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de fevereiro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**53ADFB41

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 028/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar o ato de nº056/2014 de 30 de maio de 2014 e **conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição** a ZILDA PEREIRA DA COSTA, Assessora de Administração, Faixa VIII, nível 5, matrícula 1410, **lotada na Secretária Municipal de Saúde – Gabinete do Secretário**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 02 de junho de 2014.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**3BBA5E8D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/CABOPREV/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/CABOPREV/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/CABOPREV/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CABOPREV/2021. NATUREZA DO OBJETO:** Obra e Serviço de Engenharia. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** **MULTISET ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.539.154/0001-44, com sede à Rua Carneiro Vilela, nº 77, Afritos, Recife/PE, CEP: 52.050.033. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 001/CABOPREV/2021, Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 483.908,95 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27/01/2022 a 27/01/2023.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.**  
Diretor-Presidente.

**Publicado por:**  
Maria Licia dos Santos Moura  
**Código Identificador:**8576D798

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 016/2022.**

*Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SME.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a C.I nº 0117/2022 - SEARH de 01/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **07/02/2022 e 08/02/2022** na **SALA DE REUNIÃO – CPL (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG e CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIA 07/02/2022**

**HORÁRIO 09:00**

**PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL**  
THAMIRES FERNANDES DE ASSUNCAO  
NELMA PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO  
ANA LUIZA MOURA DE MELO AZEDO CARNEIRO  
ISABELLA MONICA E ARAUJO LIMA  
ROSANGELA MARIA DE LIMA  
MARILIA STEFANIS SOBRAL NEVES SILVA  
GILCIRLENE ROBERTO DE BARROS  
LUCYANNE PAULLA DE OLIVEIRA NUNES

**PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL**  
JESSICA PAMELLA DE FREITAS SOUZA  
FLAVIA SILVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
VERONICA FARIAS DE SANTANA

**HORÁRIO 10:00**

JULIANE NASCIMENTO LIMA DA SILVA  
MARIA ELIZABETE CORREIA DA COSTA DOS ANJOS  
GEYZE VIEIRA COSTA DE LIMA  
TALISSA MARIHA FEIJO SILVA  
MIRIAN RAFAELLY MALAFAIA DA SILVA ALVES  
PAULO RICARDO PEREIRA  
VANESSA DE ANDRADE MACIEL FREIRE  
DANIELLE FERREIRA DE MORAES  
JESSICA SANTOS DO NASCIMENTO  
MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA  
JULIANA CINTRA DE FARIAS ALBUQUERQUE

**DIA 08/02/2022**

**HORÁRIO 09:00**

RUANA SOUZA SOARES  
MAISE PEREIRA BARROS  
ALINE SILVA FERREIRA  
SUZANA VIRGINIA GUEDES DO VALE  
DANIELLE DE FREITAS SILVA  
SEVERINO CASSEMIRO DOS SANTOS

**PROFESSOR II – CIÊNCIAS**  
THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS  
ANDREZA KELLY SIMOES TORREAO

**PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**  
VICTOR CAVALCANTI NOGUEIRA DE SA

**PROFESSOR II – GEOGRAFIA**  
IZABELLY VICTORIA ALVES DE OLIVEIRA

**HORÁRIO 10:00**

**PROFESSOR II – HISTORIA**

DAVI COSTA AROUCHA  
CRISTIANE VALDEVINO DE AQUINO

**PROFESSOR II – MATEMATICA**

DELANIA DA SILVA REIS  
VINICIUS WENDEL DOS SANTOS MOURA  
PEDRO HENRIQUE CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

**PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA**

PAULINA JOAQUINA CABRAL NETA  
SILMARA PRISCILA SABINO PEREIRA DA SILVA  
ELIZABHETT CHRISTINA CAVALCANTE DA COSTA  
DANIELLE MARIA DA SILVA

**PSICOPEDAGOGO**

DOROTH BARBOSA DE SOUZA ALVES

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de fevereiro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**E9735F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 022/PMCSA-  
SMCRSP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação da Concorrência Nº 022/PMCSA-SMCRSP/2021. **Empresas habilitadas:** Jepak Construções Ltda. por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório. **Empresas inabilitadas: NÃO HOUVE.** A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 11 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços. Caso a empresa em comento decline do prazo recursal, a proposta será aberta no dia útil posterior à dita manifestação.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de fevereiro de 2022.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**B8963233

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Everaldo Francisco de Almeida, no uso de suas atribuições legais torna público o extrato de contrato referente ao Processo Licitatório n.º 015/2021; Pregão (Eletrônico) n.º 011/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL HIDRÁULICO (TUBOS E CONEXÕES), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por um período de 12 meses. Empresas contratadas: **M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.534.344/0001-20, com o valor total de R\$646.300,00; e **CARUARU CIMENTO**

**LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 21.094.103/0001-38, com o valor total de R\$377.477,00. Prazo contratual de 12 meses.

Cachoeirinha/PE, 02 de fevereiro de 2022.

**EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo

**Código Identificador:**6525A5ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº 004/2022- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CRIAR e DESIGNAR** Comissão para análise do rateio dos Precatórios FUNDEF. Com objetivo de analisar e verificar as folhas do FUNDEF para identificar possíveis beneficiários. Ficam nomeados os seguintes representantes:

**Representante do SINDUPROM-PE:** Dinalva Lima Pereira Vieira de Mello

**Representante do Conselho do Fundeb:** Jose Edinaldo Vieira de Araújo

**Representante do Conselho Municipal de Educação:** Maria Eliane Barbosa

**Representante dos professores Inativos:**

**1- Anos Iniciais:** Maria José Nunes de Lima

**2- Anos finais:** Maria Cicera Freire da Silva Nunes

**Representante dos professores Ativos:**

**1- Anos Iniciais:** Walkirya Alves Simões Campos

**2- Anos Finais:** Denilda Moura dos Santos

**3- Educação Infantil/Multisseriada:** Maria Penha Araújo

**Representante da Secretaria de Educação**

1- Mauro José Bezerra de Lima Filho

2- Abilene Christiane Cordeiro Batista

3- Cícera Rodrigues de Lima

**Art. 2º -** A designação dos integrantes da Comissão para análise do rateio dos Precatórios FUNDEF, será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham;

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

**Código Identificador:**1FF03594

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº006/2022- GAB/PREFEITO**

Alterar os Membros Titulares e Suplente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município de Calumbi-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA do Município de Calumbi-PE, o qual passará a ter a seguinte composição.

**- REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

- Jailson Antonio do Nascimento – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente (Titular)
- Rosilene de Lima Santos– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente (suplente)
- Rosane de Siqueira Lima – Secretaria Municipal de Assistência Social (Titular)
- Antonio Caio de Souza Marques- Secretaria Municipal de Assistência Social (Suplente)

**- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

- Auricleide Pereira de Souza – Associação Comunitária (Titular)
- Antonio Pereira de Barros – Associação Comunitária (Suplente)
- Edvanildo Freire da Silva – Igreja Católica (Titular)
- Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima – Igreja Católica (Suplente)
- Margarida Tavares de Lima Diniz – Igreja Evangélica (Titular)
- Lorran Andrew Melo de Oliveira– Associação Comunitária (suplente)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 06 janeiro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**7F93F255

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº007/2022- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Servidor(a) público estadual o Sr. **MAURO JOSÉ BEZERRA DE LIMA FILHO**, portado do **RG 4411310 SSP/BA e CPF: 569.773.955-91** matrícula 189299-1 continua em exercício desde de janeiro de 2021 até o presente momento de acordo com Decreto nº44.934, de 31 de agosto de 2017, inciso III, com ênus para o órgão de origem, ocupando o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, Símbolo **CCI**. Conforme portaria nº05/2021 publicada em 04 de janeiro de 2021.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 03 janeiro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**29B5AE75

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº008/2022- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Servidor(a) público estadual a Sr.ª **ABILENE CHRISTIANE CORDEIRO BATISTA**, portado do **RG: 4720940 SSP/PE e CPF: 901.523.444-20** matrícula 250.420 continua em exercício desde de janeiro de 2021 até o presente momento ocupando o cargo de Diretora de Planejamento junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**. Conforme portaria nº228/2021, publicada em 25 de novembro de 2021 com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 03 janeiro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**6975DD47

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº009/2022 -GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio, e das outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO de CALUMBI –PE**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o disposto no **&3º do ART 106, da lei federal nº .4.320/64:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual:

**CONSIDERANDO**, que o controle dos matérias permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalando e não somente em relação ao servidor:

**CONSIDERANDO**, a baixa de matérias permanentes e de consumo que se encontram obsoletos antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

**CONSIDERANDO**, situação que se encontram os veículos móveis equipamentos e sucatas pertencentes à Prefeitura Municipal de CALUMBI /PE, que sua recuperação causaria gastos injustificável tendo em vista, o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

**Resolve:**

**Art.1º - DESIGNAR** para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio CMAP, para os exercícios de 2022 os nomes abaixo relacionados:

**NOME:** Daniel José de Fonte -CARGO: Secretário

**NOME:** Erivonaldo Laurindo do Nascimento- Secretário

**NOME:** Hilton Cesar Bernardo da Silva- CARGO: Motorista

**NOME:** Francisco de Sales Oliveira Cruz- CARGO: Motorista

**NOME:** Roberto Bezerra de Souza-CARGO: auxiliar de Serviços Gerais

Art.2º - Compete a Comissão, sob a presidência do primeiro, o levantamento detalhado avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação constantes do Patrimônio do Município, para fins de Alienação Administrativa.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se,  
Publique-se e  
Registre-se.**

Prefeitura Municipal de Calumbi-PE em 07 de janeiro de 2022.

**ERIVALDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**7A219E7D

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº010/2022 GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

- **Elinez Maria Teles Siqueira**, referente ao exercício de 2021, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração no período 13/01/2022 a 11/02/2022,
- **Fabio Anderson de Sousa Lima**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração no período 01/12/2021 a 30/12/2021,
- **Maria Madelena da Silva**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.
- **Divaneide Maris da Silva**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.
- **Maria Lucia da Silva**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.
- **Ana Bernardo Nunes**, referente ao exercício de 2021, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 03/01/2022 a 08/02/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 13 de janeiro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**89CC9C56

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº11/2022**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora: **ANDREIA DE CARVALHO BRITO**, para função de Pregoeiro do Município.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Servidores: **JOÃO LOPES BARROS NETO JUNIOR, CESAR XAVIER DOS SANTOS, FABIO ANDERSON DE SOUSA LIMA**, para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do município.

Art. 2º - Recomenda-se que o processo Licitatório seja realizado com a maior presteza e que dê a necessária divulgação, para ciência de todos os interessados;

Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe ora instituída também exercerá as funções na Comissão de Licitação do Prefeitura Municipal de Calumbi e demais fundos do Município de Calumbi-PE, temporariamente, até nomeação de Comissão própria daquele órgão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, E  
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**E015F736

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº12/2022 GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1- CONCEDER** ao servidor **Erivonaldo Alves da Silva** Professor II, matrícula nº.1300-1 permuta com a servidora **Sirlene Cordeiro de Siqueira Almeida** Professora I, matrícula nº2575, ambos Professores, com período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, ambas com ônus para os Órgãos de origem.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 janeiro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**4382A6EC

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº013/2022 GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder a servidora **KATIA MARIA ARAÚJO DE ACIOLI** Odontóloga matrícula nº378, ao município de Serra Talhada-PE, com ônus para o cessionário.

Art. 2º O período de cessão é de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante reanálise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, em 18 janeiro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

**Código Identificador:**0EDF8139

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 01/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 001/2022 - Pregão Eletrônico nº 01/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINER, conforme a necessidade da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência, julgamento menor preço**. Valor estimado: R\$ 261.588,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais), ficando definido o dia 17/02/2022, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br).

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**BAAA8AB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 125/2022 - Pregão Eletrônico nº 45/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO**

**DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, COM APOIO TÉCNICO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Valor estimado: R\$ 210.645,78 (Duzentos e dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), ficando definido o dia 17/02/2022, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br).

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**B26130AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
JULGAMENTO**

**JULGAMENTO**

Acato o Relatório Final e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** a servidora Vanessa Ricart Braz Macêdo, médica plantonista, matrícula funcional nº 60100349, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Carnaíba, com fundamento nos artigos 230, II, cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo, além do artigo 236, todos da Lei Municipal n.º 700/2006.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**C97823CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS Nº 009/2022 E  
010/2022**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE**

PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA. Contratado: DOUGLAS JOSE DE MEDEIROS 12486900446 de CNPJ nº 42.526.409/0001-96. Valor total de R\$ 13.750,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura do contrato: 02/02/2022. Prazo de duração: 06 meses.

Carnaíba PE, 02 de FEVEREIRO de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 relativo ao PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA. Contratado: JC MULTISERVIÇOS de CNPJ nº 42.273.998/0001-48. Valor total de R\$ 18.750,000 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura do contrato: 02/02/2022. Prazo de duração: 06 meses.

Carnaíba PE, 02 de FEVEREIRO de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C66E7352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 091/2018**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 033/2018 CARTA CONVITE Nº 010/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Empresa Contratada: ROBERTO LUIS ARRAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.805/0001-52. O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2022.

Carnaíba (PE), 31 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D84180EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADIAMENTO DE SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**047/2021**

**ADIAMENTO DE SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**047/2021**

A sessão da licitação identificada acima inicialmente marcada para o dia 17/12/2021 às 09h00min, fica adiada para o dia 15/02/2022 no mesmo horário.

Carnaubeira da Penha, 02 de fevereiro de 2022.

**VANDERLEI AFONSO DA SILVA /**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**2733522A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ARP Nº 05/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DA ARP Nº 005/2021**  
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
REGISTRADA: ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 12.800.694/0001-20;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2021;  
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da referida Ata por mais 06 (seis) meses.  
DATA: 05/01/2022;

**Publicado por:**  
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
**Código Identificador:**BB31593A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE**  
**CONTRATO**

Contrato Nº: 00075/2021. Processo Nº: 00033/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado, de fraldas descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE, conforme especificações do termo de referência. Contratado: Jonas a G de Sousa. CNPJ: 32.786.481/0001-07. Valor R\$21.634,20. Vigência: de 30/11/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 30/11/2021

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**AD60F193

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE**  
**CONTRATO**

Contrato Nº: 00096/2021. Processo Nº: 00037/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de uso médico e hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através dos recursos advindos das Emendas Parlamentares de Proposta de nº 07622.498000/1190-09, Proposta de nº 07622.498000/1190-04 e Proposta de nº 07622.498000/1200-16. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$437,29. Vigência: de 28/12/2021 a 28/12/2022.

Casinhas, 28/12/2021

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**1D9659BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO**

Órgão participante ao Processo Nº: 00041/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASINHAS/PE realizado pela Prefeitura Municipal de Casinhas. Contrato Nº: 00021/2021. Contratado: Rodrigo de L Silva Comercio Pecas e Acessórios. CNPJ: 13.691.594/0001-76. Valor R\$ 5.961,00. Vigência: de 21/09/2021 a 21/12/2022. Contrato Nº: 00022/2021. Contratado: Autoluk - Comercio de Pneumáticos e Pecas Ltda. CNPJ: 20.063.556/0001-34. Valor R\$ 7.086,60. Vigência: de 21/09/2021 a 21/09/2022.

Casinhas, 21/09/2021

**LEONARDO ANDRADE DE MOURA**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**3FCB9AB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO**

Órgão participante ao Processo Nº: 00032/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, realizado pela Prefeitura Municipal de Casinhas. Contrato Nº: 00017/2021. Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA. CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor R\$ 61.940,00. Vigência: de 05/08/2021 a 05/08/2022.

Casinhas, 06/08/2021

**LEONARDO ANDRADE DE MOURA**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**E67CD097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, visando a manutenção da estrutura administrativa e médica da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, no município de Casinhas – PE. Valor: R\$152.513,22. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:

<http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 25/01/2022.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**B951BF46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de urgência), no município de Casinhas – PE. Valor: R\$77.768,05. Abertura da sessão pública: **10:00 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 25/01/2022

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**58C68CE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de casinhas e as diversas secretarias. Tendo como órgão participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R\$1.025.683,40. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com).

Casinhas, 01/02/2022.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**F67D1F83

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021**

O MUNICÍPIO DE CATENDE pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.186.138/0001-80, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. **GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.645.167, inscrita no CPF sob o nº 366.279.334-20, residente e domiciliado na av. pres. Jucelino Kubitschek 360, bairro Nova Catende CEP 55400-000, Catende – PE, considerando que mesmo estando dentro do estimado pela administração, os preços partilhados pelo detentor da ata, estão em desacordo com o praticado no mercado, e que tentou-se a redução do mesmo sem sucesso, o Município de Catende, **RESOLVE** cancelar a Ata de Registro de Preços do pregão nº 24/2021, firmado com a empresa **PROVEDOR WEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.825.367/0001-17**, com sede à Praça Bispo Pereira Alves, 567 - centro – Palmares/PE. CEP: 55540-000, representada por seu(sua) Procurador, Sr(a). **Edson Martins de Moura**, Brasileiro, CPF nº.770.318.494-20, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão eletrônico nº 24/2021, cujo objeto é a **PROVEDOR WEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.825.367/0001-17**, com sede à Praça Bispo Pereira Alves, 567 - centro – Palmares/PE. CEP: 55540-000, representada por seu(sua) Procurador, Sr(a). **Edson Martins de Moura**, Brasileiro, CPF nº.770.318.494-20.

**DO CANCELAMENTO**

Por força do presente cancelamento, as partes dão por encerrado o que foi pactuado na referente ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Catende-PE, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do ato, o presente Termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pela ordenadora de despesa.

Catende, em 02 de fevereiro de 2022.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**  
Prefeitura Municipal de Catende - PE  
Contratante

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**96C0CEE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 002/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-INDUSTRIAIS, ENLATADOS, CONDIMENTOS, FRIOS, PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R\$ 1.230.490,70. Data: 17/02/2022 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br).

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**B1F93C6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 002/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 002/2022, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos destinados às diversas Unidades de Saúde do Município. Valor Total Estimado: R\$ 410.628,00 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e vinte e oito reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes](http://www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 03/02/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 16/02/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 16/02/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com)

Chã de Alegria, 02 de Fevereiro de 2021.

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**7257C6F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 002/2022.** Comissão: Pregão. Modalidade: **ELETRÔNICO N.º 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS -TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **Objeto Descr.:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis,

de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Valor máximo aceitável: R\$ 486.380,90** (quatrocentos e oitenta e seis mil reais trezentos e oitenta reais e noventa centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 16/02/2022, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 02 de fevereiro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**B4B63B02

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de **MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, Com material, e mão de obra por conta da empresa. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto Básico. Valor estimado **R\$ 246.672,53**. Abertura data **21/02/2022 às 09h**. Informação e obtenção do através de solicitação via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br), ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>,

**BARBARA GORELLE DA SILVA MELO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:**236932AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 0126 DE 2022 - GP**

A **Prefeita do Município da Escada**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica Local;

**CONSIDERANDO** ofícios de nº 031/2022-GA, 010/2022-GCME, 011/2022-GCME e 017/2022-GCME, provenientes da Gerência de Administração e da Guarda Municipal, respectivamente, relatando ocorrência de eventual falta disciplinar;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal 2139/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** do servidor Cezar Alexandre Campelo de Melo, para apurar ocorrência de eventual falta disciplinar;

**Art. 2º- CONSTITUIR** uma Comissão Disciplinar, cujos membros abaixo relacionados terão a incumbência de proceder ao julgamento da suspeição, nos termos do artº. 64 da Lei Municipal 2139/2005

GCM 1º Amaro Paulo da Silva Filho  
GCM 2º Marcos Antônio S. da Silva  
GCM 2º Marcelo Sávio Leão Rego

**Art. 3º- CONSTITUIR** uma Comissão de Inquérito, cujos membros abaixo relacionados terão a incumbência de apurar e julgar transgressões disciplinares, nos termos do artº. 69 da Lei Municipal 2139/2005

GCM 2º Jadson Lucas de Souza  
GCM 1º Emanuel Rogério Ferreira de Miranda  
GCM 3º André Luis da Silva Couto

**CUMPRASE.**

**Publique-se. Intime-se. Registre-se.**

Gabinete da Prefeita do Município de Escada, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2D6C4D8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2022**

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – Abertura realizada em 02/02/2022 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE UM TÉCNICO/TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES (CONSTRUÇÃO CIVIL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **RAFAELE LOPES DE ALENCAR, RG: 9.061.589 SDS/PE, CPF: 107.610.934-94**, End.: Rua José Arnaldo, 884 – Bairro Nossa Sra. Aparecida – Exu-PE. Maiores informações com a CPL do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 02 de fevereiro de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**458F77E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00003/2022. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP DIESEL, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA-PE.** Valor: R\$224.217,92. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36451156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cplfeiranova2018@gmail.com](mailto:cplfeiranova2018@gmail.com).

Feira Nova, 02/02/2022.

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D133849E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00005/2022. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022.**

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dietal especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Feira Nova – PE. Valor: R\$207.933,50. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 02/02/2022.

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**439F1C30

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022** Relativo ao Processo de licitação nº 003/2022 Pregão Eletrônico nº 00/2022 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE** – Empresa vencedora; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.876.269/0001-50**. No Valor **R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 27/01/2022 Prazo de vigência : 12 meses.

**RENATA SANTANA MONTEIRO**  
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**FE39D84A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022** Relativo ao Processo de licitação nº 003/2022 Pregão Eletrônico nº 00/2022 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE** – Empresa vencedora; **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

**LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.925.036/0001-63**. No Valor **R\$ 92.499,31 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais trinta e um centavos)**. Data de assinatura do contrato: 27/01/2022 Prazo de vigência : 12 meses.

**RENATA SANTANA MONTEIRO**  
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E34DD911

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022** Relativo ao Processo de licitação nº 003/2022 Pregão Eletrônico nº 00/2022 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE** – Empresa vencedora; **TELMA LUCIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.005.202/0001-99**. No Valor **R\$ 728.42 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)**. Data de assinatura do contrato: 27/01/2022 Prazo de vigência : 12 meses.

**RENATA SANTANA MONTEIRO**  
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1A6C6627

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
LEI Nº 1.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**LEI Nº1.208, de 01 de fevereiro de 2022**

EMENTA-DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Constitucional de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto *nocaput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tercio Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**7B40CAC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
LEI Nº 1.209, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**LEI Nº1.209, de 01 de fevereiro de 2022**

EMENTA -AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à construção de novo Prédio para funcionamento da Prefeitura Municipal, bem como, a implementação o Programa Água é Vida e construção de Usina de Energia Solar para atender a demanda energética dos órgãos públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinações específicas, mantidas em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Tercio Rodrigues Martins

**Código Identificador:**738F0C73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
LEI Nº 1.210, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**LEI Nº 1.210, de 01 de fevereiro de 2022**

EMENTA FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, OCUPANTES DO CARGO SÍMBOLOS AP-CC III, T-CC II, D-CC III, AG-CE, R-CE, ASG-CE, VG-CE, AR-C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a presente Lei:

**Art.1º** Fixa os vencimentos dos cargos Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, Tesoureiro – Símbolo T-CC II, Diretor(a), Símbolo D-CC III, Agente Administrativo – Símbolo AG-CE, Recepcionista – Símbolo R-CE, Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo ASG-CE, Vigilante – Símbolo VG-CE e Artífice – Símbolo AR-CE da Câmara Municipal de Vereadores de Flores, Estado de Pernambuco, de acordo com a tabela salarial anexa à presente Lei, em valor correspondente ao do Salário Mínimo Vigente no País, considerando seus reajustes anuais.

**Parágrafo único.** O valor correspondente ao vencimento dos cargos símbolos AP-CC III, T-CC II, D-CC III, AG-CE, R-CE, ASG-CE, VG-CE, AR-C, constante na tabela salarial anexa, corresponderá ao quantum atualizado do Salário Mínimo vigente.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução desta Lei, serão custeados por dotação própria constante do seu orçamento e suplementação se necessário, na forma estabelecida pela legislação vigente.

**Art.3º** Havendo reajuste do salário mínimo em âmbito nacional seguiremos essa nova atualização para os vencimentos dos cargos de provimento de comissão.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Tercio Rodrigues Martins

**Código Identificador:**87021C9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
DECRETO Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DA VARIANTE ÔMICRON NO MUNICÍPIO DE FLORES, EM ASSOCIAÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS DA INFLUENZA A (H3N2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19, através da variante Ômicron, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

**CONSIDERANDO**, a iminência do início das aulas na rede pública municipal, bem como, a necessidade de permanência das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Município com a imunização completa para a Covid-19 e a uma redução na taxa de contaminação e ocupação de leitos hospitalares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do aumento dos casos de contágio do COVID-19, através da variante Ômicron, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2).

**Art. 2º** O início das aulas da rede pública municipal previsto para o dia 14 de fevereiro de 2022, fica prorrogado para o dia 21 de fevereiro de 2022, na modalidade *on-line*.

**Parágrafo único.** A modalidade *on-line* de que trata o *caput* deste artigo, será de 21 de fevereiro à 13 de março, devendo retornar à modalidade presencial, a partir do dia 14 de março de 2022.

**Art. 3º** Quando do retorno das aulas presenciais, o acesso do aluno a sala de aula, fica condicionado a sua imunização contra a COVID 19, devidamente comprovado por documento válido.

**Art 4º** Os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, academias, eventos sociais e corporativos, só poderão funcionar com ocupação de cinquenta por cento da capacidade do local, não podendo ultrapassar o limite de duzentas pessoas.

§ 1º. Missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas só poderão ocorrer com ocupação de setenta por cento da capacidade do local.

§ 2º. Os proprietários dos bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, academias e estabelecimentos similares, ficam obrigados a exigirem dos usuários a comprovação de vacinação contra a COVID-19.

§ 3º. Para os eventos sociais e corporativos ficam obrigados, organizadores e participantes, a apresentarem comprovante de vacina e teste de COVID-19, sendo este último realizado com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência do evento.

§ 4º. É de inteira responsabilidade do proprietário e/ou organizador dos eventos de que trata o *caput* desse artigo, o controle e fiscalização das exigências previstas nos §§ 2º e 3º.

**Art. 5º** Ficam suspensos, até deliberação em contrário, dentro das limitações do Município:

I - a realização de vaquejadas, shows, apresentações de música ao vivo e o uso de paredes e,

II – o funcionamento de ginásios, quadras e estádios municipais para a realização de qualquer evento esportivo.

**Art. 6º** Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, moto táxis, táxis e demais veículos de passageiros.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,  
divulgue-se,  
cumpra-se.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito

**MARCONI MARTINS SANTANA**

-Prefeito de Flores-

**Publicado por:**

Francisco de Assis dos Santos  
Código Identificador:C2415550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**DECRETO Nº 005/2022**

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, NO MUNICÍPIO DE FLORES, POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Flores/PE**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, bem como estar previsto na Lei Federal nº 12.340/10, de 1º de dezembro de 2010, Lei Federal nº 12.608/12 de 10 e abril de 2012, e o Decreto Federal nº 7.257/10 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.

**Considerando** que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**Considerando**, a redução das precipitações pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região;

**Considerando**, os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;

**Considerando**, ainda que os habitantes deste município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade da situação deste município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Flores – PE;

**Art. 2º** Os Órgãos Municipais competentes para a situação específica adotarão as medidas necessárias para o combate à “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco de Assis dos Santos  
Código Identificador:2CD281E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 037/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Senhor **ROBSTEVÂNIO JOSÉ DE MEDEIROS**, portador do RG nº 5.244.417 SSP/SP e do CPF nº 030.551.544-60, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **Chefe de Divisão de Transporte Escolar da Secretaria de Educação**, símbolo CC-VII.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de fevereiro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**3F2E83F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2022** Relativo ao Processo de licitação nº 002/2021 Dispensa de Licitação nº 001/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.** Empresa Contratada; **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA- INSCRITA NO CNPJ Nº29.425.190/0001-70. No Valor R\$ 324.381,60 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)** Data de assinatura do contrato: 12/01/2022 Prazo de vigência: 3 meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**45E90E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022** Relativo ao Processo de licitação nº 003/2021 Pregão Eletrônico nº 002/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.876.269/0001-50.** No Valor **R\$ 1.119,82 (um mil cento e dezenove reais oitenta e dois centavos)** Data de assinatura do contrato: 27/01/2022 Prazo de vigência: 12 meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**CDA630A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022** Relativo ao Processo de licitação nº 003/2021 Pregão Eletrônico nº 002/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.925.036/0001-63.** No Valor **R\$ 142.218,28 (cento e quarenta e dois mil duzentos e dezoito reais vinte e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: 27/01/2022 Prazo de vigência: 12 meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4FF13959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022** Relativo ao Processo de licitação nº 003/2021 Pregão Eletrônico nº 002/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias**

**secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **TELMA LUCIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.005.202/0001-99.** No Valor **R\$ 16.393,42(dezesseis mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: 27/01/2022 Prazo de vigência: 12 meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1C81245B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO**  
**JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**Processo nº 089/2021**  
**Tomada de Preço nº 007/2021**

A CPL da Prefeitura de Floresta comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas das empresas habilitadas na **Tomada de Preço nº 007/2021.** Objeto: contratação de empresa para prestação remanescentes da UBS do Bairro do DNER no Município de Floresta. Classificação: em primeiro lugar e vencedora do certame a empresa **C L S CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, com a proposta no valor de R\$ 450.140,98 (quatrocentos e cinquenta mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos), em segundo lugar a empresa **S S OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.417.792/0001-09, com a proposta no valor de R\$ 460.006,74 (quatrocentos e sessenta mil seis reais e setenta e quatro centavos); em terceiro lugar a empresa **R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.941.611/0001-59, com a proposta no valor de R\$ 479.416,29 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos). Maiores informações por meio do E-mail: [cplfloresta2021@gmail.com](mailto:cplfloresta2021@gmail.com).

Floresta, 02 de fevereiro de 2022.

**LUCINEIA EUGÊNIA DE NOVAES**  
Presidente CPL  
Fund. Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**0FC12DDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **08/02/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS**, para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde da Gameleira.** Maiores informações: E-mail: [setorcomprasgameleira@gmail.com](mailto:setorcomprasgameleira@gmail.com), ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

**LUAN SALES DO CANTO.**  
Setor de Compras.

**Publicado por:**  
Luan Sales do Canto  
**Código Identificador:**3C14E743

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular de forma interina, por tempo determinado.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente,

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar Odete Nativo da Costa, 1º suplente, está substituindo o Conselheiro Antônio Marcos Cirilo Monteiro, no período de 01 a 09 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o 2º Suplente o senhor José Marcos Ferreira de Siqueira comunicou a sua renúncia em decorrência de aprovação de concurso na cidade Curitiba/PR;

**CONSIDERANDO** o impedimento de assumir a função de Conselheiro titular por manterem vínculo com o Município de Garanhuns os suplentes: José Themistocles da Silva Barros, Diana Maria da Conceição, José Iranildo Marcelino da Silva, Manoel Moretson da Costa Albino.

**CONSIDERANDO** o afastamento da conselheira tutelar Isabel Chalegra Laureano Silva que testou positivo para COVID-19, sendo afastada das suas atividades laborais a partir de 31 de janeiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2022, no período de 7 (sete) dias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o suplente, a saber, Fernando Monteiro Sobral, para assumir de forma interina, substituindo a conselheira Isabel Chalegra Laureano Silva, no período que durar o seu afastamento.

**Art. 2º** - Fernando Monteiro Sobral dará início as suas atividades em 01/02/2022, até o dia 06/02/2022, devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 02 de fevereiro de 2022.

**SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA**  
Presidente do COMDICA-Garanhuns.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0903E3A3

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 PMG - PMG**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2018**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 152/2018 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção do Sistema de Abastecimento de água no Distrito de Miracica. **CONTRATANTE: Município de Garanhuns - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA NAPOLIS LTDA, CNPJ: 04.355.910/0001-48. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

Garanhuns, 30 de Dezembro de 2021.

**PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO**  
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**FE4958ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 026/2021 - SEDUC**, cujo objeto destina-se ao fornecimento e recarga de botijões de gás GLP. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VIEIRA E VIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA CNPJ nº 21.173.524/0001-54. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**33FD6637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 002/2022 - FMS. Prestação de Serviço de Assessoria em Assistência Farmacêutica para organização dos serviços farmacêuticos do Município de Garanhuns/PE. Contratado: André Ricardo de Freitas - CPF: 059.901.534-90. Valor: R\$ 21.000,00 Vigência de: 03/01/2022 a 03/07/2022.

Garanhuns, 01/02/2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 005/2022 - FMS. Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de radiocomunicação a serem utilizados no Serviço de atendimento Móvel de urgência - SAMU 192 do Município de Garanhuns-PE. Contratado: Prisma Telecomunicações Ltda. - CNPJ: 41.096.520/0001-27. Valor: R\$ 5.385,00,00 Vigência de: 03/01/2022 a 03/04/2022.

Garanhuns, 01/02/2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F19D599A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E SERVIÇO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, republicar extrato para convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando Registro de Preços para posterior contratação de empresa(s) especializada (s) na prestação de Serviço de acesso à Internet via Fibra Ótica - 100 mega, com comodato dos equipamentos que se fizerem necessários e com instalação e manutenção por conta da empresa, destinados às Unidades de Atenção Especializada e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. As informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-0571 em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 02 de fevereiro de 2021.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1EE5BE7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 0010/2022 – Processo Licitatório nº 066/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Juventude, Educação, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral, Administração, Finanças, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, Segurança e Defesa Civil, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Geral e Instituto de Previdência dos serviços municipais de Gravata (IPSEG), da Prefeitura Municipal de Gravata - PE. **Empresa:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50. **Valor:** R\$32.007,20 (trinta e dois mil e sete reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 14/01/2022.

**LAERCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**9713E353

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 0011/2022 – Processo Licitatório nº 066/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Juventude, Educação, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral, Administração, Finanças, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, Segurança e Defesa Civil, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Geral e Instituto de Previdência dos serviços municipais de Gravata (IPSEG), da Prefeitura Municipal de Gravata - PE. **Empresa:** COMÉRCIO DE

PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº 08.158.664/0001-95. **Valor:** R\$22.382,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 14/01/2022.

**LAERCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**22C55D63

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 0013/2022 – Processo Licitatório nº 066/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Juventude, Educação, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral, Administração, Finanças, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, Segurança e Defesa Civil, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Geral e Instituto de Previdência dos serviços municipais de Gravata (IPSEG), da Prefeitura Municipal de Gravata - PE. **Empresa:** VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ nº 16.667.433/0001-35. **Valor:** R\$5.660,60 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 14/01/2022.

**LAERCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**E36D3C47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 009/2022 – Processo Licitatório nº 085/2021 – Pregão Eletrônico nº 042/2021. Objeto:** Aquisição de coletes balísticos com capas, para atender as necessidades da guarda civil municipal, parte integrante da secretaria municipal de segurança e defesa civil de Gravata - PE. **Empresa:** KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.690.964/0001-89. **Valor:** R\$ 46.299,92 (quarenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 07/01/2022.

**GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**5BB95391

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO**

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 017/2017 - Dispensa nº 010/2017 - Contrato nº 018/2017. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve de forma unilateral **REVOGAR** o contrato em epigrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.



Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de janeiro 2022.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**5B3DD873

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO**

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 018/2017 - Dispensa nº 011/2017 - Contrato nº 019/2017. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve de forma unilateral **REVOGAR** o contrato em epígrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de janeiro 2022.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**8B29B2DA

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO**

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 019/2017 - Dispensa nº 012/2017 - Contrato nº 020/2017. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve de forma unilateral **REVOGAR** o contrato em epígrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de janeiro 2022.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**A4F1D790

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO**

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 030/2017 - Dispensa nº 014/2017 - Contrato nº 030/2017. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve de forma unilateral **REVOGAR** o contrato em epígrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de janeiro 2022.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**E8A9F96B

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO**

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 031/2017 - Dispensa nº 015/2017 - Contrato nº 031/2017. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve de forma unilateral **REVOGAR** o contrato em epígrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de janeiro 2022.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**AAC853DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E EMPRESA VENCEDORA.**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021.  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. CPL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE

IBIMIRIM/PE, de acordo com as especificações constantes do projeto básico, composto de memorial descritivo, planilhas de custos e cronograma físico-financeiro, constantes do anexo I, parte integrante do edital.

O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da classificação das propostas comerciais, sendo ele: Com base no Parecer Técnico da análise propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, as empresas COHESIL ENGENHARIA LTDA e JN CONSTRUTORA LTDA, foram classificadas, sendo declarada VENCEDORA do certame a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA**, com o valor global de **R\$ 4.640.848,65 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**, ficando aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação.

Ibimirim, 03 de fevereiro de 2022.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:DFB2B1E3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. CPL

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do centro, que terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como pavimentação, drenagem superficial e melhoramento do aspecto viário de acordo com o Projeto Básico composto por Volume 01 (memorial descritivo, especificações técnicas e especificações técnicas dos serviços) e Volume II (peças técnicas e orçamentárias e peças técnicas gráficas (projetos)). **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço global. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizada à Rua Maria do Rosário Melo, 218. Areia Branca, Ibimirim/PE. DATA: 22 de fevereiro de 2022 às 11:00(once horas). Valor máximo: R\$ 532.231,95 (Quinhentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações nos dias e horário de expediente, no Portal da Transparência do Município ou através do E-mail: licita.ibimirim@gmail.com. Em observância ao Decreto nº 18/2021, a sessão de julgamento ocorrerá através por vídeo conferência através da plataforma “meet”.

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:689B46A1**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2021**

**DECRETO Nº 07/2022**

Ementa: Dispõe sobre suspensão do início das aulas presenciais da rede municipal, estadual e privada de ensino no Município de Ibimirim-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Ibimirim, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio

do Decreto Legislativo nº 205, de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a disseminação do vírus da Influenza H3N2, que apesar de letalidade menor que a Covid-19, o H3N2 tem mais chances de evoluir para casos graves especialmente em crianças, idosos, gestantes e indivíduos com comorbidades;

**CONSIDERANDO** a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

**CONSIDERANDO** a alta taxa de contaminação pelo coronavírus entre a população do município, que teve um aumento de cerca de 1.316,66% (mil, trezentos e dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) entre os meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022 e a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação e disseminação, em especial as crianças, que começaram a serem vacinadas agora;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a saúde das crianças e adolescentes do município, que ainda não conseguiu vacinar 100% dessa população.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica adiado o início das aulas presenciais da Rede Municipal de ensino para o dia 07 de março de 2022.

**Art. 2º-** Fica vedada a retomada das aulas presenciais nas instituições privadas e estaduais até 07 de março de 2022.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos terão início em 07 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 06/2022.

Ibimirim/PE, em 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

**Código Identificador:E57E8C7E**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2022**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) Monica Dias do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.626.684-23, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 67/000, 128/000.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) Marcos Antônio Ferreira, inscrito(a) no CPF sob o nº 152.786.974-15, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 67/000, 128/000.

**Art. 3º.** Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 67/000, 128/000, referente ao pagamento em favor da empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.737.267/0001-73, tendo em vista o Processo nº 051/2021 - Modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 026/2021 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS DA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO FESTIVAL ESPORTIVO DE IGARASSU. CONFORME OFÍCIO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2021

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no

certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 04 de janeiro de 2022

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

**Código Identificador:**7F96FD3B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2022**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Thiago de Souza Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.000.154-22, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 121/000, 124/000, 125/000, 126/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Daniely Maria de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.282.014-18, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 121/000, 124/000, 125/000, 126/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 121/000, 124/000, 125/000, 126/000, referente ao pagamento em favor da empresa TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09, tendo em vista o Processo nº 042/2021 - Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº003/2021 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS; LOTE I: OBRA DE REFORMA NA ESCOLA ALBIN STHALI (SITUADA NA AV. RUBINA); LOTE II: OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MARIA D'JANIRA (LOCALIZADA NA VILA RURAL); LOTE III: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CRECHE TIA JANE (LOCALIZADA NO CENTRO DE IGARASSU); LOTE IV: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FLAVIO PESSOA GUERRA (LOCALIZADA NA RUA FERA FERIDA, ENCANTO IGARASSU), TODAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONFORME OFÍCIO DE RATIFICAÇÃO Nº 042/2021.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos

documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;  
 controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;  
 encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;  
 oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;  
 orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;  
 informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;  
 receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;  
 realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;  
 acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;  
 informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;  
 manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;  
 assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;  
 negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;  
 solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;  
 elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;  
 prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;  
 analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;  
 verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;  
 anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
 monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;  
 realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;  
 registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;  
 manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;  
 submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá

incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 11 de janeiro de 2022

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

**Código Identificador:**9F1FB291

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº  
002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Igarassu – PE, através da Diretoria de Patrimônio, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação, reconhece e ratifica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022** na modalidade **CONVITE Nº 002/2022**, em favor da empresa **G.F. DA SILVA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 32.457.597/0001-94, localizada na Av. Vinte sete de setembro prefeito Jurandir Bezerra, nº 160, letra 01, Posto de Monta, CEP. 53.620-670, com o valor global de **R\$ 166.335,50 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Adjudicando e homologando em seu favor, o valor acima, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**; com fundamento no Art. 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Igarassu, 31 de janeiro de 2022.

**WILTON JOSÉ DA SILVA**

Diretor de Patrimônio Público Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Galdino da Silva

**Código Identificador:**7DA165E7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
045/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu – PE, através da Secretaria de Educação do Município de Igarassu/PE, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação, reconhece e ratifica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**, em favor da empresa **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **09.478.284/0001-09, AVENIDA BARÃO DE VERA CRUZ, 85 - IGARASSU-PE**, vencedora dos Lotes 1 e 2 perfazendo o valor global de **R\$ 369.722,40 (Trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**. Adjudicando e homologando em seu favor, o valor acima, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NAS ESCOLAS EVANGELINA DELGADO – RUA SANTA CRUZ, TRÊS LADEIRAS, IGARASSU/PE E ESCOLA IRINEU MARQUES – RUA SANTA CRUZ, TRÊS LADEIRAS – IGARASSU/PE, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS RESUMIDAMENTE: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRAS PARA**

**FUNDAÇÕES; SUPERESTRUTURA; SISTEMA DE VEDAÇÃO VETICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES); ESQUADRIAS; SISTEMA DE COBERTA; REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS; SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO); PINTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS FINAIS.**, com fundamento no Art. 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Igarassu, 01 de fevereiro de 2022.

**ANDREIKA ASSEKER**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**F2105FD3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
055/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu – PE, através da Secretaria de Educação do Município de Igarassu/PE, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação, reconhece e ratifica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**, em favor da empresa **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **09.478.284/0001-09, RUA MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, 52, CENTRO, IGARASSU-PE**, com o valor global de **R\$ 348.208,25 (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Adjudicando e homologando em seu favor, o valor acima, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NAS ESCOLAS EVANGELINA DELGADO – RUA SANTA CRUZ, TRÊS LADEIRAS, IGARASSU/PE E ESCOLA IRINEU MARQUES – RUA SANTA CRUZ, TRÊS LADEIRAS – IGARASSU/PE, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS RESUMIDAMENTE: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES; SUPERESTRUTURA; SISTEMA DE VEDAÇÃO VETICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES); ESQUADRIAS; SISTEMA DE COBERTA; REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS; SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO); PINTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS FINAIS.**, com fundamento no Art. 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Igarassu, 01 de fevereiro 2022

**ANDREIKA ASSEKER**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**8FD40165

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 011/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022 DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Minervina Souza Araújo**, inscrito(a) no CPF sob o nº **510.953.354-72**, matrícula **160006** como gestor(a) do contrato relativo aos ofícios **0100/2022** e sua nota de empenho nº **65/000**, ofício **0101/2022**, e sua nota de empenho nº **63/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Keyla Roberta de Oliveira Galvão**, inscrito(a) no CPF nº **020.818.664-63**, matrícula nº **170244**, como fiscal do contrato relativo aos ofícios **0100/2022** e sua nota de empenho nº **65/000**, ofício **0101/2022**, e sua nota de empenho nº **63/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado aos ofícios **0100/2022** e sua nota de empenho nº **65/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **22.475.861/0001-69**, com sede à Rua Canapolis, S/N, Centro, Itapissuma - PE, CEP: 53.700-000, tendo em vista o Processo nº **061/2020** Pregão Eletrônico nº **035/2020** Ata de Registro de Preço nº **009/2021**. O contrato vinculado ao ofício **0101/2022**, e sua nota de empenho nº **63/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **32.653.386/0001-27**, com sede à Rua Xavantes, nº 7.737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu-PE, 53.660.000, tendo em vista o Processo nº **061/2020** Pregão Eletrônico nº **035/2020** Ata de Registro de Preço nº **010/2021**, cujo objeto é Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com entrega parcelada de **pães, leites e derivados** destinados à unidade hospitalar, SAMU, e CAPS do município de Igarassu

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 25 de janeiro de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Fábio Gusmão de Miranda

**Código Identificador:**EDB93107

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 010/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Minervina Souza Araújo**, inscrito(a) no CPF sob o nº **510.953.354-72**, matrícula **160006** como gestor(a) do contrato relativo aos ofícios **0099/2022** e sua nota de empenho nº **66/000**, ofício **0102/2022**, e sua nota de empenho nº **64/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Keyla Roberta de Oliveira Galvão**, inscrito(a) no CPF nº **020.818.664-63**, matrícula nº **170244**, como fiscal do contrato relativo aos ofícios **0099/2022** e sua nota de empenho nº **66/000**, ofício **0102/2022**, e sua nota de empenho nº **64/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado aos ofícios **0099/2022** e sua nota de empenho nº **66/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **22.475.861/0001-69**, com sede à Rua Canapolis, S/N, Centro, Itapissuma - PE, CEP: 53.700-000, tendo em vista o Processo nº **060/2020** Pregão Eletrônico nº **034/2020** Ata de Registro de Preço nº **007/2021**. O contrato vinculado ao ofício **0102/2022**, e sua nota de empenho nº **64/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **32.653.386/0001-27**, com sede à Rua Xavantes, ° 7.737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu-PE, 53.660.000, tendo em vista o Processo nº **060/2020** Pregão Eletrônico nº **034/2020** Ata de Registro de Preço nº **008/2021**, cujo objeto é Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com entrega parcelada de **Hortifruti, Polpas de Frutas e Granjeiros** destinados à unidade hospitalar, SAMU, e CAPS do município de Igarassu

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à



unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da

documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 25 de janeiro de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**

Fábio Gusmão de Miranda

**Código Identificador:862E893B**

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 008/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Minervina Souza Araújo**, inscrito(a) no CPF sob o nº **510.953.354-72**, matrícula **160006** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **0057/2022** e sua nota de empenho nº **220/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Keyla Roberta de Oliveira Galvão**, inscrito(a) no CPF nº **020.818.664-63**, matrícula nº **170244**, como fiscal do contrato relativo ofício **0057/2022**e sua nota de empenho nº **220/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **0057/2022**e sua nota de empenho nº **220/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **M J COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ nº **07.631.411/0001-24**, com sede àRua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, CEP: 53.425-030, tendo em vista o Processo nº **021/2021** Pregão Eletrônico nº **016/2021** Ata de Registro de Preço nº **050/2021**, cujo objeto é Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com entrega parcelada de **Utensílios Descartáveis** destinados à **embalagem das refeições** dos pacientes e funcionários do Complexo Hospitalar de Igarassu.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 25 de janeiro de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**

Fábio Gusmão de Miranda

**Código Identificador:**17BE0D09

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 009/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022 DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **LAURA ESTEVES PATRIOTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **070.138.744-00**, matrícula **170945** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **0117/2022** e nota de empenhonº**197/000**, e ofício nº**0118/2022**esua nota de empenhonº**199/000**e ofício nº**0119/2022**esua nota de empenhonº**212/000**e ofício nº**0120/2022**esua nota de empenhonº**201/000**, e ofício nº**0121/2022** esua nota de empenhonº**200/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JÉSSICA TIBÚRCIO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **095.346.714-79**, matrícula **170818**, como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **0117/2022** e nota de empenhonº**197/000**, e ofício nº**0118/2022** esua nota de empenhonº**199/000**e ofício nº**0119/2022** esua nota de empenhonº**212/000**e ofício nº**0120/2022** esua nota de empenhonº**201/000**, e ofício nº**0121/2022** esua nota de empenhonº**200/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **0117/2022** e nota de empenhonº**197/000**, referente ao pagamento em

favor da empresa **CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, CNPJ nº **26.605.573/0001-32**, com sede à Rua Francisco Portugal, nº 202 – loja 04 – bairro Salgado Filho, Aracaju / SE – CEP. 49.020-390, e ofício nº **0118/2022** esua nota de empenhonº **199/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **CLCOMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **13.441.051/0002-81**, com sede à Rua Silveira Lobo, 145 – Poço / Recife – PE – CEP. 52.061-030, e ofício nº **0119/2022** esua nota de empenhonº **212/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ nº **26.325.797/0001-90**, com sede à Rua AchillesDenti, nº 86, Bairro José Bonifácio, município de Erechim – RS – CEP: 99.701-789.

E ofício nº **0120/2022** esua nota de empenhonº **201/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **10.782.968/0001-70**, com sede à Rua Dr. Carlos Mavignier, 104 – Casa Amarela – cidade do Recife – PE – CEP: 52.070-110. E ofício nº **0121/2022** esua nota de empenhonº **200/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, CNPJ nº **10.279.430/0001-48**, com sede à Avenida José Soares de Araújo, nº 285 – comércio I, Jardim Califórnia – Patos de Minas – MG – CEP: 38.703-109. Tendo em vista o **Processo nº 027/2021, Pregão nº 018/2021, Ata nº 052/2021**, cujo objeto é: contratação de empresa fornecedora de alimentos nutricionais, fórmulas e suplementos destinados à pacientes em condições especiais do município de Igarassu, por um período de 12 meses.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente

atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberão as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a

quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 25 de janeiro de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**

Fábio Gusmão de Miranda

**Código Identificador:**86FC527D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

PROCESSO 021/2022

DISPENSA N.º 002/2022

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso I, c/c art. 26, *caput*, parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa MS DE ARAÚJO & CIA LTDA – EPP, Sediada na Praça Antônio Rabelo, 87 – Centro – Iguaracy – PE. Inscrita no CNPJ n.º 17.772.558/0001-98, representada pelo Senhor Maurício Silva de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF n.º 100.200.544-24 e RG n.º 7.818.027 SDS/PE, residente na Travessa José Bezerra Câmara, s/n. – centro – Iguaracy – PE; CEP 56.840-000, para executar os serviços de Engenharia na Construção de uma Passagem Molhada de Acesso ao Sítio Caiçara (próximo do acesso ao assentamento ipueira) do Município de Iguaracy - PE, cujo valor estimado gira em torno de R\$ 17.129,33 (Dezessete Mil e Cento e Vinte e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), à disposição dos cidadãos interessados, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE), 01 de fevereiro de 2022

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:**8AFE3DD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - ERRATA**

DECRETO Nº. 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Define medidas para o retorno às aulas no ano 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos da Covid-19 e de Síndrome Gripal, os novos riscos de transmissão apresentados pela

variante Ômicron e o aumento na ocupação de leitos, comuns e de UTI, no Hospital Regional Emília Câmara;

CONSIDERANDO a previsão contida ao art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 51.749/2021, o qual permite aos Governos Municipais delinearem normas complementares às disposições do Decreto Estadual, de acordo com as necessidades e especificidades locais;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental;

CONSIDERANDO que se faz necessária a retomada das aulas, visando garantir o cumprimento integral do calendário escolar para o ano 2022;

CONSIDERANDO a necessidade deste Poder Público Municipal tomar medidas visando a preservação da saúde da população Ingazeirense, bem como impedir o saturamento dos serviços públicos de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - O retorno às atividades escolares da rede municipal de ensino deste município, terá início de forma totalmente remota, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022;

Art. 2º - As aulas presenciais terão início no dia 03 de março de 2022, em toda a rede municipal de ensino deste município;

Art. 3º - O teor deste Decreto poderá sofrer mudanças e alterações, a qualquer momento, de acordo com o cenário epidemiológico da COVID-19;

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líli Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**1E1474D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO 001/2022**

**Objeto Nat.:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr.:** Prestação de serviços gerais de limpeza da sede do RPPS, inclusive da área verde; de manutenção dos seus móveis e utensílios; de execução de serviços de copa e cozinha; de controle dos materiais de limpeza, entre outros afins. **Contrato:** 001/2022. **Contratada:** Jéssica Mikaele Dantas da Silva. **CPF:**094.136.474-70. **Valor Contratado:** R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais). **Empenho:** 001/2022. **Prazo de Vigência e Execução:** 04/01/2022 a 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 04/01/2022.

Itacuruba/PE, 02/02/2022.

**ANDRÉZA F. BORBA CANTARELLI**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**882CAF35

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 003/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA**, inscrito no CNPJ nº 14.751.753/0001-43, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco.

**CONTRATADO:** THIAGO E VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.207.793/0001-10.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços no percentual de aproximadamente **10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento)**, de acordo com o índice do IPCA acumulado no período de 12 meses, visando a manutenção da equação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o Art. 40, Inc XI c/c Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

1.3 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo, alterar a **CLÁUSULA II-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº. 003/2019, a qual passará a vigorar a partir do dia **31 de dezembro 2021**, cessando seus efeitos no dia **31 de dezembro de 2022**, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Data de assinatura:** 29 de dezembro de 2021.

**ARNON VIEIRA RAMOS LEITE**  
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**40D74ADD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 006/2019.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31, com sede à Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Centro, CEP. 56.550-000.

**CONTRATADO:** THIAGO E VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.207.793/0001-10.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços no percentual de aproximadamente **10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento)**, de acordo com o índice do IPCA acumulado no período de 12 meses, visando a manutenção da equação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o Art. 40, Inc XI c/c Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

1.3 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo, alterar a **CLÁUSULA II-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº. 006/2019, a qual passará a vigorar a partir do dia **31 de dezembro 2021**, cessando seus efeitos no dia **31 de dezembro de 2022**, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Data de assinatura:** 29 de dezembro de 2021.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**60E26D3E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 009/2019.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede a Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, CEP. 565.550-000.

**CONTRATADO:** THIAGO E VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.207.793/0001-10.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços no percentual de aproximadamente **10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento)**, de acordo com o índice do IPCA acumulado no período de 12 meses, visando a manutenção da equação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o Art. 40, Inc XI c/c Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

1.3 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo, alterar a **CLAUSULA II–PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº. 009/2019, a qual passará a vigorar a partir do dia **31 de dezembro 2021**, cessando seus efeitos no dia **31 de dezembro de 2022**, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Data de assinatura:** 29 de dezembro de 2021.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**EC9DCA2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 31/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedido o Servidor Público Municipal, Osman Rodrigues De Almeida, CPF nº 801.228.334-49 e RG nº 6776204 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

**Parágrafo Único.** A presente cedência tem validade de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**D5C84D9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 32/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedido o Servidor Público Municipal, Sebastião Martins da Silva Filho, CPF nº 026.556.374-70 e RG nº 5204290 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

**Parágrafo Único.** A presente cedência tem validade de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**0E521026

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 33/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Valdeci Xavier da Silva, CPF nº 581.634.844-20 e RG nº 4154883 SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

**Parágrafo Único.** A presente cedência tem validade de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de fevereiro de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**D4CE8EA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 19/2022, DE 02 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAMYLA JANAINA VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 63216.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria de Saúde, formalizada por meio do ofício nº 09/2022; e

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a remoção da servidora, Kamyla Janaina Vieira da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 63216, da atual lotação, Secretaria de Educação – Escola Municipal Coronel Francisco Martins, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Saúde – Unidade Mista João Vicente a partir do dia 03 de fevereiro do corrente do ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de fevereiro de 2022

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**1C981113

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 20, DE 02 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE ENCARREGADA DE CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O RITO SUMÁRIO EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, A SRA. MARIA VALDELICE SIQUEIRA DA SILVA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 22602, PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento ao que determina o art. 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** os ofícios nº 5 e 6 de 2021, bem como o ofício nº 001 de 2022, encaminhado a esta Secretaria Municipal de

Administração pela Secretaria Municipal de Educação, o qual informa a ausência de mais de 30 (trinta) dias do ambiente de trabalho de forma injustificada da servidora MARIA VALDELICE SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVIÇOS GERAIS;

**CONSIDERANDO** o artigo 49 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que define como abandono de cargo a interrupção do exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

**CONSIDERANDO** que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas dentro do serviço público municipal; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o dever de assegurar aos servidores públicos investigados em apuração disciplinar o direito ao contraditório e ampla defesa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante Disciplinar nº 001/2022:

**Flávio Leonardo Dantas de Vasconcelos**, técnico administrativo lotado na Junta Militar Municipal, matrícula funcional nº 20802 – Presidente.

**Van Eds Ramos da Silva**, agente administrativo lotado do Departamento de Tributos Municipal, matrícula funcional nº 21402.

**Parágrafo único** – A presente comissão tem como objetivo a condução da apuração diante o suposto abandono de cargo, coletando provas com vistas a esclarecer os fatos, assegurando o contraditório e ampla defesa à servidora investigada, bem como elaborar o relatório final para respaldar a decisão da autoridade julgadora.

**Art. 2º** O prazo para realização do processo administrativo disciplinar deverá de 30 (trinta) dias prorrogados por igual período, conforme parágrafo único do artigo 302 do Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itaíba-PE, 02 de fevereiro de 2022

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**39E97375

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 34/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

CONVOCA A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

**CONSIDERANDO** o gozo de férias da conselheira tutelar, TÁSSIA MARIA LEONARDO DA SILVA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a suplente, MARIA SILVANIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – PE, para substituir a conselheira TÁSSIA MARIA LEONARDO DA SILVA, no período de 17/01/2022 a 15/02/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.



Itaíba-PE, 02 de fevereiro de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**1BEFC248**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), onde o Instituto de Previdência do Município de Itaíba, está enquadrado no Grupo III**, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS BENEFICIÁRIOS DO ISP	VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	R\$ 100,00
II	301	R\$ 150,00
III	601	R\$ 300,00
IV	1201	R\$ 600,00
V	3001	R\$ 1.200,00
VI	6001	R\$ 1.800,00
VII	9001	R\$ 2.800,00
VIII	18001	R\$ 5.000,00
IX	36001	R\$ 8.000,00
X	Maiores que 108.000	R\$ 12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Itaíba/PE, 03/03/2022.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**

Presidente

IPREVI

**Publicado por:**

Antídio Valença de Freitas Neto

**Código Identificador:**86434DEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2019.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50.

**CONTRATADO: THIAGO E VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.207.793/0001-10.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços no percentual de aproximadamente **10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento)**, de acordo com o índice do IPCA acumulado no período de 12 meses, visando a manutenção da equação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o Art. 40, Inc XI c/c Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

1.3 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo, alterar a **CLÁUSULA II-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº. 010/2019, a qual passará a vigorar a partir do dia **31 de dezembro 2021**, cessando seus efeitos no dia **31 de dezembro de 2022**, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Data de assinatura:** 29 de dezembro de 2021.**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**2E7DEFA3**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA 004 – CONCORRÊNCIA Nº 00002/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:14min do dia 02/02/2022, conforme Ata 003, tendo por objetivo, solicitar documentação de habilitação da 2ª colocada na concorrência n.º. 002/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de escola com 10 salas no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 10/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente iniciou a Sessão, e informou a não interposição de recurso referente à **INABILITAÇÃO** da primeira colocada, N5 CONSTRUTORA, e convocou a segunda colocada, HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA, para envio da documentação de habilitação, onde foi enviada para o e-mail desta CPL, às 9h32min, contendo 27 anexos. Após receber a documentação, o Presidente encaminhou-a para o representante da empresa J A DA SILVA CONSTRUÇÕES, único presente na sessão, e abriu prazo de 30min para que fosse analisada. Ao fim do prazo de análise feita pelo representante e pela comissão, o Presidente ouviu do representante que não tinha nenhuma manifestação referente a documentação de habilitação da empresa HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA, proferindo assim em seguida o resultado da análise feita pela comissão: **“Após análise, a Comissão decidiu por declarar HABILITADA, a empresa HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA, por entender que a mesma apresentou a documentação de habilitação de acordo com o que foi solicitado em Edital.”** Desta forma, o Presidente informou que abrirá o prazo legal para interposição de recurso dos interessados e que o resultado da decisão referente aos recursos, caso haja, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, assim como o resultado final do certame. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	JANEIDE RAFAEL DE FONTE
MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA	J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI

**HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA****Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**81A49492

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 47/2021**

Número do Contrato: 00162/2021. Nº Processo: 00101/2021. Pregão Eletrônico nº 0047/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Easytech Informática e Serviços LTDA – CNPJ: 05.462.543/0001-44 - Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, finalizando dia 02 de Abril de 2022. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 02/02/2022.

**Publicado por:**  
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**5DEC58B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( MATERIAL DE LIMPEZA)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE**  
**COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 07/02/2022

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 02 de Fevereiro de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**F35741F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( MANTAS TERMICAS E**  
**LONAS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE**  
**COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTOS DE MANTAS TERMICAS E LONAS”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 07/02/2022

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 02 de Fevereiro de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras  
 Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**BF8F10F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( AQUISIÇÃO DE**  
**MOTOSERAS E ROÇADEIRAS))**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE**  
**COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOTOSERAS E ROÇADEIRAS”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 07/02/2022

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 02 de Fevereiro de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras  
 Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**173452BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE**  
**JANELA DE VIDRO))**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE**  
**COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO JANELAS DE VIDRO INCLUINDO INSTALAÇÃO”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 07/02/2022

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 02 de Fevereiro de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras  
 Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**A8569A9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( AQUISIÇÃO DE**  
**PLAYGROUND E GANGORRA DE MADEIRA)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE**  
**COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E GANGORRA DE MADEIRA ”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 07/02/2022

Endereço para entrega:  
Email: [compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 02 de Fevereiro de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras  
Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**04DBCC08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHAVÉL INFANTIL)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de **preços referente a “ EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMINHA EMPILHAVÉL INFANTIL”**  
Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 07/02/2022  
Endereço para entrega:  
Email: [compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 02 de Fevereiro de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras  
Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**615457FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( LOCAÇÃO DE CARRO MUNCK)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de **preços referente a “ EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO MUNCK”**  
Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 07/02/2022  
Endereço para entrega:  
Email: [compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 02 de Fevereiro de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras  
Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**DA888AFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 004/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Aquisição de Veículo tipo Van no mínimo 11(onze), passageiros ano/modelo 2022, emplacado e licenciado, para assistência dos Pacientes da zona rural (chã de Sapé) no município de Itaquitanga/PE, valor Total estimado R\$ **225.215,56 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)**; data da Sessão **16 de fevereiro de 2022 às 09:00h**  
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: [cplicitaitaquitanga2021@gmail.com](mailto:cplicitaitaquitanga2021@gmail.com), no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitanga- PE, 02 de fevereiro de 2022.

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**76C51FC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação com itens para cota reservada 25%, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar do município de Itaquitanga - PE. Valor Máximo cota reservada **R\$146.086,03 (cento e quarenta e seis mil, oitenta e seis reais e três centavos)**. Valor máximo cota principal **R\$ 438.480,59 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**, valor máximo para os itens Exclusivo, **R\$ 817.655,68 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** perfazendo um valor total de **R\$ 1.402.222,30 (um milhão, quatrocentos e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e centavos)**, Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Rua José Pereira de Lira e Silva, centro, Itaquitanga, Estado de Pernambuco, **em 15 de fevereiro de 2022 às 09:00h** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: [cplicitaitaquitanga2021@gmail.com](mailto:cplicitaitaquitanga2021@gmail.com), no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitanga- PE, 02 de fevereiro de 2022.

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR**

Pregoeiro da CPL

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**4C99F6AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMAS nº 012/2021. Processo FMAS nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, CPL. **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, visando estruturar a**

frota de veículos do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira-PE, conforme previsto na Programação do Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias – SIGTV nº260795020190001 – Função Programática SIGTV nº 082442037219G0026, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **GVEL GARANHUNS VEÍCULO LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12, pelo valor global de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 07.12.2021 a 07.03.2022 – 90 (noventa) dias.

Jaqueira-PE, em 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ GIBSON GOMES DA SILVA**  
Gestor do FMAS

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:** 1B565D3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005/2022**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 A PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto estadual nº 52.050 de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto legislativo nº 203 de 04 de Novembro de 2021, em virtude da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a sobrecarga no sistema de saúde no município de Jatobá-PE, decorrente ao avanço da variante ômicron no Estado de Pernambuco, em associação a disseminação da influenza A (H3N2);

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos confirmados no âmbito do município de Jatobá-PE, e a necessidade de adotar, temporariamente medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população, presentes em locais de potencial contaminação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras preventivas e de convívio social, almejando o melhor controle, nos casos de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o que fora acordado em reunião no dia 28 de Janeiro de 2022 com diversos segmentos da educação, das Secretarias Municipais, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e representantes de pais de alunos da rede municipal, no que diz respeito a possibilidade de contágio por COVID 19 em caso de reabertura do ambiente escolar para os alunos.

**DECRETA:**

Art. 1.º – Ficam suspensas as **AULAS PRESENCIAIS**, para a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, EJA, ensino superior e ensino técnico nas escolas e demais **instituições de educação públicas ou privadas**, em todo território do município de Jatobá/PE até 02 de março de 2022;

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

**ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Decreto publicado no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração  
Portaria 004/2021

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:** 5F50D04B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DECISÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E ESCADARIAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA.

**NOTIFICADO:** MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 23.266.688/0001-51.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, com base nos autos do Processo Licitatório nº. 026/2021, sendo autoridade competente para tomada de decisão e julgamento do **Termo de Notificação de Intenção de Rescisão Unilateral do Contrato de Obra Pública nº 031/2021**, neste sentido decidido:

**CONSIDERANDO** que no dia 24 de janeiro de 2022, a Empresa **Moura Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ nº 23.266.688/0001-51, foi informada e notificada da intenção de **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA, BEM COMO DO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 031/2021**, através dos endereços eletrônicos **licitaeng@outlook.com** e **premiumconstrutora@outlook.com**, como também publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 25/01/2022, Edição 3011, Código Identificador: 6E77B88A;

**CONSIDERANDO** a defesa apresentada pela empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, expondo suas alegações e requerendo o cancelamento da rescisão unilateral;

**CONSIDERANDO** posicionamento técnico do Departamento de Engenharia do Município, acerca dos documentos de defesa apresentados pela empresa notificada;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de consulta realizada em relação a defesa apresentada pela empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula 436 do Supremo Tribunal Federal – STF, *in verbis*:

**Súmula 436**  
**A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.**

Diante das razões de fato e de direito, com base no Parecer Jurídico apenso aos autos, **RECONHEÇO** a de defesa apresentada pela

empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e, **DETERMINO** o arquivamento do **Termo de Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato de Obra Pública nº 031/2021**, expedido em 24 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA** aos interessados.

**PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

João Alfredo, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**914D51BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** a redação da portaria 376/2021 que nomeia o servidor público em apreço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor o Sr(a) **LUIS GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA** matriculado sob o nº 302191 para que exerça suas funções laborais no Instituto de Previdência do Município da Jurema (IPREJ) a partir do dia 03 de janeiro do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**DEE8B25B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e  
**CONSIDERANDO** a portaria 393/2021 que designou o servidor em apreço para o exercício de função gratificada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** o Sr(a). **GABRIEL CANTILINO SANTOS** inscrito(a) no CPF sob o n.º 111.664.484-36, da Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO geral do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**B98475BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** a portaria 010/2022 que nomeia o servidor em apreço para o exercício da função

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor Sr(a) **JOSE EDUARDO LUCENA DA SILVA** portador do CPF nº 091.918.374-30 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIV DE CAPACITAÇÃO**, Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**4D83F0B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Sr(a). **QUITERIA ELIAS DE MORAIS** portadora do CPF nº 021.173.374-14, contados a partir de 31/01/2022.

**Art. 2º** - A mencionada licença foi atestada pelo(a) médico(a) Maria Clara Montenegro CRM-PE: 27272.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**C6E4D385

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora pública municipal **MARCELAINÉ PEREIRA VITALINO SILVA** portadora do CPF nº 099.505.474-66, contados a partir de 26/01/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:38C03F2C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 049, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a), Senhor (a) **SANDRA SALUSTIANO DE SOUZA**, classificado em 2º lugar como Brailista, Cargo 04, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura conforme Requerimento de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 01 de fevereiro de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:C0EF9BD7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 005/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência por estiagem no Município de Lagoa Grande, em razão da distribuição irregular das chuvas, os baixos índices pluviométricos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente, e

**CONSIDERANDO** as informações relatadas na Comunicação interna nº 16/2022, oriunda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior do Município de Lagoa Grande/PE, devidamente acompanhado dos Formulários de informações de desastres – FIDE e da Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE, datada em 29 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** os baixos índices pluviométricos até a presente data;

**CONSIDERANDO** as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

**CONSIDERANDO** as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

**CONSIDERANDO** a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

**CONSIDERANDO** que persiste a estiagem por longo período, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;

**CONSIDERANDO** que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

**CONSIDERANDO** a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

**CONSIDERANDO** finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

**CONSIDERANDO** finalmente, que o povo clama e é dever da Administração municipal tomar medidas prementes para amenizar possíveis impactos pela falta de água;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no Município de Lagoa Grande;

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme anexos deste Decreto.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:CC903A2E**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 003/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ Nº **04.473.960/0001-20**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 7.200,00; **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** – CNPJ Nº **07.631.411/0001-24**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 27.052,00; **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI** – CNPJ Nº **11.186.469/0001-83**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 14.400,00; **MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI** – CNPJ Nº **14.425.382/0001-00**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 113.500,00; **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** – CNPJ Nº **17.177.467/0001-04**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 126.460,00; **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI** – CNPJ Nº **22.382.705/0001-53**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 4.400,00; **ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI** – CNPJ Nº **26.865.222/0001-60**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 120.000,00; **FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME** – CNPJ Nº **34.333.903/0001-06**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 2.964,00; **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** – CNPJ Nº **37.020.966/0001-09**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 28.152,00; **GEOVANIA SOARES DA SILVA 1325555418** – CNPJ Nº **37.214.397/0001-24**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 9.750,00; **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** – CNPJ Nº **37.937.325/0001-05**, Obtendo-se um valor Global de **R\$ 18.040,00** e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** – CNPJ Nº **40.876.269/0001-50**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 2.199,60;

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 02 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:6537EBA1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 42, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

EMENTA: EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 54/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **MÔNICA VALÉRIA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 82.219, da função de Coordenadora de Secretaria da Escola Municipal Manoel Marques da Silva.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 21 de janeiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:F6066DD1**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 –OBJETO Nat.: Compra - OBJETO Descr: a contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/etanol), para os veículos da frota municipal e locados no Fundo Municipal de Assistência Social de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 664.800,00(seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos reais) - Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02/02/2022, Limite para acolhimento de propostas: 16/02/2022 às 08h00 - Início da sessão de disputa de preços: 16/02/2022 às 08:30h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail [prefeiturapmm2021@gmail.com](mailto:prefeiturapmm2021@gmail.com)

Manari, 02 de fevereiro de 2022.

**MÁRCIO OMENA RAMOS PITA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:E671CD43**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 315-2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º termo Aditivo prorrogação de prazo ao contrato nº 315/21 Partes: De um Lado O Fundo Municipal de Assistência Social e do outro lado a empresa: **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI** CNPJ nº 04.882.433/0001-79, Prazo 12(doze) meses de 31/12/21 até 31/12/22 valor do Aditivo R\$ 48.000,00

**SARA DE PAULA TORRES PEREIRA**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:F4ACEFA4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
316/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo Aditivo prorrogação de prazo ao contrato nº 316/21 Partes: De um Lado O Fundo Municipal de Saúde e do outro lado a empresa: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI CNPJ nº 04.882.433/0001-79, Prazo 12(doze) meses de 31/12/21 até 31/12/22 valor do Aditivo R\$ 72.000,00

**MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ**  
Secretária de Saúde..

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**77018601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
317/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo Aditivo prorrogação de prazo ao contrato nº 317/21 Partes: De um Lado O Município de Mirandiba PE e do outro lado a empresa: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI CNPJ nº 04.882.433/0001-79, Prazo 12(doze) meses de 31/12/21 até 31/12/22 valor do Aditivo R\$ 120.000,00

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**5D1CB7E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE  
CIVIL A MEMBROS DO CONSELHO DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE  
DO MORENO. BIÊNIO 2022/2024.**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Moreno, na Avenida Cleto Campelo nº 2292 – Centro – Moreno/PE, as 08:00 horas, Eu, **EDUARDO VASCONCELOS DE ANDRADE COSTA**, Presidente da Comissão Eleitoral das Entidades não governamentais do Moreno para o biênio 2022/2024, dou por encerrado o prazo para impugnação das **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E SEUS DELEGADOS**, que se inscreverão para eleição da Sociedade Civil no dia 09 de fevereiro, obedecendo ao que determina o **EDITAL** no seu **Artigo nº 08**, ao final não sendo feita nenhuma impugnação, permaneceu para concorrer ao pleito eleitoral às 09 (nove) entidades APTAS inscritas, são elas por ordem de inscrição: **01 – CENTRO COMUNITÁRIO MARIA GONZAGA; 02 – CIDADE EVANGÉLICA DOS ORFÃOS - CEO; 03 – CASA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; 04 – CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃOS; 05 – CENTRO COMUNITÁRIO DO XINGÚ; 06 – ADOLESCENTE VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA – AVOP; 07 – CENTRO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ; 08 – ASSOCIAÇÃO ACOLHER; 09 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIETA MATOS**, dando sequência ao processo eleitoral, como não houve nenhuma impugnação apresentada, a **COMISSÃO ELEITORAL** divulga as entidades aptas, como determina o **Artigo 9º** do **EDITAL**, no que se refere a data e hora da votação, seguiremos o que determina o **Artigo 10º** do **EDITAL**, sem mais para o momento, dou por encerrada a reunião dos membros da **COMISSÃO ELEITORAL**, às 09:20min, em seguida todos os membros da comissão assinarão a ATA, com suas respectivas funções.

**EDUARDO VASCONCELOS DE ANDRADE COSTA**

**ALDENIR BARBOSA FIGUEIRÊDO**

**CHRISTIANN KLÉCIA POMPEU DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**9DBABD2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022. PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2021.**

Extrato de contrato Nº 005/2022. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratado: empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 12.130.507/0001-49. Valor: R\$ 46.846,05 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). Vigência: 31/01/2022 a 31/12/2022.

Nazaré da Mata, 02 de Fevereiro 2022.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**2694D82C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022**

**Espécie:** Contrato nº 21/2022  
**Processo Licitatório:** nº 054/2021  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 040/2021  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** RA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP  
**CNPJ:** 07.964.777/0001-15  
**Objeto:** Locação de veículos de passeio e utilitário, com motorista, sem combustível, quilometragem livre e com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Olinda.  
**Valor:** R\$ 1.540.599,36 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)  
**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Data de Assinatura:** 31/01/2022  
**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação de Olinda/PE. Pela empresa RA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP: Admilson José de Vasconcelos: Representante legal.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**7E7AB975

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022**



**Espécie:** Contrato nº 22/2022**Processo Licitatório:** nº 054/2021**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 040/2021**Contratante:** Município de Olinda**Contratada:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**CNPJ:** 14.657.444/0001-09**Objeto:** Locação de motocicleta, com motorista, sem combustível, quilometragem livre e com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Olinda.**Valor:** R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**Data de Assinatura:** 31/01/2022**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação de Olinda/PE. Pela empresa IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI: Márcio Fernando Araújo de Barros: Representante legal.**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

**Código Identificador:**09A35439**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 259/2021**

Portaria nº 259/2021-GS/SGPA

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio ao servidores constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	19652/2021	José Cláudio Pessoa Oliveira Júnior	65147-8/1	Mob. Urbana	2012/2017
02	20239/2021	Simone Almeida Marinho de Lima	13481-3/1	Educação	2012/2017
03	20070/2021	Adriana Vitorino Arruda do Prado	17334-7/1	Saúde	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Dezembro de 2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinete Felismina de França

**Código Identificador:**98C85988**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 278/2021**

Portaria nº 278/2021-GS/SGPA

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	21119/2021	Cácia Maria Ferreira Silva	677-7/1	Patrimônio	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de Dezembro de 2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinete Felismina de França

**Código Identificador:**B940E724**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 079/2021**

Ato nº 079/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Nathália Suzana Nascimento Silva, matrícula nº 70810-0/1, para responder como Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, em substituição a Amanda Silva de Moura, matrícula 72218-9, em férias no período de 01 a 30 de dezembro de 2021, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 13532/2021 de 03 de agosto de 2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 31 de agosto de 2021.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinete Felismina de França

**Código Identificador:**C92049D3**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 108/2021**

Ato nº 108/2021

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Paula Cláudia Cunha da Silva, matrícula nº 63408-5/1, para responder como Chefe de Divisão, símbolo CC-4, na Secretaria de Administração Tributária, em substituição a Stevo Félix Damasceno, matrícula nº 17909-4/1, em férias, no período de 13/10/2021 a 27/10/2021, em

conformidade com as informações constantes no processo nº 19056/2021 de 03/11/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 11 de Novembro de 2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinete Felismina de França

**Código Identificador:**16122AC9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 109/2021**

Ato nº 109/2021

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Cel. Carlos Alberto D' Albuquerque Maranhão Filho, matrícula nº 72261-8/1, para responder como Secretário Executivo de Defesa Civil, símbolo CCSE, na Secretaria de Gestão Urbana, em substituição ao Cel. Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, matrícula nº 71846-7/1, em férias, no período de 03/11/2021 a 01/12/2021, em conformidade com as informações constantes no processo nº 19637/2021 de 05/11/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 11 de Novembro de 2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinete Felismina de França

**Código Identificador:**F17D828D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 110/2021**

Ato nº 110/2021

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar o servidor Mazoniel Leocádio da Silva Filho, matrícula nº 12707-8/1, para responder como Chefe do Departamento Geral de Contabilidade, símbolo CC-2, da Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a servidora Luciana Maria Carvalho Targino Pedrada, matrícula nº 60094-6/1, em férias, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, em conformidade com as informações constantes no processo nº 19516/2021 de 09/11/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 16 de Novembro de 2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinete Felismina de França

**Código Identificador:**5137EAC7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 111/2021**

Ato nº 111/2021

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar a servidora Renata Alves da Silva, matrícula nº 19950-8/5, para responder como Assessor Especial, símbolo CC-2, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, em substituição ao servidor Paulo Labanca Barata de Moraes, matrícula nº 71639-1/1, em férias, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, em conformidade com as informações constantes no processo nº 19992/2021 de 16/11/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 22 de Novembro de 2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinete Felismina de França

**Código Identificador:**419C6554

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 113/2021**

Ato nº 113/2021

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar a servidora Maria do Perpetuo Socorro de Paula, matrícula nº 28168-9/1, para responder como Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo CC-4, da Secretaria de Saúde, em substituição a servidora Nadja Maria da Rocha Dornelas, matrícula nº 27693-6/1, em férias, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, em conformidade com as informações constantes no processo nº 15028/2021 de 26/08/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 23 de Novembro de 2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinete Felismina de França

**Código Identificador:**9AC91DA6

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
DESPACHO Nº. 001 – GS/2022.**

Sirvo-me do presente para **DISCORDAR** do relatório final da apuração sumária nº 03/2021-CGCMO, pelas razões de fato e de direito que passo a expor;

**Dos fatos:**

Segundo apuração da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Olinda, o **GCM Lúcio Martins Oliveira, mat. 189.677**, no dia 04 de novembro de 2021, a seguinte mensagem no grupo de *Whatsapp* da AGISMO – Associação dos Guardas, Inspectores e Subpintepores de Olinda: “Cinco GCMs pra 300 mil pessoas. (emojis de palmas) Essa

gestão sabe maquiagem muito bem a segurança pública municipal”. Durante o depoimento o mesmo confirmou ser o detentor do número de telefone 81.98871-0535 e ser o autor da mensagem.

#### Da fundamentação jurídica:

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º inciso IV, garante a liberdade de expressão: “É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”. Sabe-se que tal liberdade não é plena, esbarrando nos direitos e garantias individuais de terceiros.

A Lei Complementar Municipal 01/1990 em seu art. 155, no inciso VI, veda que o servidor público se refira de modo depreciativo ou desrespeitoso.

“Art. 155 – Ao servidor público é proibido:

VI – Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso à autoridades públicas ou a ato do Poder Público em requerimento, representações, parecer, despacho ou outro expediente, podendo todavia, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço.”

Para este Secretário a apuração da Corregedoria relevou-se satisfatória, porém, no entendimento deste Secretário, ao afirmar que a gestão pública sabe “maquiagem muito bem a segurança pública municipal”, o GCM Lúcio Martins Oliveira de Lima ofendeu, diretamente, a honra objetiva dos superiores hierárquicos, além de exceder os limites de uma mera crítica do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço.

Segundo o dicionário inFormal, o termo “maquiagem”, traz consigo como sinônimos: **ocultar, encobrir, fantasiar, mascarar, disfarçar**, o que, na expressão empregada, poderia configurar até mesmo a imputação crime aos superiores hierárquicos, possibilitando, como medida mais extrema, a representação criminal por crime de calúnia em desfavor do referido Guarda.

Também não encontra guarida a linha de argumentação de que tal manifestação deu-se em âmbito exclusivamente privado, tendo em vista que trata-se de um grupo de *Whatsapp*, que atualmente conta com vários usuários, Guardas Civis Municipais, estando tal ofensa apta a atingir a honra objetiva dos superiores hierárquicos e dos gestores públicos municipais. Além e não restar-se configurada a comunicação em âmbito privado, a conduta ainda pode ensejar a qualificadora prevista no Art. 141, III, do Código Penal, onde, aumenta-se em um terço os crimes contra a honra cometidos “na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria”.

A título exemplificativo, caso o citado servidor tivesse se mostrado insatisfeito, afirmando que o efetivo empregado era insuficiente pra desempenhar tal missão, estaria acobertado pelo manto da liberdade de expressão e pelo Art. 155 da LC 01/90.

#### Conclusão

Diante do exposto, **DISCORDO** do parecer exarado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Olinda, ao tempo que aplico a pena de **ADVERTÊNCIA** ao **GCM Lúcio Martins Oliveira de Lima, mat. 189.677.**

Encaminhem-se os autos ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Olinda para que o mesmo tome ciência e possa optar, ou não, por representar criminalmente contra o **GCM Lúcio Martins Oliveira de Lima.**

**Olinda-PE, 17 de janeiro de 2022**

**ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**

Secretário de Segurança Cidadã

**Publicado por:**

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

**Código Identificador:AF74EDCB**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 025/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 022/2021; Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 022/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de servidor web com a ativação do software de gestão educacional, sendo contemplada na implantação e instalação do software as Unidades Escolares indicadas pela

Secretaria Executiva Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação dos Palmares - PE, assim, atendimento às necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação; e Adjudicação do objeto à HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME – CNPJ: 29.244.371/0001-09, com o valor Global de R\$ 83.499,99 (Oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Palmares/PE, 02 de fevereiro de 2022.

**ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES**

Secretaria de Educação dos Palmares

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:B32E6C2E**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL/FMS

Ata de Registro de Preços nº. 003/2022 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 036/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 028/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor Registrado: a STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 37.573.478/0001-10; Vigência: 26/01/2022 a 26/01/2023. Itens 4, 5, 9, 10, 15, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 33, 34, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 65, 66, 67, 70, 72, 74 e 76 no valor total de R\$666.764,16 (seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos):

Palmares/PE, 26 de janeiro de 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**

Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:394E4415**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA  
CNPJ n.º 31.781.351/0001-00

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação estimativa de 01(um) microempresário para a Prestação de serviço de limpeza e clorificação de caixas e cisternas dos diversos prédios ligados a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento30 – Poder Executivo; 3006 – Secretaria Municipal de Saúde; 300604 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1101.2169.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 02 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Manoel Ferreira de Aquino Neto

**Código Identificador:30FC71D5**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO Nº: 035/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo Nº: 035/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRUZES I, DO MUNICÍPIO DE PANELAS (PE). Considera-se como CLASSIFICADA a proposta da empresa: D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 32.666.677/0001-50, no valor de R\$ 146.108,53 (cento e quarenta e seis mil, cento e oito reais e cinquenta e três centavos)-VENCEDORA, e DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ : 33.821.820/0001-01; HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94, PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ : 13.350.372/0001-90; ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI CNPJ : 10.771.018/0001-40. Não havendo interposição de recursos administrados no período de 5 dias úteis, a CPL, recorre “ex-offício” dessa decisão ao Exmo. Prefeito para adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do certame.

Panelas, 02 de fevereiro 2022.

**PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA**  
Presidenteda CPL

**Publicado por:**  
Pamela Ranielle da Silva Pereira  
**Código Identificador:**F812BD45

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Ofício nº 002/2022**

**A Empresa**

**LEANDRO FARIA BARROS-ME.**  
**CNPJ/MF sob o nº 07.337.342/0001-40**

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa**. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento das normas referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021** do Fundo Municipal da Educação do Município de Paudalho/PE, e **CONTRATO 036/2021 – FME**, por ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/ produtos constante do Contrato nº 036/2021 - FME	Art. 7º da Lei 10.520/2002eArt. 86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825-000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

Paudalho, 02 de fevereiro de 2022

**HUGO PLECH CONDE**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**  
Igor Carlos Santana Cavalcanti  
**Código Identificador:**2E2836AC

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Ofício nº 003/2022**

**A Empresa**  
**F LUCAS W E SILVA ME.**  
**CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98**

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa**. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento das normas referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – FMS / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021** do Fundo Municipal da Saúde do Município de Paudalho/PE, e **ORDEM DE FORNECIMENTO 44/2021**, por ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/ produtos constante do Contrato nº 036/2021 - FME	Art. 7º da Lei 10.520/2002eArt. 86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825-000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

Paudalho, 02 de fevereiro de 2022

**HUGO PLECH CONDE**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**  
Igor Carlos Santana Cavalcanti  
**Código Identificador:**96098118

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**  
**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº 001/2022**  
**Interessado: Município de Paudalho/PE**

**Assunto** Apuração do descumprimento contratual na execução do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021** e **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FMS**, que tem por objeto fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios destinados para a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, hospital municipal, unidade de pronto-atendimento-upa, atenção básica, centro de parto, e centro de atenção psicossocial – caps, deste município.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o relatório, adotando-o como fundamento da decisão e proposição de aplicação à empresa **R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.991.082/0001-98, a sanção administrativa de Suspensão de Licitar e Contrata com o Município de Paudalho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prevista pelo Art 7º da Lei 10.520/2002, em razão do não cumprimento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021** e **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FMS**.

Comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e a **Seção de Contratos** proceda ao registro das penalidades no **SICAF**.

Paudalho, 02 de fevereiro de 2022

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Igor Carlos Santana Cavalcanti  
**Código Identificador:**848345B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Errata de materia publicada no dia 20/01/2022

**PROCESSO: 03/2022. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2022**

**ONDE LÊ NA PUBLICAÇÃO DIA 07/02/2022 LEIA-SE 08/02/2022..** Informações: Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709,

Pedra,02 de fevereiro de 2022

**ROSINEY DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**47779522

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1.199**

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no município de Petrolândia, em decorrência da COVID-19, a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2); prorrogada pelo Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo nº 198, de 2021;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal contida no art. 3º, inciso III, alínea d, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de estabelecer regras preventivas e progressivas de convívio social, almejando um melhor controle nos casos de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a existência de cepas variantes do COVID-19;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA, nas escolas e demais instituições de educação, públicas ou privadas, em todo o município de Petrolândia – PE, até 07 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Igor Nogueira Soares  
**Código Identificador:**F8CC7C1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2022/PMP**

Processo nº 004/2022/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE. Valor R\$ 1.291.100,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03/02/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16/02/2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 h. do dia 16/02/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 02 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**7B2E44FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2022/PMP**

Processo nº 005/2022/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE. Valor R\$ 233.488,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03/02/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16/02/2022. Início da Sessão de disputa: às 12:00 h. do dia 16/02/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 02 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**691DCBD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**RESULTADO DA INSPEÇÃO CONCURSO PÚBLICO**  
**001/2018/PMP**

O Prefeito do Município de Poção, Estado de Pernambuco, torna de conhecimento público, o Edital 001/2018 do Concurso Público. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico do município de Poção/PE, <http://www.pocao.pe.gov.br/>.

Poção, 02 de fevereiro de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**B118C363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº**  
**006/2022/PMP**

-Processo Nº: 006/2022/PMP

-Comissão: CPL.  
 -Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2022.  
 -Objeto Nat.: Serviço.  
 -Objeto Descr.: Contratação de escritório de advocacia especializado em assessoria jurídica de questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando a gestão das demandas judiciais e extrajudiciais.  
 -Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.  
 -Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF 09.186.210/0001-90, com o valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).  
 -Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos

**Código Identificador:**A64B1358

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022/PMP**

-Processo Nº: 006/2022/PMP  
 -Comissão: CPL  
 -Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2022  
 -Objeto Descr.: Contratação de escritório de advocacia especializado em assessoria jurídica de questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando a gestão das demandas judiciais e extrajudiciais.  
 -Contrato Nº: 001/2022/PMP  
 -Contratado: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.  
 -CNPJ nº 09.186.210/0001-90.  
 -Valor Contratado: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).  
 -Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos

**Código Identificador:**EE2980A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021**

*“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito do Município do Ribeirão**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I  
 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1º** Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Ribeirão/PE, em conformidade com os preceitos e diretrizes emanadas da Constituição Federal e legislação federal previdenciária em vigor.

**SEÇÃO ÚNICA  
 DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

**Art. 2º** O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Ribeirão /PE, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, patrimônio próprio, total autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial.

**Parágrafo único.** O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirão/PE será denominado pela sigla “**RIBEIRAO-PREV - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**” e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistência.

**CAPÍTULO II  
 DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I  
 DOS SEGURADOS**

**Art. 3º** São segurados obrigatórios do **RIBEIRAO-PREV** os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município do Ribeirão/PE, bem como os ativos e inativos do Poder Legislativo.

**§ 1º** Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

**§ 2º** O servidor titular de cargo efetivo, investido de mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao **RIBEIRAO-PREV** pelo cargo efetivo e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS pelo mandato eletivo.

**§ 3º** O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**§ 4º** Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do **RIBEIRAO-PREV** em relação a cada um dos cargos ocupados.

**Art. 4º** O servidor segurado do **RIBEIRAO-PREV** que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão no município de Ribeirão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

**Art. 5º** O servidor titular de cargo efetivo do Município do Ribeirão/PE, permanece vinculado ao **RIBEIRÃO-PREV** nas seguintes situações:

**I** - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

**II** - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

**III** - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

**IV** - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

**Art. 6º** Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência

do **RIBEIRÃO-PREV**, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município do Ribeirão /PE, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município do Ribeirão /PE, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao **RIBEIRÃO-PREV**.

**Art. 7º** Perderá a qualidade de segurado do **RIBEIRÃO-PREV** o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os dependentes do segurado mencionado no *caput* perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

## SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

**Art. 8º** São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

**I** - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

**II** - Os pais;

**III** - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 3º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito ou do recolhimento à prisão do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 4º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 5º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 7º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

**Art. 9º** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

**Art. 10** A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

**I** - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

**II** - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

**III** - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

**IV** - para os dependentes em geral, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade.

## SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

**Art. 11** A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investitura no cargo efetivo.

**Art. 12** Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o **RIBEIRÃO-PREV** fornecer ao segurado, documento que a comprove;

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial; e,

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

### SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

**Art. 13** O rol de benefícios do **RIBEIRÃO-PREV** passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

**I** – em relação aos segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória; e
- c) aposentadoria voluntária.

**II** – em relação aos dependentes:

- a) pensão por morte.

**Parágrafo único.** Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

### SUBSEÇÃO I

**DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**

**Art. 14** O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

**Parágrafo único.** A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

**Art. 15** O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério do **RIBEIRÃO-PREV**, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O **RIBEIRÃO-PREV** ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do RPPS procederá de imediato com a instauração de processo administrativo objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

**Art. 16** Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

**I** – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

**II** – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

**III** – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município do Ribeirão /PE para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município do Ribeirão /PE dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**SUBSEÇÃO II  
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

**Art. 17.** O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.



§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

§ 4º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

### SUBSEÇÃO III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**Art. 18** O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município do Ribeirão /PE a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

**II** – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 19** O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município do Ribeirão /PE a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

**I** – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**a)** 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**b)** 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

**c)** 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

**d)** 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

**II** – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

**a)** 60 (sessenta) anos de idade;

**b)** 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

**c)** 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

**d)** 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**III** – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

**a)** aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

**b)** aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

**c)** aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

**d)** aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao **RIBEIRÃO-PREV**, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 20** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município do Ribeirão /PE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

**II** – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III** – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

**IV** – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**V** – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

**I** – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

**II** – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

**III** – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

**I** – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

**II** – a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

**I** – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

**II** – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

**I** – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

**II** – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

**Art. 21** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município do Ribeirão/PE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**II** – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III** – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**IV** – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino

fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

**I** – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

**II** – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

**I** – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

**II** – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

**Art. 22** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município do Ribeirão/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

**I** – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

**II** – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

**III** – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não

serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 23** A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município do Ribeirão/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

**I** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

**II** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

**III** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

**IV** - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

**I** – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

**II** – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

**I** – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

**II** – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

**Art. 24** Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes

do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

**I** – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

**II** – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

**Art. 25** O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

**Parágrafo único.** O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

#### **SUBSEÇÃO IV DA PENSÃO POR MORTE**

**Art. 26** A pensão por morte concedida a dependente de segurado do **RIBEIRÃO-PREV**, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

**§ 1º** A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

**§ 2º** A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**§ 3º** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

**§ 4º** Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

**I** – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

**II** – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**§ 7º** Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

**§ 8º** Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

**§ 9º** Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

**§ 10** O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo **RIBEIRÃO-PREV** para avaliação das referidas condições.

**Art. 27** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

**I** - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

**II** - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

**III** - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

**IV** - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

**§ 1º** No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

**§ 2º** O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**Art. 28** O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

**§ 1º** - se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

**§ 2º** - em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

**§ 3º** - transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

**I** - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

**II** - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

**III** - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

**IV** - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

**V** - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

**VI** - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

**Art. 29** É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do **RIBEIRÃO-PREV**, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

**I** - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do **RIBEIRÃO-PREV** com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

**II** - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do **RIBEIRÃO-PREV**, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do **RIBEIRÃO-PREV**, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

**I** - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

**II** - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

**III** - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

**IV** - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

**Art. 30** As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

## SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**Art. 31** O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo **RIBEIRÃO-PREV**.

**Parágrafo único** O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago

pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

**Art. 32** A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município do Ribeirão/PE e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

**Art. 33** É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

**Art. 34** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

**Parágrafo único.** As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, adotadas pelo município do Ribeirão/PE seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

**Art. 35** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 36** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

**Art. 37** Além do disposto nesta Lei, o **RIBEIRÃO-PREV**, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 38** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor (**RIBEIRÃO-PREV**), todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

**Art. 39** Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

**I** - a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

**II** - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

**III** - o Imposto de Renda retido na fonte;

**IV** - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

**V** - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do **RIBEIRÃO-PREV**, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do **RIBEIRÃO-PREV**, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

**Art. 40** O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

**Art. 41** Prescreve em 05(cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo **RIBEIRÃO-PREV**, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

## **CAPÍTULO IV DO CUSTEIO**

### **SEÇÃO I DA RECEITA**

**Art. 42** A receita do **RIBEIRÃO-PREV** será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

**II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual 5% (cinco por cento), respeitado o limite de isenção para aqueles que recebem o valor de até R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);

**III** - de uma contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, igual a 13,36% (treze, trinta e seis por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**IV** - de uma contribuição suplementar mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, para equacionamento de déficit atuarial, cujo percentual é 5% (cinco por cento);

**V** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

**VI** - de uma contribuição mensal dos segurados que usem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

**VI** - pela renda resultante da aplicação das reservas;

**VII** - pelas doações, legados e rendas eventuais;

**VIII** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

**IX** - por uma taxa fixada em 4% (quatro por cento), a ser paga por instituição financeira fornecedora de Empréstimos consignados aos segurados do **RIBEIRÃO-PREV**, devendo o percentual incidir sobre o valor total de cada contrato de empréstimo celebrado pagamento da taxa em no máximo 30 (trinta) dias da efetivação do empréstimo.

**X** - pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do município do Ribeirão, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

§ 3º A regulamentação do disposto no inciso IX será realizada por meio de ato emitido pelo Gestor do RPPS, com anuência do Conselho Municipal de Previdência - CMP.

§ 4º As instituições financeiras que operam empréstimos consignados com o **RIBEIRÃO-PREV** que se recusarem a efetuar o repasse da taxa definida no inciso IX, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança, serão acionadas judicialmente e terão seu débito inscrito na dívida ativa do município do Ribeirão/PE, permanecendo os créditos em favor do **RIBEIRÃO-PREV**;

**Art. 43.** Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento ou demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

**I** - as diárias para viagens;

**II** - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

**III** - a indenização de transporte e horas extras;

**IV** - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

**V** - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

**VI** - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

**VII** - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

**VIII** - o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal;

**IX** - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

**Art. 44** Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

### **SEÇÃO II**

## DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

**Art. 45** A arrecadação das contribuições devidas ao **RIBEIRÃO-PREV** compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

**I** – aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 42 desta Lei.

**II** - caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao **RIBEIRÃO-PREV** ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 42 desta Lei.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao **RIBEIRÃO-PREV** deverão encaminhar em até em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

**Art. 46** O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 42 no prazo determinado pelo inciso II do art. 45 ensejará correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo único.** Além das correções previstas no *caput*, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais e administrativas cabíveis.

**Art. 47** O gestor do **RIBEIRÃO-PREV** encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo layout padrão e específico para a coleta das informações de que trata o parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o *caput*.

§ 2º Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do **RIBEIRÃO-PREV**.

### SEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

**Art. 48** Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao **RIBEIRÃO-PREV** será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

**Art. 49** Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

**I** - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

**II** - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

**III** - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

**Art. 50** Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do **RIBEIRÃO-PREV** das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

**Art. 51** É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o **RIBEIRÃO-PREV**, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

**Parágrafo único.** A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

**Art. 52** O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

### SEÇÃO IV DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

**Art. 53** Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do município do Ribeirão/PE com o **RIBEIRÃO-PREV** nos seguintes termos:

**I** - em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2018, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018.

**II** - em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo a partir da competência abril 2018, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018;

§ 1º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento para os casos previstos nos incisos I e II.

§ 2º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

§ 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

§ 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§ 6º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e/ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 7º É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o inciso II deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobertura dos encargos financeiros decorrentes dos parcelamentos a que se refere a presente Lei Municipal.

**Art. 54** Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** Os valores das parcelas a serem recolhidas mensalmente, deverão ser informados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação da regularidade dos pagamentos.

**Art. 55** O gestor do RIBEIRÃO-PREV encaminhará mensalmente ao órgão devedor, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, a guia de recolhimento referente a cada parcela de termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento vigente.

§ 1º Em caso de não recolhimento ou atraso de alguma parcela, o gestor do RIBEIRÃO-PREV providenciará a atualização de valores da parcela vencida e solicitando que a instituição bancária proceda com o desconto da parcela devida, no próximo repasse de cota do Fundo de Participação do Município – FPM, encaminhando ofício ao Poder Executivo para dar ciência da situação ocorrida.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP e demais servidores titulares de cargo efetivo do município do Ribeirão/PE, mediante requerimento formal, ficam autorizados a qualquer momento solicitar informações referentes aos parcelamentos em andamento, sendo os requerentes responsabilizados, em caso de uso indevido do material recebido.

#### SEÇÃO IV DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 56** O RIBEIRÃO-PREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**Parágrafo único.** A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do RIBEIRÃO-PREV investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

## CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

**Art. 57** As importâncias arrecadadas pelo RIBEIRÃO-PREV são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 58** Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

**Art. 59** A concessão de quaisquer benefícios ou vantagens aos segurados em atividade e sua extensão aos segurados inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de procedida a necessária avaliação atuarial para cobrança ou registro contábil do respectivo impacto atuarial decorrente, a ser aportado pelo Município.

### SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

**Art. 60** As disponibilidades de caixa do RIBEIRÃO-PREV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

**Art. 61** A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

**I** - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

**II** - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

**Art. 62** O RIBEIRÃO-PREV, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

**I** - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

**II** - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

**Art. 63** Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o RIBEIRÃO-PREV realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.



§1º Fica criado o Comitê de Investimentos do **RIBEIRÃO-PREV**, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§2º O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do **RIBEIRÃO-PREV** alcançar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011.

**Art. 64** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, devendo ser certificados, no mínimo, no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente, todos ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Ribeirão/PE, que serão nomeados através de Decreto.

**Parágrafo único.** Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos pela legislação previdenciária federal.

**Art. 65** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando-se a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 1º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- a) qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade;
- b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e
- d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.
- e) ser portador de certificados, no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente, no mínimo.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) renúncia;
- b) decisão da maioria dos seus membros;
- c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

§ 3º Os representantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

**Art. 66** Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselho Municipal de Previdência - CMP nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

**I** - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

**II** - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

**III** - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

**IV** - avaliar riscos potenciais;

**V** - propor alterações na Política de Investimentos;

**VI** - elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Municipal de Previdência - CMP;

**VII** - auxiliar o Conselho Municipal de Previdência - CMP, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à carteira de investimentos do **RIBEIRÃO-PREV**;

**VIII** - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

**IX** - garantir a gestão ética e transparente;

**X** - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do **RIBEIRÃO-PREV**.

**Art. 67** O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

**Parágrafo único.** O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

**Art. 68** As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

**Parágrafo único.** Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

**Art. 69** Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:

**I** - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

**II** - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

**III** - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas a Diretoria Executiva e ao Conselho Municipal de Previdência - CMP para o Conselho Curador;

**IV** - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

**V** - outros assuntos relacionados à sua competência.

**Art. 70** As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

**Art. 71** Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

**Parágrafo único.** Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da

unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

**Art. 72** O **RIBEIRÃO-PREV** incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência - CMP.

**Art. 73** Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 81 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o **RIBEIRÃO-PREV**, por deliberação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

**Parágrafo único.** As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do **RIBEIRÃO-PREV** e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

**Art. 74** Os recursos do **RIBEIRÃO-PREV** poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

## CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

### SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

**Art. 75** O orçamento do **RIBEIRÃO-PREV** evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Parágrafo único.** O orçamento do **RIBEIRÃO-PREV** integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

### SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

**Art. 76** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 77** A escrituração contábil do **RIBEIRÃO-PREV** deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

**I** - A escrituração contábil do **RIBEIRÃO-PREV** será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

**II** - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

**III** - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

**IV** - O controle contábil do **RIBEIRÃO-PREV** deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstrativo das variações patrimoniais

**V** - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

**VI** - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

**VII** - os imóveis e demais bens do **RIBEIRÃO-PREV** devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

**VIII** - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

### SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 78** O **RIBEIRÃO-PREV** publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

**I** - o valor de contribuição do ente estatal;

**II** - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

**III** - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

**IV** - o valor da despesa total com pessoal ativo;

**V** - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

**VI** - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e

**VII** - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

**Art. 79** - O **RIBEIRÃO-PREV** está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

**Parágrafo único.** O **RIBEIRÃO-PREV** deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

### SEÇÃO IV DA DESPESA

**Art. 80** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

**Art. 81** A despesa do **RIBEIRÃO-PREV** se constituirá de:

**I** - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

**II** - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º O limite de gastos administrativos do **RIBEIRÃO-PREV** será aquele definido na Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, ou outro normativo que a substitua.

§ 2º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

## SEÇÃO V DAS RECEITAS

**Art. 82** A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

## CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

### SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 83** A organização administrativa do **RIBEIRÃO-PREV** compreenderá os seguintes órgãos:

**I** – Conselho Municipal de Previdência - CMP, com funções de deliberação superior; e

**II** – Diretoria Executiva.

### SEÇÃO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

**Art. 84** O Conselho Municipal de Previdência - CMP do **RIBEIRÃO-PREV** terá a seguinte composição:

**I** - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Executivo;

**II** - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados Poder Legislativo;

**III** - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, eleitos em Assembleia Geral, a ser convocada por ato do Prefeito Municipal que determinará dia, hora e local, para sua realização;

**IV** - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos inativos e/ou pensionistas, eleitos em Assembleia Geral, a ser convocada por ato do Prefeito Municipal que determinará dia, hora e local, para sua realização

§ 1º A convocação da Assembleia de que tratam os incisos III e IV deverá ser efetivada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, a qual deverá ser dada ampla divulgação.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência, de acordo com o disposto pelo parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717,

de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal;

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP será escolhido entre seus membros e exercerá o seu mandato por 01 (um) ano, vedada à reeleição.

§ 5º A função de Secretário do Conselho Municipal de Previdência - CMP será exercida por membro a ser definido pelo Presidente.

§ 6º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 85** O Conselho Municipal de Previdência - CMP se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 6 (seis) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

**I** - elaborar seu Regimento Interno;

**II** - eleger o seu Presidente;

**III** - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;

**IV** - julgar em última instância os recursos dos servidores municipais que se sentirem lesados em seus direitos inerentes a solicitação de benefícios solicitados ao **RIBEIRÃO-PREV**, devendo a decisão ser encaminhada à Diretoria Executiva que deverá adotar providências imediatas para seu cumprimento;

**V** – acompanhar a execução dos serviços técnicos contratados;

**VI** – acompanhar a execução orçamentária do **RIBEIRÃO-PREV**, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;

**VII** – examinar as prestações efetivadas pelo **RIBEIRÃO-PREV** aos servidores e dependentes e as respectivas tomadas de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;

**VIII** – proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos para apreciação;

**IX** – requisitar da Diretoria Executiva do **RIBEIRÃO-PREV** as informações que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-la quanto à correção de eventuais irregularidades verificadas;

**X** – propor a Diretoria Executiva do **RIBEIRÃO-PREV**, medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

**XI** - proceder à verificação de valores em depósito na tesouraria, em instituições financeiras e atestar sua correta aplicação, sugerindo mudanças na Política de Investimentos em conformidade com o disposto na Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores;

**XII** – aprovar a proposta orçamentária anual bem como, suas respectivas alterações propostas pela Diretoria Executiva do **RIBEIRÃO-PREV**;

**XIII** – opinar sobre a admissão, demissão, promoção e contratação de novos servidores para os quadros do **RIBEIRÃO-PREV**;

**XIV** – aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de ativos do **RIBEIRÃO-PREV**, em conformidade com os ditames da Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e demais normas regulamentadoras do Conselho Monetário Nacional;

**XV** – apreciar e aprovar os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual;

**XVI** – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao **RIBEIRÃO-PREV**;

**XVII**– solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

**XVIII**– apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;

**XIX** - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

**XX** - promover ajustes à organização e operação do **RIBEIRÃO-PREV**, se necessário;

**XXI** - aprovar a Política Anual de Investimentos;

**XXII** - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como, resolver os casos omissos; e,

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas em ata e promulgadas por meio de Resoluções.

**Art. 86** São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP:

**I** – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

**II** – convocar, instalar e presidir as reuniões;

**III** – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do **RIBEIRÃO-PREV**; e,

**IV** – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta lei.

**Parágrafo único.** As convocações ordinárias e extraordinárias serão obrigatoriamente realizadas por escrito.

**Art. 87** Aos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP cabe cumprir os seguintes requisitos:

**I** – frequência em todas as reuniões convocadas pelo Presidente;

**II** – ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do **RIBEIRÃO-PREV**;

**III** – resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;

**IV** – pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelo Presidente; e

**V** – guarda do devido decore na atividade de Conselheiro.

**Art. 88** O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou alternadas terá seu mandato declarado extinto.

**Art. 89** A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP será realizada através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do município do Ribeirão/PE.

**Parágrafo único.** Os conselheiros em exercício de mandato, até a data de publicação da presente Lei, terão seus mandatos assegurados nos prazos previstos nos regulamentos anteriores.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 90** O cargo de Diretor Executivo do **RIBEIRÃO-PREV**, será de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa que possua certificação CPA-10 ou certificação equivalente para que desempenhe a função de Gestor de Investimento e ainda, que atenda os seguintes requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 2008:

**I** - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

**II** - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos a serem definidos pela legislação previdenciária federal;

**III** - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

**IV** - ter formação superior.

§ 1º O Diretor Executivo do **RIBEIRÃO-PREV**, responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para o desempenho da função o Diretor Executivo perceberá remuneração equivalente a de secretário municipal.

**Art. 91** Compete especificamente ao Diretor Executivo:

**I** - representar o **RIBEIRÃO-PREV** em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

**II** - comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Previdência - CMP, sem direito a voto;

**III** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP;

**IV** - propor, para aprovação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, o quadro de pessoal do **RIBEIRÃO-PREV**;

**V** - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do **RIBEIRÃO-PREV**;

**VI** - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Municipal de Previdência - CMP;

**VII** - despachar os processos de habilitação a benefícios e assinar suas respectivas portarias de concessão;

**VIII** - movimentar as contas bancárias do **RIBEIRÃO-PREV** conjuntamente com p Coordenador Administrativo-Financeiro;

**IX** - fazer delegação de competência aos servidores do **RIBEIRÃO-PREV**;

**X** - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;

**XI** - o Diretor Executivo, por matéria de interesse, poderá convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Municipal de Previdência - CMP e Comitê de Investimentos.

**XII** - apresentar relatórios gerenciais, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Municipal de Previdência - CMP os meios para avaliar o desempenho das metas estabelecidas, em seus aspectos físicos, econômicos financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação a diretrizes estabelecidas;

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do **RIBEIRÃO-PREV**.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

**Art. 92** – O Conselho Fiscal, será composto de 03 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber:

**I** – um servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município do RIBEIRÃO, indicado pelo Prefeito;

**II** – um servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município do RIBEIRÃO, indicado pelo Poder Legislativo;

**III** – um servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do RIBEIRÃO.

§1º - Os membros suplentes, serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§2º - O mandato dos membros designados, será de 03 (três) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§3º - Juntamente com os titulares e para cada um, será designado 01 (um) suplente, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada, sempre, a vinculação da representatividade.

§4º - Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.

§5º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de 02 (dois) votos.

§6º - A função de Concelho Fiscal, não será remunerada, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§7º - O Conselho que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandado declarado extinto.

§8º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse.

§9º - O presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate.

§10 – Os membros do Conselho Fiscal, deverão ser servidores ativos, contribuintes do **RIBEIRÃO-PREV – Fundo Previdenciário do Município de Ribeirão**.

§11 – As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em Livro de Atas.

**Art. 63** – Compete ao Conselho Fiscal:

**I** – acompanhar a organização dos serviços técnicos;

**II** – acompanhar a execução orçamentária do **RIBEIRÃO-PREV - Fundo Previdenciário do Município de Ribeirão**, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

**III** – examinar as prestações de contas efetivadas pelo **RIBEIRÃO-PREV - Fundo Previdenciário do Município de Ribeirão**, aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

**IV** – proceder, em face dos documentos de receita e despesas, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instituídos

com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

**V** – encaminhar ao Prefeito Municipal, anualmente, até o mês de março, com o seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior da Diretoria de Previdência, o processo de tomada de contas, o balancete anual e o inventário a ele referente, assim como, o relatório estatístico dos benefícios prestados;

**VI** – requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notifica-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

**VII** – propor ao Diretor de Previdência do **RIBEIRÃO-PREV - Fundo Previdenciário do Município de Ribeirão**, as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

**VIII** – acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder, junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e adotando as providências de retenção de impostos e taxas, junto aos órgão competentes para regularização das contribuições em atraso;

**IX** – proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades constatadas e exigindo as regularizações;

**X** – pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do **RIBEIRÃO-PREV - Fundo Previdenciário do Município de Ribeirão**;

**XI** – acompanhar os processos de concessão de benefícios, verificando sua legitimidade;

**XII** – acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente, no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos, e;

**XIII** – rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

**XIV** – proceder os demais atos necessários à fiscalização do **RIBEIRÃO-PREV - Fundo Previdenciário do Município de Ribeirão**, bem como, da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Ribeirão.

**Parágrafo Único** – Compete a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos servidores do **RIBEIRÃO-PREV - Fundo Previdenciário do Município de Ribeirão**, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração do mesmo.

#### SEÇÃO IV DO PESSOAL

**Art. 93** - O quadro de pessoal do **RIBEIRÃO-PREV** é formado pelos seguintes cargos:

**I** - de provimento em Comissão:

a) 01 (um) cargo de Diretor Executivo;

b) 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo-Financeiro;

c) 01 (um) cargo de Coordenador de Benefícios;

**Parágrafo único.** Os requisitos, os níveis, classificações e as atribuições dos cargos efetivos e comissionados mencionados neste artigo são os constantes dos Anexos I a V desta Lei.

**Art. 94** Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, serão providos, na proporção em que se tornarem necessários, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, promovido pelo Município do Ribeirão.

**Art. 95** Os cargos de provimento em Comissão, exceto o seu próprio, a cargo do Prefeito Municipal, serão providos mediante livre escolha do Diretor Executivo dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

**Parágrafo único.** O servidor efetivo do quadro do **RIBEIRÃO-PREV** ou cedido da administração direta, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, podendo ser acrescido de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado.

**Art. 96** Aplica-se, no que couber, ao quadro de pessoal efetivo do **RIBEIRÃO-PREV** o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Ribeirão/PE.

**Parágrafo único.** Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do **RIBEIRÃO-PREV** reger-se-á pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

**Art. 97** O Diretor Executivo poderá requisitar, mediante justificada necessidade, ao Prefeito Municipal a cessão de servidores, com ou sem ônus ao **RIBEIRÃO-PREV**.

## SEÇÃO V DOS RECURSOS

**Art. 98** Os segurados do **RIBEIRÃO-PREV** e respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentam.

§ 2º O prazo para resposta dos recursos interpostos ao Conselho Municipal de Previdência - CMP é de 30 (trinta dias) contados da data do seu recebimento.

**Art. 99** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

## CAPÍTULO VIII DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

### SEÇÃO I DOS SEGURADOS

**Art. 100** São deveres e obrigações dos segurados:

**I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do **RIBEIRÃO-PREV**;

**II** - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

**III** - dar conhecimento à direção do **RIBEIRÃO-PREV** das irregularidades de que tiverem ciência e sugerir as providências que julgarem necessárias;

**IV** - comunicar ao **RIBEIRÃO-PREV** qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

**Parágrafo único.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º desta Lei, fica obrigado a recolher mensalmente as contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município

ao **RIBEIRÃO-PREV** mediante depósito bancário sujeitando-se, em caso de atraso, ao disposto no art.46.

**Art. 101** - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

**I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do **RIBEIRÃO-PREV**;

**II** - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

**III** - comunicar por escrito ao **RIBEIRÃO-PREV** as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

**IV** - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **RIBEIRÃO-PREV**.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 102** Para todos os efeitos, os períodos utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

**Art. 103** O Município do Ribeirão/PE é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do **RIBEIRÃO-PREV** decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 104** O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao **RIBEIRÃO-PREV**, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao **RIBEIRÃO-PREV**, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselho Municipal de Previdência - CMP e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

**Art. 105** As alíquotas contributivas de que tratam art. 42, II serão exigíveis a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação desta Lei.

**Art. 106** Para o alcance de metas de práticas de governança administrativa, visando o compartilhamento de dados e transparência das informações das ações da administração fica definido que o meio oficial de comunicação do **RIBEIRÃO-PREV** é o seu website na rede mundial de computadores, localizado no seguinte endereço eletrônico: <https://ribeiraoprev.pe.gov.br>.

**Art. 107** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.388/2005 e alterações posteriores.

**Art. 108** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão/PE, em 29 de novembro de 2021

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

Prefeito

## ANEXO I TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Formação	Jornada	Vagas	Símbolo	Valor R\$
Diretor Executivo	Nível Superior	Dedicação Exclusiva	01	CC-I	6.000,00
Coordenador Administrativo - Financeiro	Nível Superior	Dedicação Exclusiva	01	CC-II	2.000,00
Coordenador de Benefícios	Nível Médio	Dedicação Exclusiva	01	CC-II	2.000,00

## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

### DIRETOR EXECUTIVO

- Representar o RPPS em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- Comparecer quando necessário às reuniões do Conselho Municipal de Previdência - CMP e Comitê de Investimentos, sem direito a voto;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP e Comitê de Investimentos;
- Propor, para aprovação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, o quadro de pessoal do RPPS;
- Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do RPPS;
- Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Municipal de Previdência - CMP;
- Despachar os processos de habilitação de benefícios e assinar suas respectivas portarias de concessão;
- Movimentar as contas bancárias do RPPS conjuntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro;
- Fazer delegação de competência aos servidores do RPPS;
- Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;
- Convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Municipal de Previdência - CMP e Comitê de Investimentos;
- Propor alteração na Política Anual de Investimentos;
- Propor alteração na Legislação Previdenciária Municipal, através de estudos e análises;- Acompanhar com rigor todas as publicações do Portal de Transparência dos atos administrativos e financeiros do RPPS;
- Acompanhar as remessas de informações exigidas pelos órgãos de controle interno e externos;
- Realizar atendimento aos servidores públicos municipais, público em geral;
- Realizar parcerias com as Secretarias Municipais, Autarquias, Poder Legislativo para realização de capacitação dos segurados do RPPS e demais ações que beneficiem os trabalhos da entidade;
- Acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo setor de benefícios previdenciários em relação às demandas atendidas;
- Levantar os indicadores do Instituto de Previdência;
- Organizar a eleição do Conselho Municipal de Previdência - CMP;
- Organizar a Assembleia Geral do RPPS;
- Promover capacitações aos servidores do RPPS, ao segurados ativos, aos aposentados e pensionistas;
- Promover anualmente o estudo para aprovação da política anual de investimentos;
- Acompanhar a remessa de informações exigidas para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Acompanhar o andamento dos processos administrativos e judiciais do RPPS;
- Acompanhar com rigor os processos licitatórios e de compra direta; e,
- Acompanhar a operacionalização dos sistemas previdenciário, financeiro, contábil, investimentos, compras, estoque, patrimônio, entre outros.

### COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

- Está diretamente subordinado ao Diretor, é responsável pelo assessoramento e acompanhamento direto das demandas e atribuições pré-estabelecidas pela direção promovendo o apoio na verificação das estratégias e determinações do planejamento e execução visando o bom andamento do serviço público da Autarquia.
- Compete auxiliar diretamente ao Diretor na ausência ou por determinação na gestão administrativa da Autarquia e pela relação desta no atendimento aos servidores e no desenvolvimento das atividades de competência do RPPS.
- Executar modificações pré-estabelecidas pelo Diretor nos sistemas operacionais para o desempenho das suas atividades;
- Implementar sistema moderno de gestão, visando resultado positivo nos campos econômico e social, conduzindo a Autarquia ao cumprimento de seus objetivos e metas tange ao seu campo de atuação;

- Fiscalizar as contribuições previdenciárias, e acompanhar os pagamentos dos benefícios e demais despesas, com emissão de relatórios para tomadas de decisão pelo Diretor executivo e demais órgãos deliberativos;
- Representar o Diretor e a Autarquia em juízo ou fora dele quando necessário;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no regulamento e nos demais normativos que regem a Autarquia;
- Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Diretor e as leis municipais;
- Participar e planejar a implementação e o gerenciamento dos programas, projetos e plano de governo, estabelecidos pelo Executivo;
- Movimentar as disponibilidades financeiras do RPPS em conjunto com o Diretor Executivo.

### COORDENADOR DE BENEFÍCIOS

- Está diretamente subordinado ao Diretor, é responsável pelo assessoramento e acompanhamento direto das demandas e atribuições pré-estabelecidas pela direção promovendo o apoio na verificação das estratégias e determinações do planejamento e execução visando o bom andamento do serviço público da Autarquia.
- Executar modificações pré-estabelecidas pelo Diretor nos sistemas operacionais para o desempenho das suas atividades;
- Implementar sistema moderno de gestão, visando resultado positivo nos campos econômico e social, conduzindo a Autarquia ao cumprimento de seus objetivos e metas no que tange ao seu campo de atuação;
- Promover o levantamento de dados para realizar da reavaliação atuarial e sua aprovação;
- Acompanhar a homologação dos processos de concessão de benefícios junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Coordenar os processos de concessão de benefícios;
- Subsidiar os profissionais de atuária na elaboração dos cálculos anuais;
- Acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;
- Elaborar as estatísticas previdenciárias.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no regulamento e nos demais normativos que regem a Autarquia;
- Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Diretor e as leis municipais;
- Participar e planejar a implementação e o gerenciamento dos programas, projetos e plano de governo, estabelecidos pelo Executivo;

## ANEXO III

### TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Formação	Jornada	Vagas	Valor R\$
Analista Previdenciário	Nível Superior	40 h	01	1.500,00
Assistente Administrativo	Nível Médio	40 h	01	1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	40 h	01	1.100,00

## ANEXO IV

### DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

##### Descrição Sintética

Atividades de nível superior, de grande complexidade participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do RPPS.

##### Descrição Detalhada

- Participa da elaboração e análise do Plano Plurianual da Previdência, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando os departamentos da organização administrativa do RPPS, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;
- Elabora o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos;

- Auxilia a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades do RPPS, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação;
- coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos;
- promover estudos de racionalização administrativa;
- Interpreta leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
- Elabora ou colabora na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do RPPS;
- Propõe, executa e supervisiona análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos;
- Elabora, revê, implanta e avalia, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos;
- Elabora critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais;
- Elabora e aplica critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos do RPPS;
- Garante suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal;
- Planeja, coordena e supervisiona ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança;
- Executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- Desempenha outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Participa de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do RPPS;
- Executa atividades de contabilidade, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira do RPPS;
- Executa técnicas de acompanhamento dos tributos do tesouro público municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional;
- Controla e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros;
- Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais;
- Acompanha o cronograma físico-financeiro de obras municipais; Elabora planos de execução, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal;
- Mantém-se informado a respeito das ações do município, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
- Exerce atividades na Secretaria de Educação, participando do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares;
- Organiza e mantém atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores;
- Organiza e mantém atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;
- Coleta, apura, seleciona, registra e consolida dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; realiza trabalhos de protocolização preparo, seleção, classificação,

registro e arquivamento de documentos e formulários; atende, orienta e encaminha a clientela;

- Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

### **Especificações**

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia e domínio do pacote office.

Responsabilidade/dados confidenciais: lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

### **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

#### **Descrição Sintética**

Atua em atividades técnico-administrativas relativas à protocolização, controle e encaminhamento de documentos, atender e orientar ao público, redigir documentos, efetuar registros.

#### **Descrição Detalhada**

- Executa serviços de datilografia e digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas;
- Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação;
- Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- Recebe e transmite fax;
- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário;
- Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho;
- Executa tarefa simples, operando máquinas de escrever (manual, elétrica ou eletrônica), calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Controla, manualiza, e atualiza arquivos e sistemas administrativos;
- Elabora, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição;
- Estuda e informa processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários;
- Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor;
- Efetua contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas presta informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações;
- Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição;
- Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
- Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor;
- Confere lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc;
- Redige CI, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos;
- Classifica contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação;



- Recebe, encaminha, organiza e expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos;
- Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais;
- Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;
- Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação;
- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### Especificações

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso;  
 Escolaridade: Ensino Médio completo e domínio do pacote Office;  
 Responsabilidade/dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

##### Descrição Sintética

Atua em atividade que envolve a limpeza e manutenção da higiene dos ambientes.

##### Descrição Detalhada

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do RPPS;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
- Executar atividades de copa.
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis e orgânicos)
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

#### Especificações

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso;  
 Escolaridade: Ensino Fundamental  
 Responsabilidade/dados confidenciais: não lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

**Publicado por:**

Amauri Silva Xavier

**Código Identificador:**B4DC9F30

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio do Setor de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 08/02/2022, cotações de preços para o objeto: **Fornecimento de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão.** Maiores informações através do E-mail: [servicosecompras.pmr@gmail.com](mailto:servicosecompras.pmr@gmail.com), no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 02 de fevereiro de 2022.

#### SETOR DE COMPRAS

#### MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

**Publicado por:**

Amauri Silva Xavier

**Código Identificador:**DDE1772F

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)  
 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2022

Pregão Eletrônico RP Nº 001/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, por um período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do termo de referência anexo I.

Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 17/02/2022; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: [pregaorioformoso2021@gmail.com](mailto:pregaorioformoso2021@gmail.com) no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. Valor Global: R\$833.484,40 (oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Rio Formoso/PE, 03 de fevereiro de 2022.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA**

Pregoeira CPL

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**F78D9257

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

#### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 208/2021

**A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que requereu a servidora Marta Callou Barros Coutinho em 04/11/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias a partir 28/10/2021 até 27/11/2021;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 28/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2021.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**07CB0A46

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Câmara Municipal de Salgueiro/PE torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra - se aberto o credenciamento Público nº 001/2022 - Processo Licitação de nº. 003/2022, PARA O CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA A TRANSMISSÃO DE SINAL VIA RÁDIO AM OU FM COM ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL DE PARA A VEICULAÇÃO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM TODOS OS ANEXOS, Com primeira seleção a realizar-se no dia 23/02/2021 às 09h00m, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados, edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [contatocamara@salgueiro.pe.gov.br](mailto:contatocamara@salgueiro.pe.gov.br), ou pelo site: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br), maiores informações pelo telefone (87) 3871.0870 e 3871.2794.

Salgueiro, 02 de fevereiro de 2022.

**EDMILSA ROMÃO PARENTE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**  
Edmilsa Romão Parente  
**Código Identificador:**0233E613

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 240/2021 Pregão Eletrônico nº 158/2021. Fica homologado na data de 02/02/2022, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos para formar Kits escolares para os alunos e professores da Rede Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. CONTRATADO/EMPRESAS VENCEDORAS: ALEA COMERCIAL LTDA CNPJ 120119170001-70 para os itens: 01, 02, 13, 15,16, 17, 21, 28, 29 e 43, no valor total de R\$ 105.372,92 (cento e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos); VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI CNPJ 700668400001-32 para os itens 09, 25, 39, 40 e 41 no valor total de R\$ 262.218,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e dezoito reais); WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 222653710001-38 para os itens 03, 05, 06, 10, 11, 19, 20, 27, 31 e 33 no valor total de R\$ 365.875,00 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais); FERNANDO ALVES ROCHA – ME CNPJ 404069970001-07 para os itens 04, 08, 18, 22 e 44 no valor total de R\$ 100.558,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e oito reais); PAPELARIA DELGADO LTDA CNPJ 141263160001-39 para os itens 07, 12, 14, 23, 24, 26, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38 e 42 no valor total de R\$ 116.442,80 (cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Diante do resultado do certame, o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 02/02/2022, o processo acima referente.

Salgueiro/PE, 02 de fevereiro de 2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**9823D435

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 78/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o ofício de nº 29/2022 solicitando nomeação de novos conselheiros da Sociedade Civil, entidades eleitas, para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e realização do biênio 2022/2024 para a sociedade civil;

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria de nº 73/2022;

Art. 2º. **NOMEAR** os conselheiros da sociedade civil biênio 2022-2024:

**SOCIEDADE CIVIL:**

**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

Titular: Ivaneide Antônia Benício

Suplente: Ana Ester Sampaio Angelim

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Titular: José Lavor de Santana

**CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

Titular: Jocicleide Ferreira Arruda Pereira

Suplente: Kerliane Laiza Peixoto

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGUEIRO**

Titular: Ana Maria de Jesus Silva

Suplente: João Bosco da Silva

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

Titular: Michelline Rosana Freire Rozendo

CPF: 867.751.204-78 RG: 450.5000

Suplente: Maria Aparecida da Silva Barros

CPF: 843.741.014-20 RG 4.642.769

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

Titular: Adelina Luiza de Oliveira Souza

CPF: 060.347.144-78 RG: 713.4991

Suplente: Tuanny Italla Marques da Silva

CPF: 094.157.364-88 RG: 8.576.406

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:**

Titular: Maria Agarista Alves Barboza

CPF: 418.688.114-68 RG: 2.035.564

Suplente: Miguel Arcaño Bezerra Cavalcante Filho

CPF 073.777.104-62 RG: 7.799.128

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**

Titular: Samuel Alves de Souza

CPF: 599.060.064-04 RG: 3.487.878

Suplente: Rubem Veras

CPF 446.434.464-04 RG: 2.846.815

Salgueiro-PE, em 02 de fevereiro de 2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em exercício

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**76A4A662

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO 069/2022**

**DECRETO** n.º 69, de 02 de fevereiro de 2022.

*EMENTA: Suspende a Licença Ambiental n.º 024/2021, concedida à Cooperativa dos Garimpeiros do Sertão Central - COOGASCEN, pelo descumprimento das exigências fixadas no ato inicial de concessão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

**CONSIDERANDO** denúncias realizadas por meio de plataforma social eletrônica de supostas detonações e falta de segurança nas áreas e vizinhanças do empreendimento;

**CONSIDERANDO** que a licença ambiental é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

**CONSIDERANDO** que cabe ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade;

**CONSIDERANDO** que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença e superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, de acordo com o art. 19, I, II e III, da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** parecer técnico exarado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em que restou constatado, no seu item 4, descumprimento às condicionantes exigidas por ocasião do licenciamento ambiental;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a cautela que o caso exige.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspensa, até a conclusão de processo administrativo ambiental, a licença de operação n.º 024/2021, concedida à Cooperativa dos Garimpeiros do Sertão Central - COOGASCEN, pelas irregularidades constatadas.

**Art. 2º.** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a abertura de processo administrativo, com o objetivo de apurar e julgar as irregularidades constatadas através de parecer técnico, assegurando ao interessado, ampla defesa e contraditório.

**Parágrafo único.** O processo administrativo observará a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber, principalmente quanto ao rito, prazos e recursos.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 02 de fevereiro de 2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:9828E8D9

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n.º186/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:Maria Edjaneide da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:3851B88D

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n.º187/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Igor Kenned Gomes Nogueira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:A34698DD

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n.º189/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Antonio Carlos de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:4A5C4D87

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n.º190/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Fernando Wesley Torres Neto. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**12D1257F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**191/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº191/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: José Adriano de Lima Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no TFD). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**839728C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**192/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº192/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Ana da Silva Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**BCD449F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**193/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº193/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Victoria Giselly Barboza Coelho. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**76F68490

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**194/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº194/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Celiane Maria de Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Conceição das Crioulas). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EB811BD7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**195/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº195/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Deysineia Silva Gadelha. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no PACS). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0C79A5FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**196/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº196/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Rosiane Farias do Nascimento Martins. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício

pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Cohab).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**76258E2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**197/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº197/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Edivoneide Monteiro de Siqueira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Nossa Senhora Aparecida).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**2377DA17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**198/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº198/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Elizabete Cabral e Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Nossa Senhora de Fátima).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C39D30AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**200/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº200/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Ieda Alexandre de Lima. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Santo Antonio).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E71B3E98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**201/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº201/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Maria Carrolliny Alencar Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Divino Espírito Santo).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3D8B611A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**202/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº202/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Mayllane Clarice Leonidas de Sá. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Nossa Senhora de Fátima).Valor: R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A083B8FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**203/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº203/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Edilene da Silva Torres. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Imperador). Valor: R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**302ECE74

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**204/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº204/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Willdmary Marques da Costa. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Monte Alegre). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**236E5DEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**205/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº205/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Renata Gomes da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**CF2EB9D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**206/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº206/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Margarida Maria Souza e Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**7A675FB7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**207/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº207/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Adriana Oliveira Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Barriguda). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E864D90A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**209/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº209/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Cláudia Maria de Freitas. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Oeste). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A9D1B671

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**210/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº210/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Alessandra da Silva Souza Vereda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Nossa Senhora Aparecida). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**FA0BC39A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**213/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº213/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Damiano Cleiston Alexo da Costa. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista de Ambulância, na UBS Umãs). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**4564E34B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**214/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº214/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Denísia Ramos da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Barriguda). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EF689CA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**215/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº215/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Edinaelle Barbosa de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS

Barriguda). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3037328D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**216/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº216/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Edivania Rocha Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Campinhos). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**89E5FBC0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**218/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº218/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Enilton Vieira de Alencar Freire Júnior. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Maria Panta). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**B22F9AF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**219/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº219/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Everilda Sobreira dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício

pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Barriguda).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F4C29014

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**221/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº221/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Iracema de Sá Matias. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Campinhos).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EAD8C182

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**223/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº223/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Israely Maciel Bezerra Nunes. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Conceição das Crioulas).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**707E5E0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**224/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº224/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Jayny Izabella Pereira da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Santo

Antonio).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**ED8EB422

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**225/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº225/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Jeová Pedro de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Divino).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9BA49586

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**227/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº227/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Layne Tainá Gomes de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista , na UBS Planalto).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**35121721

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**228/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº228/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Maria Auxiliadora Soares Leite. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo



contratado das funções de Agente Administrativo, no PACS Rural).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**821E5164

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**230/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº230/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Magali Maria Bezerra. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no PACS).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EE42AFA0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**231/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº231/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Mara Raquel Alceno. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Imperador).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8DBFB48C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**233/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº233/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Maria Lidiane dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Cohab).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E0245864

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**234/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº234/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Mercia Edlane Neves Parente. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Nossa Senhora de Fátima).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E897B0D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**235/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº235/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Mônica de Menezes Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS IV Distrito).Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**397705B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**236/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº236/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Natália de Lima Bezerra. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original

(Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Monte Alegre). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**21CE764A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**237/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº237/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Paula da Silva Freitas. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Oeste). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**01D6AD93

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**239/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº239/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Isaac da Silva Costa. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo - UBS PACS). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**CD882BF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**240/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº240/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Rafaela Kelly Alves de

Sá. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, na UBS Nossa Senhora de Fátima). Valor: R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**2F34180B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**241/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº241/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Santana Lúcia da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Conceição das Crioulas). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**99CB850E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**243/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº243/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Talita Celeste Alves Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Monte Alegre). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E9896287

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**244/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº244/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Valdemiro José da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista de Ambulância, na UBS Pau Ferro). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9FB91742

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**245/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº245/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Valdete Maria da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Pau Ferro). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**67ACDAB7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**246/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº246/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Alaete da Silva Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no Abrigo Israel). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/12/2021 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:29/11/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E03106F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº247/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Rafael Correia da

Silva Antunes. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenador, do Bolsa Família). Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0C7F5614

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº248/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Jackson Vanderlei da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Supervisor de Campo, do Bolsa Família). Valor: R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E4C7AF5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 249/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº249/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Auricélia Furtunata Henrique Maciel. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga, no CREAS). Valor: R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**16F5E039

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº251/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Nágila Carollyne Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Valor: R\$ 1.212,00 (um

mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**65863720

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº252/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Regina Elias de Sousa. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).Valor: R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**480B209B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 016/2022 CONCORRÊNCIA**  
**003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº 016/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Limpax Serviços e Construções EIRELI.CNPJ:07.193.738/0001-61. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e serviços correlatos ao Município de Salgueiro/PE, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Públicos. Valor: R\$6.070.027,20 (seis milhões e setenta mil e vinte e sete reais e vinte centavos)global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 27/01/2022.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**1E61974F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 015/2022 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº 015/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Rede de Negócios em Tecnologia LTDA.CNPJ:11.004.395/0001-17. Objeto: Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias Secretarias da Administração Pública. Valor: R\$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 24/01/2022.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**CDF14EBE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 014/2022 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº 014/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Assunção Tecnologia Comércio de Informática LTDA ME.CNPJ:04.473.960/0001-20. Objeto: Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias Secretarias da Administração Municipal. Valor: R\$5.442,48 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 21/01/2022.

Salgueiro, 01/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**35FD9AC3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO Nº 002/2022 PE Nº 015/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº 002/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria De Desenvolvimento Saúde. Contratado: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI.CNPJ:09.061.057/0001-75. Objeto: objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 23.179,00 (Vinte e três mil cento e setenta e nove reais)global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 12/01/2022.

Salgueiro, 02/02/2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**A6937742

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 PE Nº 024/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº 004/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: JOÃO LUCAS VIEIRA OLIVEIRA. CPF: 089.684.284-33. Objeto: Registro de Preços para aquisição de PIPA D'ÁGUA, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor: R\$ 14.210,40 (quatorze mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 12/01/2022.

Salgueiro, 02/02/2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**92744938

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022 PE Nº 100/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 006/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado:** VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.**CNPJ nº** 17.417.928/0001-79.**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. **Valor:** R\$ 30.225,00 (trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 13/01/2022.

Salgueiro, 02/02/2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**1DE1295D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 PE 100/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 007/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.**CNPJ nº** 35.458.953/0001-82.**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. **Valor:** R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 13/01/2022.

Salgueiro, 02/02/2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**E3BDC2BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 PE 100/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 008/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.**CNPJ nº** 40.876.269/0001-5.**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. **Valor:** R\$ 7.849,94 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 13/01/2022.

Salgueiro, 02/02/2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**C74E7715

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 PE 041/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 013/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado:** MARINALVA DA

SILVA BARROS FREIRE EIRELI ME.**CNPJ nº** 03.455.980/0001-05.**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para o transporte de pacientes com o intuito de atender as necessidades de tratamento fora do domicílio da Secretaria de Saúde de Salgueiro, com linha Salgueiro/Recife/Salgueiro. **Valor:** R\$ R\$ 1.057.500,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 21/01/2022.

Salgueiro, 02/02/2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**098010B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 467/2021 PE 085/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 467/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:** Aurecy Ferreira da Silva ME.**CNPJ:**04.356.868/0001-80.**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, seus programas e serviços.**Valor:**R\$2.064,97 (dois mil e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)global.**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 09/12/2021.

Salgueiro, 02/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**487DAB4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 477/2021 PE 10.355/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 477/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**Edm Distribuidora de Móveis EIRELI.**CNPJ:**31.472.249/0001-23.**Objeto:**Aquisição de mobiliário escolar.**Valor:**R\$1.329.550,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais)global.**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 09/12/2021.

Salgueiro, 02/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DA3A99CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 479/2021 PE 141/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 479/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**João Leite Machado & Cia LTDA.**CNPJ:**86.968.765/0001-35.**Objeto:**Aquisição de peças/acessórios para o veículo ônibus KGT 1576 VW/MASCA GRANMIDI EOD O-2009 com mão de obra inclusa, além de baterias para a frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação.**Valor:**R\$18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais)global.**Prazo de vigência:** 6 meses.**Data de Assinatura:** 14/12/2021.

Salgueiro, 02/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**CE9B09E2**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 401/2021 PE 107/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 401/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: A.L. Parente e Silva Locações LTDA. CNPJ: 27.945.495/0001-88. Objeto: Aluguel de caminhão 3/4, máximo de 20 (vinte) anos de fabricação, em perfeito estado e capacidade de funcionamento, bem como devidamente regularizada conforme normas de transporte, com capacidade para carregar no mínimo 3.500 KG na carroceria e com medidas de largura desta que possibilitem o transporte do compressor ELGI PG 380-200. Motorista, combustível e manutenção por conta do prestador de serviço. O carro destinar-se-á ao transporte do compressor utilizado junto à máquina perfuratriz, sendo possível destinação outra por designação da secretaria. O abastecimento total do tanque deverá dar-se sempre que o marcador do carro acusar atingida a reserva ou quando se fizer necessário, mediante requisição da secretaria, para possibilitar o total deslocamento ida e volta. As obrigações trabalhistas do motorista correrão por conta do contratado. A manutenção do veículo compreende todo o necessário para o perfeito funcionamento e observância de regras de segurança. Os percursos serão prioritariamente na zona rural do município. Valor: R\$34.280,00 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais) global. Prazo de vigência: 120 dias. Data de Assinatura: 18/11/2021.

Salgueiro, 02/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**92480564**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 480/2021 PE 141/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 480/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Auto Service Manutenção Automotiva LTDA. CNPJ: 15.081.066/0001-20. Objeto: Aquisição de peças/acessórios para o veículo KGT 1576 VW/MASCA GRANMIDI EOD O-2009 com mão de obra inclusa, além de baterias para a frota de veículo pertencente a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$7.372,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) global. Prazo de vigência: 06 meses. Data de Assinatura: 14/12/2021.

Salgueiro, 02/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EC295224**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 485/2021 PE 100/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 485/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Ventisol da Amazônia Indústria de

Aparelhos Elétricos LTDA. CNPJ: 17.417.928/0001-79. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor: R\$274.880,00 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 28/12/2021.

Salgueiro, 02/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**6CB73B19**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 487/2021 CONCORRÊNCIA**  
**002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 487/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Leandro Sampaio Engenharia EIRELI. CNPJ: 22.328.425/0001-67. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de Construção da Escola de Ensino Fundamental I e II e quadra esportiva - Modelo - FNDE, localizada no Bairro Residencial Santo Antônio no Município de Salgueiro-Pernambuco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$5.560.219,06 (cinco milhões quinhentos e sessenta mil duzentos e dezenove reais e seis centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 24/12/2021.

Salgueiro, 02/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**37D63400**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 488/2021 PE 132/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 488/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Anderson Gabriel R de Sá da Silva Comércio e Serviços. CNPJ: 37.300.451/0001-54. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Cozinha Industrial, eletrodomésticos, mobiliário, material de construção, cama hospitalar, Colchões, Equipamentos de Informática e Material de Construção e acabamento, para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), referente à EMENDA PARLAMENTAR Nº 202012180018 GND 4. Valor: R\$10.447,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 28/12/2021.

Salgueiro, 02/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**CEE174D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 490/2021 PE 100/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº 490/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: GO Vendas Eletrônicas EIRELI. CNPJ: 36.521.392/0001-81. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor: R\$18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 28/12/2021.

Salgueiro, 02/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9FE2E632

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 491/2021 PE 100/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº 491/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor: R\$61.003,20 (sessenta e um mil e três reais e vinte centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 28/12/2021.

Salgueiro, 02/02/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8464174B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 007/2022**

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de Instituição de Servidão de Passagem, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional da Cidade de Saloá, do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho 1941, Decreta:

**Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão e passagem, uma área de terreno medindo nesta cidade, de propriedade do Sr. Manoel Alves de Souza, denominado de Sítio Guaribas, conforme Escritura Pública,**

no cartório de Registro Geral de Imóveis da cidade de Saloá, conforme memorial descritivo em anexo ao presente Decreto.

**Parágrafo Único** - A Instituição de Servidão do aludido imóvel dar-se-á por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** - É declarada de urgência a instituição de passagem do imóvel identificado no Artigo 1º deste decreto, a fim de ser instituída, faixa de servidão destinada à captação de água em poço existente na propriedade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Saloá 28 de janeiro de 2022.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**9DE4B2CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 08/2022**

Ementa: Adia o Retorno das aulas No âmbito Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção, de controle de riscos e de danos à saúde pública, a fim de conter a disseminação das novas variantes do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Saloá/PE;

**CONSIDERANDO** o significativo aumento de novos casos confirmados de pessoas infectadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as medidas de enfrentamento a COVID - 19, a fim de mitigar a disseminação do coronavírus no município de Saloá/PE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam Adiadas os retornos das aulas presenciais nas redes particulares e municipal de ensino, para o dia 07 de março de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Saloá 01 de fevereiro de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**05406B89

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº00005/2021**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº 00031/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO E EXECUÇÃO DE PEQUENOS PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**, CNPJ: 24.854.223/0001-84. **Valor: R\$ 673.254,30 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 01/02/2022

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**  
Presidenta da CPL

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**A94F4484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 027/2022 31 DE  
JANEIRO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A JOSE IVANILDO DA  
SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a José Ivanildo da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1271, admitido em 01 de setembro de 1988, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Às férias tem início no dia 01 de fevereiro de 2022 e término em 02 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 31 de janeiro de 2022

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**4088FD60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 028/2022 01 DE  
FEVEREIRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A EDNA SOUSA DE  
OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Edna Sousa de Oliveira, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1133, admitida em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 01 de fevereiro de 2022 e término em 02 de março de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de fevereiro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**9756DA49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 029/2022 01 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A VINICIUS JULIAO DE  
BARROS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Vinícius Julião de Barros, matrícula nº 10043, Chefe da Divisão de Publicidade, nomeado pela Portaria nº 132, de 22 de fevereiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Governo, férias, referente ao período trabalhado de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Às férias tem início no dia 16 de fevereiro de 2022 e término em 17 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de fevereiro de 2022

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos



**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**46E51E29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 030/2022 01 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A TEREZA  
MARIA LOPES DE BRITO**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Tereza Maria Lopes de Brito, matrícula nº 1668, funcionária efetiva do município, admitida em 01 de março de 1983, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao segundo bimestre do segundo decênio.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - O gozo da licença prêmio tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e término em 07 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de fevereiro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**66C9376A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO (16/2022)** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **OFICINA DE PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF 06.200.763/0001-62 tendo como OBJETO a execução dos serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, e supervisão da execução externa, e a distribuição de ações publicitárias junto à públicos de interesse. Valor Global: **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**. Com **Vigência iniciada em 17/01/2022 e com termo final em 17/01/2023**

**ANTONIO OTAVIO BARBOSA VARÊDA**  
Secretaria de Mobilidade Urbana e Defesa Social

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**0CB8568E

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO 02/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO (02/2022)** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 005/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL BATISTA & FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF 13.597.112/0001-13 tendo como OBJETO a aquisição de combustíveis para o atendimento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, através de duas diversas secretarias. Valor Global: **R\$ 1.183.300,00 (um milhão e cento e oitenta e três mil e trezentos reais)**. Com **Vigência iniciada em 03/01/2022 e com termo final em 03/07/2023**

**FABIO QUEIROZ ARAGÃO**  
Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**59F694F4

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO (02/2022)** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2021: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL BATISTA & FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF 13.597.112/0001-13 tendo como OBJETO a aquisição de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe Valor Global: **R\$ 485.337,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais)**. Com **Vigência iniciada em 03/01/2022 e com termo final em 03/07/2023**

**LIVIA MARIA BORBA DANDA**  
Secretaria de Saude

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**D50B1A3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2022**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o Gerenciamento do Sistema de Cadastro de Unidade Jurisdicionada Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar as unidades gestoras do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, como Gerenciador de Sistemas de Cadastro de Unidade Jurisdicionada:

**PAULO FREIRE DA SILVA**  
Cargo: Agente Administrativo  
CPF nº: 696.093.654-34  
E-mail: Paulo.freire69@hotmail.com  
Tipo de Vínculo: Servidor

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigora na data da sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 28 de Janeiro de 2022.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Marília Parente Granja

**Código Identificador:**62189986**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0003/2022 - DISPENSA Nº  
0002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em gestão pública, assistência às áreas de patrimônio, compras, almoxarifado e controle da frota da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE. Conforme Termo de Referência. **CONTRATADA:** **FS Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.** -CNPJ/MF nº. 44.608.136/0001-54. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Decorre da Lei nº 555/2021, de 27 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2022, conforme Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 01. 010. **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA;** Fonte de Recursos: **PRÓPRIO;** Programa de Trabalho: 01 031 0001 2001. *Manutenção das Atividades Legislativas;* Objetivo: *Manter as atividades legislativas da Câmara de Vereadores;* Elementos de Despesa: 000008 3390.35 99 001. Serviço de Consultoria; 000010 3390.39 99 001. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV0002/2022. **SOLICITAÇÃO:** Secretaria da Casa. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses - até 31/12/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2022.

Santa Terezinha - PE, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA GORETE ALVES SOARES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Gorete Alves Soares

**Código Identificador:**31B146F2**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
- TERMO DE RATIFICAÇÃO -****PRESIDÊNCIA DA CMVST****DISPENSA Nº. 0002/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2022**

Reconheço e ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douda Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em gestão pública, assistência às áreas de patrimônio, compras, almoxarifado e controle da frota da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE. Conforme Termo de Referência. Com vigência de 11 (onze) meses - até 31/12/2022, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Signatário:** **FS Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.** - CNPJ/MF nº. 44.608.136/0001-54.

Santa Terezinha - PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR**

Presidente da CMVST

**Publicado por:**

Maria Gorete Alves Soares

**Código Identificador:**CF117A13**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0004/2022 - DISPENSA Nº  
0003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, indicações, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE dos anos 2021-2022. Conforme Termo de Referência. **CONTRATADA:** **DENIZE TORRES CANDEIA - ME.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Decorre da Lei nº 555/2021, de 27 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2022, conforme Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 01. 010. **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA;** Fonte de Recursos: **PRÓPRIO;** Programa de Trabalho: 01 031 0001 2001. *Manutenção das Atividades Legislativas;* Objetivo: *Manter as atividades legislativas da Câmara de Vereadores;* Elementos de Despesa: 000008 3390.35 99 001. Serviço de Consultoria; 000010 3390.39 99 001. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV0003/2022. **SOLICITAÇÃO:** Secretaria da Casa. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses - até 31/12/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2022.

Santa Terezinha - PE, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA GORETE ALVES SOARES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Gorete Alves Soares

**Código Identificador:**ED27BF52**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
- TERMO DE RATIFICAÇÃO -****PRESIDÊNCIA DA CMVST****DISPENSA Nº. 0003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022**

Reconheço e ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douda Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, indicações, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE dos anos 2021-2022. Conforme Termo de Referência..Com vigência de 12 (doze) meses - até 31/01/2023, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Signatário:** **DENIZE TORRES CANDEIA - ME** - CNPJ/MF nº. 29.332.622/0001-07.

Santa Terezinha - PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR**

Presidente da CMVST

**Publicado por:**

Maria Gorete Alves Soares

**Código Identificador:**7126591A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 2004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20004/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Valor: R\$210.570,33. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2022. Início da

fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, [santaterezinha.pe.gov.br](mailto:santaterezinha.pe.gov.br), [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 02/02/2022. Joao Paulo Ferreira Torres. Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**46BF6432

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 20002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, usando da atribuição legal que lhe é conferida, torna público, para conhecimento dos interessados que, para o Processo Licitatório nº 2002/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico sob nº 20002/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Material Permanente (mesas, cadeira giratória, armários...) visando atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha/PE, não houve interessados, portanto o certame foi considerado DESERTO.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES,**  
Pregoeiro.

Santa Terezinha/PE em 02/02/2022.

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**62941F47

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO 001/2022 - PROC.**  
**003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - PREF.**

A Prefeitura Municipal de São Bento Una/PE, nos termos da Súmula 473/STF e do art. 79, I da Lei Federal 8.666/93, torna público que fica ANULADO o Contrato Nº 001/2022, decorrente do Processo Licitatório Nº 003/2021, Pregão Eletrônico Nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da prefeitura Municipal de São Bento do Una.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**BFC1FF0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01/2021 - PROC. 003/2021 - PREG.**  
**ELET. 001/2021 - FMAS.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2021; PRORROGAÇÃO –**  
**CONTRATO 035/2021– PROC. 03/2021 – PREG.**  
**ELETRONICO. 01/2021- FMAS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 035/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas de veículos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº03/2021 – Pregão Eletrônico 01/2021; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ:

**01.372.858/0001-40; Prazo Acrescido: 03 (três) meses; Vigência da**  
**prorrogação: 30/12/2021 a 31/03/2022 –**  
**São Bento do Una, 30/12/2021.**

Gestora:  
**NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES**  
Secretária do F.M.A.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**F3002AA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 003/2022**

**EMENTA:** Altera a redação dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 001/2022 que dispõe sobre o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2022, além de fornecer outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 301 e 323 da Lei nº 1.853/2010 (Código Tributário Municipal) e artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Bento do Una,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto nº 001/2022, de 3 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no exercício de 2022, no caso de pagamento à vista em parcela única, terá os seguintes descontos:

- I – 30% (trinta por cento) para o recolhimento até o dia 30 de março de 2022;*  
*II – 20% (vinte por cento) para o recolhimento até o dia 29 de abril de 2022; ou,*  
*III - 10% (dez por cento) para o recolhimento até o dia 30 de maio de 2022.”*

**Art. 2º.** O artigo 2º do Decreto nº 001/2022, de 3 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O contribuinte poderá optar ainda pelo pagamento em 3 (três) parcelas mensais, de acordo com o seguinte cronograma:

- I – primeira parcela, para recolhimento até 30 de maio de 2022;*  
*II - segunda parcela, para recolhimento até 30 de junho de 2022;*  
*III - terceira parcela, para recolhimento até 29 de julho de 2022.”*

**Art.3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ocasionando a revogação das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 14 de janeiro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de São Bento do Una

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**27E9598C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo

prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal. Contrato nº 017/2022. Contratado: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI – CNPJ/NP Nº 24.511.689/0001-87. Valor Contratado valor R\$ 462.207,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e sete reais e trinta centavos). Vigência: 03/01/2022 à 07/05/2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/02/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**88D670DA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal. Contrato nº 18/2022. Contratado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº nº 24.357.873/0001-14. Valor Contratado: R\$ 122.628,15 (cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos). Vigência: 03/01/2022 à 07/05/2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/02/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**388077DF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 006/2021. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 24.357.873/0001-14. Valor Contratado: R\$ 18.503,75 (dezoito mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 03/01/2021 à 07/05/2022.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.  
São Joaquim do Monte/PE, 02/02/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**38E88173

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 008/2022. Contratada: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELLI - CNPJ Nº 24.511.689/0001-87. Valor Contratado: R\$ 17.848,60 (dezesete mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 03/01/2022 à 07/05/2022.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.  
São Joaquim do Monte/PE, 02/02/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**6200C09D

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 001/2022, MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2022, TIPO: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia para Manutenção Predial de Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações e condições constantes do Projeto Básico – Anexo I ao Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.086.448,90 (Um milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 15 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações adicionais através do site www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272.

São José da Coroa Grande, 03 de fevereiro de 2022.

**JAIR DO NASCIMENTO CHAVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:**320757D7

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017 CONVITE Nº 004/2017

**5º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO**

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: locação de software contábil para atender à Secretaria de Finanças da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: INFOCONT – FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.503.650/0001-20, situada a Avenida Davi Jacinto, 373.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de três (03) meses, com término em 31/03/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**E146E42D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**095/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

**7º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO**

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a administração municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: RIBAMAR BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida à Rua São Vicente, nº 68, Bairro Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 27.237.704/0001-39.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de três (03) meses, com término em 31/03/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**5D71B3EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**082/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021**  
**DISPENSA Nº 018/2021**

**1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO**

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Prestação de Serviços referente ao apoio administrativo para atender as necessidades do setor de arrecadação e tributação objetivando o incremento das Receitas de competência municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: IATA ANDERSON FURTADO DE SÁ, inscrito no CNPJ nº 36.167.598/0001-55, situada a Rua Pedro Pereira de Lucena, 270, Centro, Brejo Santo – CE.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II § 4 da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**7FD82B47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**053/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**  
**CONVITE Nº 010/2021**

**1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO**

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Prestação de serviços de lançamentos, controle contábil e conferência de empenhos da Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO, estabelecida à Avenida David Jacinto, nº 373 – Sala B, Centro, Verdejante (PE), inscrita no CNPJ nº 21.503.650/0001-20.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II § 4 da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**F289B190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**  
**CONTRATO Nº 080/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, que entre si faz de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 525.603.334-49 e portador do RG nº 2.972.383, SSP/PE, e o Sr. **ALDENY PEREIRA SÁ**, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no RG nº 39.399.191-X SSP-SP e CPF nº 528.290.734-87, residente e domiciliado à Rua Padre Manoel Lopes, nº 08, centro, São José do Belmonte (PE). Resolvem rescindir amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, o Contrato Administrativo, firmado em 09 de junho de 2021, que tem como objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura – Item 04: Serviços de assessoria administrativa na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

São José do Belmonte-PE, 31 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Contratante

**ALDENY PEREIRA SÁ**  
Contratado

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**9B5C268C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Republicação**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura.  
**Valor Total Estimado:** R\$ 160.130,00.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 03 de fevereiro de 2022 até o dia 15 de fevereiro de 2022, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 15 de fevereiro de 2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 15 de fevereiro de 2022, no site <http://bnc.org.br/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 02 de fevereiro de 2022

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**626CF509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.  
**Valor Total Estimado:** R\$ 211.300,00.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 03 de fevereiro de 2022 até o dia 16 de fevereiro de 2022, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 16 de fevereiro de 2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 16 de fevereiro de 2022, no site <https://bnc.org.br/>

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e <https://bnc.org.br/>

São José do Belmonte, 02 de fevereiro de 2022

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**4E1BA19D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2022. CPL.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

Processo Nº: 002/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – SÃO JOÃO II), por período de 10 (dez) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$1.572.915,29. Data e Local da Sessão de Abertura: 21/02/2022 às 09:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 02/02/2022.

**JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**918D2E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2022. CPL.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022.**

Processo Nº: 001/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – IPIRANGA III), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$863.820,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 21/02/2022 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 02/02/2022.

**JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**FDB98940

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007/2022**

**DECRETO Nº 007/2022**

*SUSPENDE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE 07 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022 EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, prevista no Decreto no 51.342 do Governo do Estado de Pernambuco, de 14 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de estabelecer as regras de retorno das atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino do município de São Lourenço da Mata;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A retomada das aulas e atividades, no âmbito da rede pública municipal de ensino de São Lourenço da Mata, ocorrerá de forma remota, mediante o emprego de recursos digitais, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 e a partir do dia 21 de fevereiro de 2022 de maneira presencial.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2022 e vigorará até 22 de fevereiro de 2022, podendo ser ampliado caso as circunstâncias se mantenham.

São Lourenço da Mata, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO**

-Prefeito em Exercício-

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**5CE1EAB9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 002/2022 - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO  
USO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR DO  
DEPUTADO OSSÉSIO SILVA, DESTINADA AO SISTEMA  
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS).**

RESOLUÇÃO no 01 de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre retificação do uso de recursos da Emenda Parlamentar do Deputado Ossésio Silva, destinada ao Sistema Único de Assistência Social(SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata - PE, em Reunião Extraordinária, realizada remotamente em 29 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no. 1.898/1966;

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus (Covid-19) constituiu uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO**, que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

**CONSIDERANDO**, o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

**CONSIDERANDO** a importância da Política de Assistência Social executada através do Sistema Único da

Assistência também nesse contexto de pandemia da COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Retificar alguns itens e equipamento em duplicidade para atualização dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Ossésio Silva, no valor de R\$3 50.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) para aquisição de material permanente (GND4), a ser destinada para melhorias no CRAS Centro, CRAS Tiúma, CRAS Matriz da Luz(Proteção Básica), CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional (Proteção Social Especial).

**Art. 2o** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 18 de janeiro de 2022.

**TIAGO SILVA DE SANTANA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**

Maria Eduarda Abreu Wanderley

**Código Identificador:**8CC96DC6

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 010/2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO  
PARA ALTERAÇÃO DO MANDATO DO PRESIDENTE DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Resolução Nº 10/2022 – CMAS/São Lourenço da Mata

Dispõe sobre a aprovação para alteração do Mandato do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 1889, de 08 de março de 1996, resolve:

**Artigo 1º** - APROVAR a alteração de Presidente deste Conselho, para representante do Governo, Sra Rizete Serafim Costa, para cumprir o mandato correspondente a gestão 2022-20024 e o Vice-Presidente da Sociedade Civil, o Sr. Thiago Silva de Santana.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 03 de janeiro de 2022.

**THIAGO SILVA DE SANTANA**

Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**

Maria Eduarda Abreu Wanderley

**Código Identificador:**71945FAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2021  
PROCESSO Nº 001/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE  
**Contratado:** empresa **RAMISSE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.037.591/0001-28

**Objeto:** CONTRA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E DEMAIS ÁREAS DO CONTROLA INTERNO E DEMAIS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DE REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02 – Poder Executivo**

**Órgão:** 03 – Secretaria de Municipal de Administração  
**Funcional:** 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Fica o valor original do contrato desde já com o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o Registro do Índice de Preços ao Consumidor Ampla (Série Especial) IPCA-E registrou alta de 10,42% (dez vírgulas quarenta e dois por cento) nos últimos 12 (doze) meses.

**Valor: R\$ 8.833,60 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 106.003,20 (cento e seis mil, três reais e vinte centavos)**.

**Vigência:** 12(doze) meses.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13

**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**BRUNA QUEZADO**

Contratante

**RAMISSE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Contratada

Serrita, 04 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**91BC1A6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 PROCESSO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE  
**Contratado:** **MENEZES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.084/0001-95

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO E DEMAIS AÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02 – Poder Executivo**

**Órgão:** 03 – Secretaria de Municipal de Administração  
**Funcional:** 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**02 – Poder Executivo**

**Órgão:** 20 – Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura  
**Funcional:** 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 02 – Fundo Municipal de Saúde – BLOCO CUSTEIO  
**Funcional:** 10.122.1001.2880.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 – Fundo Municipal de Educação  
**Funcional:** 12.122.1202.2822.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional:** 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Fica o valor original do contrato desde já com o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o Registro do Índice de Preços ao Consumidor Ampla (Série Especial) IPCA-E registrou alta de 10,42% (dez vírgulas quarenta e dois por cento) nos últimos 12 (doze) meses.

**Valor: R\$ 8.833,60 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 106.003,20 (cento e seis mil, três reais e vinte centavos)**.

**Vigência:** 12(doze) meses.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13

**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**BRUNA QUEZADO**

Contratante

**MENEZES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME**

Contratada

Serrita, 04 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**FA816682

**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão de atribuição para o Cargo Chefe de Gabinete do Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, símbolo N-01, da Estrutura Administrativa do Município de Sirinhaém.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se nas atribuições do cargo de Chefe de Gabinete do Secretário da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, símbolo N-01, da Estrutura Administrativa do Município de Sirinhaém a seguinte competência:

I – Exercício do Poder de Polícia Ambiental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Sirinhaém, em 28 de janeiro de 2022.

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**6253E5A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº004/2022**

**PORTARIA Nº004/2022**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL  
DO IDOSO.**

A Prefeita do Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe as Leis nºs 1.161/2007 e 1.432/2017, que versam sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os novos membros que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO:

**REPRESENTAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO**

NOME: Maria José da Silva Costa (Titular)

DATA NASC.: 21/03/1996

CPF: 325.994.474-53

RG: 1.524.299

TELEFONE: (81) 9. 7325-3066

NOME: Aldenice Maria de Paula (SUPLENTE)

DATA NASC.: 26/12/1953

CPF: 1.229.565

RG: 1

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO  
IDOSO  
DO GOVERNO MUNICIPAL**

**REPRESENTAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

NOME: Maria José da Silva Costa (Titular)

DATA NASC.: 21/03/1956

CPF: 325.994.474-53

RG: 1.524.299 Data de emissão: 18/06/1996

TELEFONE: (81) 9.7325-3066

NOME: Aldenice Maria de Paula (SUPLENTE)

DATA NASC.: 26/12/1953

CPF:290.208.754-34

RG: 1.229.565 Data de emissão: 04/08/2010

TELEFONE: (81) 9.8718-8826

**REPRESENTAÇÃO SAÚDE**

NOME: Eduardo Augusto Duque Bezerra (TITULAR)

DATA NASC.: 16/08/1978

CPF: 031.017.354-08

RG: 5.271.068 SSP-PE Data de emissão: 29/08/1994

TELEFONE: (81) 9. 9507-2069

E-MAIL: eduardobezerra@gmail.com

NOME: Fernanda de Melo Arruda (SUPLENTE)

DATA NASC.: 141/04/1993

CPF: 087.417.614-05

RG: 8.278.778 SDS-PE Data de emissão: 04/11/2011

TELEFONE: (81) 9.9159-4597

E-MAIL: taiisneto\_17@hotmail.com

**REPRESENTANTES EDUCAÇÃO**

NOME: Gerlan Francisco da Silva Nascimento (TITULAR)

DATA NASC.: 31/07/1982

CPF: 043.914.734-45

RG: 6.212.716 SSP-PE

TELEFONE: (81) 9.8852-4857

E-MAIL: gerlanascimento@hotmail.com

NOME: Flávia Maria Barbosa Silva (SUPLENTE)

DATA NASC.: 01/02/1998

CPF: 105.462.994-31

RG: 8.608.266 SDS-PE

TELEFONE: (81) 9.8562-7275

E-MAIL: flavia.barbosa@outlook.com

**REPRESENTANTES DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS**

NOME: Inalda Rabelo de Lima (TITULAR)

DATA NASC.: 20/07/1951

CPF: 183.483.274-87

RG: 1.445.698 SDS-PE Data de emissão: 09/04/2003

TELEFONE: (81) 9.9984-5747

E-MAIL: inaldarabelodelima@gmail.com

NOME: Simone Helen de Melo Oliveira (SUPLENTE)

DATA NASC.: 15/01/1979

CPF: 010.038.174-08

RG: 5.329.340 SDS-PE

TELEFONE: (81) 9.8677-8795

E-MAIL: sh-melo@hotmail.com

**REPRESENTANTES DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

NOME: Ricardo José Barbosa (TITULAR)

DATA NASC.: 20/07/1963

CPF: 393.945.064-20

RG: 2.682.474 SDS-PE Data de emissão: 01/09/2016

TELEFONE: (81) 9.7112-0020

E-MAIL: rb353556@gmail.com

NOME: Almir Rogério de França Santana (SUPLENTE)

DATA NASC.: 06/10/1980

CPF: 042.008.664-12

RG: 6.503.677 SDS-PE Data de emissão: 23/10/1999

TELEFONE: (81) 9.8677-8795

E-MAIL: sh-melo@hotmail.com

**DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS OU  
SOCIEDADE CIVIL**

**REPRESENTANTES DO IDOSO MEIO RURAL**

NOME: Maria Lenice da Silva (TITULAR)

DATA NASC.:

RG:

CPF: 419.578.734-34

TELEFONE: (81) 9.8182-7607

E-MAIL:

NOME: Maria de Jesus dos Anjos Leão (SUPLENTE)

DATA NASC.:

RG: 2.659.520

CPF:400.606.614-67

TELEFONE: (81) 9.9456-6737

E-MAIL: jesemariadejesus@hotmail.com

**REPRESENTANTES DO IDOSO MEIO URBANO**

NOME: Maria Marluce de Luna (TITULAR)

DATA DE NASC.:

CPF:217.395.874-72

RG: 1.213.729

TELEFONE: (81) 9.9204-6140

E-MAIL: millerluna@icloud.com

NOME: Maria José de Lima Andrade (SUPLENTE)

DATA DE NASC.:

CPF: 331.037.554-49

RG: 52.364.415

TELEFONE: (81) 9.9606-1756

E-MAIL:

**REPRESENTANTES GRUPO DE IDOSOS OU ENTIDADES**

NOME: Mariana José da Cunha (TITULAR)

DATA NASC.:

CPF: 066.568.764-80

RG: 4.001.775

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME: Maria José da Conceição Aquino (SUPLENTE)

DATA NASC.:

CPF: 031.807.414-14

RG: 11.092.759

TELEFONE:

E-MAIL:

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DO  
IDOSO**

NOME: Etiene Araújo Silva de Moura (TITULAR)

DATA NASC.:

CPF: 976.012.504.82

RG: 35.191.237

TELEFONE: (81) 9.7601-2504

E-MAIL: tienearaujo@hotmail.com

NOME: Maria Izabel Câmara (SUPLENTE)

DATA DE NASC.: 06/12/1998

CPF:093.610.584-44

RG: 8.477.381 SDS-PE

TELEFONE: (81) 9.9131-6557

E-MAIL:

**REPRESENTANTES DE SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOME: Ana Paula Noberta de Marques (TITULAR)

DATA NASC.:

CPF: 026.526.634-37

RG: 5.003.016

TELEFONE: (81) 9.9614-7306

E-MAIL: anapaulanorb@gmail.com

NOME: Elidiane da Silva Sales (SUPLENTE)

DATA DE NASC.:

CPF:

RG: 8.477.381

TELEFONE: (81) 9.9278-9653

E-MAIL: elidiane.sales38@gmail.com

Art. 2º. Os Conselheiros designados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**E3FFC8CE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021**

**ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – ONDE SE LÊ - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, LEIA SE DISPENSA Nº 008/2021**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Infraestrutura. Empresa **ANDRÉ LUIZ BEZERRA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.162.226/0001-45, com sede na Rua: David Monteiro dos Anjos, nº 103, 1º Andar, centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-020, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. Valor total: de R\$ **31.519,55** (trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 02 (dois) meses. Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

**MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**

Sec. de Infraestrutura

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**E57A52F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2021**

Processo 038/2021, Tomada de Preço 002/2021, CONTRATO 082/2021, Objeto do 2º termo Aditivo: Acréscimo de 02 (dois) meses, compreendidos entre 21/01/2022 a 21/03/2022, ao prazo do contrato 082/2021, proveniente da Tomada de Preço 002/2021, PL nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação de rua – Estrada de Acesso ao Cristo, no município de Solidão-PE. Contratada: HSENA CONSTRUÇÕES PROJETOS LTDA. CNPJ: 39.240.579/0001-03. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 20/01/2022

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva

**Código Identificador:**AAEC6BA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
005/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 005/2022 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 002/2022 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, MAIS ESPECIFICAMENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável **R\$ 1.029.989,13 (Um milhão vinte e mil novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos)**. Abertura das Propostas: **16/02/2021 às 11:00h**. Início da Disputa: **16/02/2022 às 11:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br), ou via e-mail ([cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)), mediante solicitação.

Surubim/PE, 02 de fevereiro de 2022.

**FELIPE MOURA CÂMARA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Severino Roberto de Andrade

**Código Identificador:**EB3A353B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO - EIRELI.

**CNPJ:**41.014.441/0001-20

**Da Justificativa da Rescisão:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da empresa descumprir com suas obrigações, previstas na Ata de Registro de Preços.

A empresa foi notificada e contactada diversas vezes pelo atraso na entrega de material permanente (kit escolar), causando diversos transtornos à esta Administração Pública e suas secretarias, mais especificamente à Secretaria de Educação e Cultura, uma vez que a não entrega dos materiais afetou diretamente aos estudantes da rede pública de ensino.

Diante dos fatos e mediante a necessidade do Município em fazer a aquisição dos Materiais Permanentes é que rescinde e aplica as penalidades da referida Ata de Registro de Preços, ficando a licitante impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Data de Assinatura:** 01/02/2022.

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**CDCCECE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 024/2021**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABIRA-PE E A EMPRESA A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TABIRA-PE com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora Maria CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.783.405/0001-65, sediado(a) na Avenida Monsenhor Pedro Magno Godoy, S/N Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ABELARDO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário residente e domiciliado a Rua Professor Fernando Souto, 45 Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns/PE portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.158.303 expedida pela SSP/PE e CPF nº 919.802.914-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **cláusula segunda da utilização do veículo** e da **cláusula sexta – dos recursos financeiros** que passa a vigorar conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UTILIZAÇÃO
9	Locação de 01 (um) Veículo tipo caminhão pipa, com capacidade para 7m³ de água potável, pot.162HP, com 10m de mangote de 2", Com Combustível e Motorista por conta da Contratada	Atendimento as necessidades de abastecimento e transporte de água da de Juventude e Meio Ambiente.

20.900 – Secretaria Municipal de Juventude e Meio Ambiente  
1854120082.102 – Manutenção da Secretaria de Juventude e Meio Ambiente  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
500.000 – Recursos não vinculados de Impostos  
**2 - FUNDAMENTO:** com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;  
**3 - Da ratificação:** Permanecem inalteradas as demais; cláusulas e condições do Contrato.

Tabira - PE, 03 de janeiro de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita  
370.416.144-68

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**4373CB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 02/02/2022. **Edição 3017**, Código Identificador: **8FF23140**, verificou-se que houve erro de digitação: **Onde se lê:** Durante período de pandemia referentes à 02 (dois) meses, **Leia-se:** Durante período de pandemia referentes à 04 (quatro) meses.

Tabira, 02 de fevereiro de 2022.

**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**59E03393

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2022**

**EMENTA:** PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DO DECRETO 046/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, inciso VIII, e 144, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigo 6º do Decreto-lei 3.365/41;

CONSIDERANDO a prorrogação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 52.050, de 01 de janeiro de 2022, até o dia 31 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, de 01 de janeiro até o dia 31 de março, do ano corrente, o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto 003, de 08 de janeiro de 2021, no âmbito do município de Tamandaré/PE.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de

Pernambuco, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Tamandaré/PE, 03 de janeiro de 2022.

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

**Publicado por:**

Geores Eduardo Brito do Nascimento

**Código Identificador:**804C8529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2022**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ EM DECORRÊNCIA A PROPAGAÇÃO DA COVID-19 ENTRE OS DIAS 01/02/2022 A 11/02/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, inciso VIII, e 144, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigo 6º do Decreto-lei 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento a COVID – 19 previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; c/c a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, entendendo a situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Tamandaré, encaminhado à Assembléia Legislativa de Pernambuco para o seu reconhecimento, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID -19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no âmbito do Município de Tamandaré, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário, às Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 01/02/2022 até 11/02/2022.

Parágrafo Único - Recomenda-se às escolas e estabelecimentos de ensino particulares, que sigam as orientações da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde deste município, ou suspendam as aulas regulares presenciais por igual período (01/02/2022 a 11/02/2022).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 31 de janeiro de 2022.

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

**Publicado por:**

Geores Eduardo Brito do Nascimento

**Código Identificador:**F233263E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
TAQUARITINGA DO NORTE-TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATUAL**

Termo de Rescisão ao Contrato de Credenciamento nº 036/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, como Contratante e **JAILMA MARIA DA**

**SILVA**, como Contratada, pertinente ao Processo Licitatório nº 005/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021- Credenciamento nº 001/2021. Cujo objeto refere-se a: Credenciamento de profissionais, pessoa física, para a prestação de serviços correspondentes à função de Visitadora do Programa Criança Feliz, no âmbito do Programa Federal (Programa Criança Feliz -PCF), em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência. Data da Rescisão Contratual: 01 de fevereiro de 2022.

Taquaritinga do Norte, 02 de fevereiro de 2022.

**CÍNTIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA**

Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**A0BB855B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE  
DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE LOTE  
DE CONTRATO LICITATÓRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.111.921/0001-04**

**Termo de rescisão/distrato amigável de LOTE de contrato licitatório**

**Referente ao LOTE 04 do Contrato nº02/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos para atender às necessidades do Fundo municipal de Saúde de Terezinha de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório nº 04/2018 Pregão Eletrônico nº 02/201/, que entre si fazem, de um lado, como contratante, o **Fundo Municipal de Saúde de Terezinha** e a empresa: **LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getulio Vargas, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.111.921/0001-04, neste ato representado pela senhora **Maria Aparecida dos Santos Cordeiro Carvalho**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Terezinha, cadastrada no CPF sob o nº **173.038.238-08**, simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, estabelecida a Rua Ademário Gomes da Silva, 20 Centro – Terezinha/PE, inscrita no CNPJ nº26.727.027/0001-74, neste ato representada por Pedro Henrique da Silva, residente e domiciliado na Rua dos Cabanos, 161 Bairro Peteca, Lagoa dos Gatos/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.870.944-13e RG nº 05634954143 DETRAN/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA I** - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório que culminou na contratação da empresa **LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, que originou o Contrato nº 02/2018, rescindir o LOTE 04 que tem a seguinte descrição: VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS, DIESEL, 140 CV. A rescisão será de forma amigável e será processada a partir do dia **13/12/2021**, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificada a conveniência para a Contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei

**CLÁUSULA II** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus para a contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

TEREZINHA, 13 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde

**MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO**  
Contratante

**LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:**A09A74DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021, cujo processo é PL – 050/2021.** OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE.

Vencedor : AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.599/0001-10. Perfazendo o valor total de R\$ 945.095,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais).

Vencedor: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Timbaúba, 02 de fevereiro de 2022.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Raquel de Andrade Barbosa  
**Código Identificador:**4B33155C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Na publicação veiculada dia 30/12/2021 de código identificador F78A3A1E. O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021, cujo**

**Processo é PL – 063/2021. OBJETO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, SEM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SEM COMBUSTÍVEL, Vencedora: PERNAMBUCO LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.092.628/0001-41, onde lê-se no Valor total global de **5.364.476,04** (cinco milhões trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos) leia-se **5.212.166,04** (cinco milhões duzentos e doze mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos).**

Timbaúba, 02 de Fevereiro de 2022.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**F0B01852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2021**

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA,** conforme detalhamento apresentado na Cláusula Primeira e especificações constantes no mencionado Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. CONTRATADA: PERNAMBUCO LOCADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. CNPJ: 41.092.628/0001-41. VALOR: R\$ 1.616.019,17. PRAZO: Até 01/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**B67187A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP LEI Nº 1.845, DE 1º DE FEVEREIRO 2022**

Dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Toritama, sob qualquer vínculo, inclusive inativos e pensionistas, no valor de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se vencimentos, salários e remuneração como o somatório de todos os valores percebidos pelo servidor, correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por lei.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão elaborar a tabela de vencimentos dos cargos, de acordo com os novos padrões acima fixados, fazendo constar das fichas funcionais dos servidores os novos vencimentos, com expressa referência a esta Lei. Parágrafo único. Os valores pagos a título de horas extraordinárias não poderão ultrapassar os vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 3º Ficam excluídos do alcance desta Lei os servidores públicos municipais que percebem vencimentos e salários superiores ao novo salário mínimo nacional unificado e os enquadrados no Plano de Cargos e Carreira – PCC do Quadro Permanente dos Trabalhadores em Educação do Município de Toritama, bem como os que possuem cargos de provimento em comissão com vencimentos acima do novo salário mínimo nacional.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício 2022.

Art. 5º O aumento de que trata esta Lei atende às disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao disposto em seus artigos 16, 17 e 19, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro constante do Anexo desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Toritama, Pernambuco, 1º de fevereiro de 2022, 69º da Emancipação.

Edilson Tavares de Lima  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO  
DECLARAÇÃO**

Considerando que consta da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.836 de 22 de dezembro de 2021) do Município, para 2022, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais em valor superior à estimativa das despesas que serão realizadas no corrente exercício;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.803 de 22 de setembro de 2021 já considerou no Anexo de Metas Fiscais a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, estimo o impacto trienal da despesa.

Valor da Despesa no 1º exercício (2022)	R\$ 1.038.414,82
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	1,66%
Impacto % sobre a disponibilidade do 1º exercício	7,97%
Valor da Despesa no 2º exercício (2023)	R\$ 1.038.414,82
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	1,73%
Impacto % sobre a disponibilidade do 2º exercício	7,72%
Valor da Despesa no 3º exercício (2024)	R\$ 1.038.414,82
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício	1,69%
Impacto % sobre a disponibilidade do 3º exercício	7,48%

Toritama, 18 de janeiro de 2022

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilberto Alves de Almeida Filho  
Código Identificador:FE467A64

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - PROCESSO  
Nº 006/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 006/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE GUINCHO E BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EEXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.386.625,00;**

**ABERTURA: 15/02/2022 AS 10h01min.**

Edital disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);  
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitacao.pmv@hotmail.com](mailto:licitacao.pmv@hotmail.com).

Venturosa, 02 de fevereiro de 2022.

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira  
Código Identificador:1DC445EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2022**

**PROCESSO Nº 010/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, PARA TESTAGEM DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE, conforme especificação anexa**

**NATUREZA: COMPRAS;**

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 499.600,00;**

**ABERTURA: 08/02/2022 AS 10h05min.**

Edital disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);  
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitacaosaudeventurosa@gmail.com](mailto:licitacaosaudeventurosa@gmail.com).

Venturosa, 02 de fevereiro de 2022.

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira  
Código Identificador:902DA868

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**BB – 918947**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Nat. Serviço Objeto:** Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, visando a eventual e futura, Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços funerários, traslado e fornecimento de urnas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão, conforme especificações

constantes do Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 933.845,00 (novecentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais), **Recebimento de Propostas:** 24/01/2022 **Abertura das Propostas:** 17/02/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 17/02/2022 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portalthtransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**C694AE63

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**, Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cartões magnéticos com tarja, para fornecimento de benefício de auxílio alimentação destinados a 2.000 (duas mil) famílias em condição de vulnerabilidade e risco social e pessoal, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 21.922.507/0001-72, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Barueri/SP, CEP: 06.460-040, Valor R\$ 2.536.164,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais);

Vitória de Santo Antão-PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**7B57BA33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº [920293]**. Início acolhimento de propostas 03/02/2022-09:00hs, Abertura das propostas 15/02/2022-09:00hs, Disputa 15/02/2022-09:30hs. Objeto: Formação de Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições, sob demanda, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, durante Ações de Saúde, Campanhas de Vacinações, além de atender os Servidores e aos Profissionais que estejam de plantão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS que necessitam de acompanhamento, retornando as suas residências no final do dia. Valor global máximo aceitável de R\$ 498.040,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quarenta reais). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portalthtransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais

informações: e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com) ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 02 de fevereiro de 2022.

**EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES.**

Pregoeira do FMS

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**DB3797A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
TERMO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE  
AMOSTRAS REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR, as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 018/2021, a seguir descritas: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; DANILO S DA SILVA ROCCO; MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA E UNA DISTRIBUIDORA**; para que apresentem no prazo de até 03 (três) dias úteis, encerrando-se em 08/02/2022, **AMOSTRAS** dos produtos licitados, para análises pela equipe técnica responsável.

As empresas que não atenderem a presente convocação, poderão sofrer as sanções dispostas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49, II do Decreto Federal nº 10.024/2019.

As amostras deverão ser entregues na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, conforme prevê o item 6.6 do Edital. (Envio das 8h às 13h em dias úteis).

Xexéu/PE, 02 de Fevereiro de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**3C5760DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº. 062 /2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais dois anos, pela Portaria GP nº 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

**RESOLVE:**

**I - Nomear para o cargo efetivo de Assistente Social (30 horas/semanal)**, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:



Classificação	Nome	CPF
0018º	WALESKA PARANGABA DA SILVA	052.289.144-63

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**4854B8DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº. 063 / 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais dois anos, pela Portaria GP nº 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

**RESOLVE:**

**I - Nomear para o cargo efetivo de Pedagogo (30 horas/semanal)**, o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0006º	JESICA BARBOSA DANTAS	925.746.961-15

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**1803D595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com disposto no Artigo 43, VI, da Lei Federal de Licitações Nº. 8.666/1993 e suas alterações:

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação devidamente conforme Portaria Nº. 2165/2021, de 12 de novembro de 2021 e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Licitações, e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 1 do Edital, pelo Critério Menor Preço Global, em favor da empresa **MULTISET ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.539.154/0001-44**, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO DA ESCOLA DOM HELDER CÂMARA, DO BAIRRO DE MARANGUAPE**

**II, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE”**, sob regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos e vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme especificações técnicas constantes nos anexos que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

**HOMOLOGAR e ADJUDICO** a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 124/2021

**Modalidade Nr.:** 005/2021

**Modalidade.:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**Classificação.:** Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia

**Processo Nr.:** 124/2021

**Data da Adjudicação.:** 01 de FEVEREIRO de 2022.

**Data da Homologação.:** 02 de fevereiro de 2022

**Fornecedor declarado vencedor.:** MULTISET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.539.154/0001-44, sediada na Rua Carneiro Vilela, nº. 77, Afritos, Recife-PE, CEP.: 52.050-033.

Valor Global da Proposta Vencedora: R\$ 1.918.332,02

**Valor Global da Proposta Vencedora por extenso.:** Um milhão, novecentos e dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos.

Paulista/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário Municipal de Educação Município do Paulista/PE

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**CB79CD55

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2022**

**CONTRATO Nº.:** 008/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 103/2021

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Portaria nº Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituída através da Portaria n. 2165/2021, de 12/11/2021

**TIPO DE LICITAÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. II c/c § 2º, ambos do art. 22, Lei n. 8.666/93

**CONTRATADA:** GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DO NOBRE, LOCALIZADO NO BAIRRO DO NOBRE, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.208.439,74 (um milhão duzentos e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária e será devidamente empenhado após abertura dos créditos orçamentários do exercício de 2022.

**Secretaria de Infraestrutura**

27 813 2019 3109 – Construção e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**19200000 – Recursos de Operação de Crédito**

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de 07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023

**ASSINATURA:** 07/01/2022

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento  
Código Identificador: E54B60E5

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010 /2022**

**CONTRATO Nº.: 010 /2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 098/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1778/2021 de 08/07/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. II c/c § 2º, ambos do art. 22 e Art. 23, I, b, ambos da Lei n. 8.666/93

**CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**

**CNPJ/MF:** 70.073.275/0001-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA, LOTE I: PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE À LIGAÇÃO VIÁRIA DOS MARANGAPES E LOTE II: PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS, NOS BAIRRO DE PAU AMARELO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 284.476,68 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 10010000

Ação: 2117 – Supervisão e Elaboração de Projetos de Obras da Infraestrutura do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

**PARAGRAFO UNICO – O CONTRATANTE** obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste instrumento contratual, após abertura dos créditos orçamentos no exercício de 2022

**PRAZO(S):** 12 (doze) meses corridos, de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023

**ASSINATURA:** 10/01/2022

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento  
Código Identificador: 72C77A2A

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços URGENTE para: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Inseticida e raticida, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaoocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 08/02/2022.

Paulista, 02 de Fevereiro de 2022.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**

Membro de Comissão de Compras

**Publicado por:**

Adrielly Barbosa Lira  
Código Identificador: 5C473EDF

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços URGENTE para: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentais respiratórios para serviços de urgência e emergência, objetivando suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Pronto-clínica Torres Galvão (PTG), tendo em vista a necessidade urgente para tratamento dos pacientes com covid-19, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaoocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 08/02/2022.

Paulista, 02 de Fevereiro de 2022.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**

Membro de Comissão de Compras.

**Publicado por:**

Adrielly Barbosa Lira  
Código Identificador: BFA1E837

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LISTA DE CANDIDATOS SEM ESCOLARIDADE / FUNDAMENTAL I**

EDITAL Nº 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE

**NÃO ALFABETIZADO / ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)  
GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES – “O FERNANDÃO “**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ADEILDA INES DA SILVA SANTOS	193	08732092490
2	ADIELSON BERNARDINO DA SILVA	88	06508895419
3	ALBERTO MARTINS DA SILVA	467	48558761434
4	ALCIENE FIRMINO DA SILVA	496	04411198401
5	AMARO ANTONIO DA SILVA	549	02754064400
6	AMARO BEZERRA DA SILVA FILHO	47	07797608407
7	AMARO PEDRO DA SILVA	401	13373446805
8	ANA CELIA ALVES DE LIMA	671	97379530453

9	ANDRE DE VASCONCELOS	415	86372912449
10	ANDRESA ROBERTA DA SILVA	753	11742973442
11	ANTONIA MARIA DA SILVA LIMA	247	05112558458
12	ANTONIO CARLOS DA SILVA	317	11303066408
13	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	755	40115372415
14	BRENO JOSE DA SILVA	234	15853771477
15	CAMILA SANTOS DA COSTA	482	08415842490
16	CARLA PATRICIA DA SILVA	291	07745056489
17	CARLOS ANDRE GOMES DA SILVA	473	06283353428
18	CARLOS ANDRE PEREIRA DA SILVA	831	03886436411
19	CARLOS APRIGIO DA SILVA	804	09656800451
20	CICERA MARIA DA SILVA	104	08796451483
21	CICERA MARIA DE MELO	819	58146822487
22	CICERA REGINA FIRMINO PEREIRA DA SILVA	152	12619182409
23	CICERO ANDRADE DE OLIVEIRA	699	45439729453
24	CICERO JOSE GUILHERME DA SILVA	716	64153932434
25	CICERO VALENTIM DE ARAUJO	701	03752495405
26	CLAUDIA HELENA GOMES DA SILVA	115	83056246415
27	CLECIO CICERO MARQUES EPIFANIO	774	08516599426
28	COSMA FRANCISCA DA SILVA	201	04557272444
29	CRISTINE SILVA DA HORA	682	09314012409
30	DANIEL PACHECO DE LIMA	34	06873604470
31	DELSON FRANCISCO DA SILVA	640	86396692449
32	DIJEILSON ALBERTO TOME DA SILVA	670	01548086444
33	DORGIVAL FRANCISCO DA SILVA	43	61384275487
34	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	687	05191774442
35	EDILZA BATISTA DE LIMA	165	0515158455
36	EDNALDO HERCULANO DE SALES MELO	582	03841860419
37	EDNALDO INACIO DA SILVA	743	06939362401
38	EDNICE MARIA DA SILVA FERREIRA	598	02826702467
39	ELIANE MARIA DE MORAIS SILVA	432	05238249470
40	ERINALDO LOPES DE MENEZES	56	75712431491
41	ERIVANO LOURENÇO DA SILVA	311	04174486433
42	FERNANDA MARIA DA SILVA	477	08462359430
43	GENIVAL AGOSTINHO DE MELO	711	45817723468
44	GENUINA CARLA MENDONÇA DA SILVA	181	07713919430
45	GILBERTO MORAES DA SILVA	808	24580201434
46	GILVAN FIRMINO DE ANDRADE	382	02466935414
47	GISELY MARIA DOS SANTOS SILVA	26	10782623492
48	GIVANILDO DA SILVA FILHO	621	22238353844
49	HELENO SALVADOR GOMES	261	61391115449
50	HENRIQUE JOSE DE LIMA	380	09200856446
51	INGRID DRIELE DA COSTA SILVA	381	12575805406
52	IRAILDA SILVA DA HORA	78	75715791472
53	IVANILDO DE ANDRADE PEREIRA	129	46351957400
54	IVANILDO JOSE DA SILVA	807	48558591415
55	JAILDO JOSE DA SILVA	72	02485637423
56	JAILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	754	64146430410
57	JAIME MARQUES DA SILVA	575	12133121838
58	JEFFERSON SILVA SERCUNDES RAMOS	452	09750007484
59	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS FILHHO	383	61433357453
60	JOAO WELLINGTON DA SILVA	683	08272235447
61	JOCELMA MARIA DE OLIVEIRA	586	07636337479
62	JOELMA MARIA DA SILVA	414	89236270468
63	JOSE ADELSON DA SILVA	546	61372404449
64	JOSE BEZERRA DA SILVA	710	30594324491
65	JOSE CANDIDO DOS SANTOS	739	26429248828
66	JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA	60	04813535429
67	JOSE CARLOS DE MORAIS	568	04043850441
68	JOSE CARLOS FERNANDES DE ANDRADE	138	52852822415
69	JOSE CICERO DA SILVA	331	48558281491
70	JOSE CICERO DE LIMA SILVA	817	03944039408
71	JOSE DORGIVAL VENANCIO DA SILVA	33	80858287404
72	JOSE EDMILTON GOMES DA SILVA	731	06728248412
73	JOSE FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	273	64165132420
74	JOSE JOAQUIM DE SOUZA	548	38128403400
75	JOSE LOURIVAL DA SILVA	733	16131156875
76	JOSE MANOEL DA SILVA	366	74473662420
77	JOSE MIGUEL DA SILVA	14	04556840490
78	JOSE MIGUEL NETO	45	61386499404
79	JOSE ROBERTO LAURENTINO	426	83629238491
80	JOSE WELLINGTON RAMOS DA SILVA	106	04552496441
81	JOSIVALDO DE ANDRADE SILVA	693	64161404468
82	JOSIVALDO JOSE SILVA DE MOURA	122	03826069498
83	JOZILDO BENEDITO DOS SANTOS	558	48591297415
84	JULIANO CESAR SANTOS DA SILVA	299	07954327477
85	LAUDICEIA MARIA DA SILVA	124	79457312449
86	LENITA MARIA DA SILVA	371	02557406465
87	LILIANE DE BARROS SILVA	958	70902048473
88	LOURDES ELIANE DA SILVA	141	04556962412
89	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	532	06892518400
90	LUCIANO JOSE DA SILVA	409	71988742404
91	LUIS MARCELINO DA SILVA FERREIRA	702	31668314878
92	LUIZ CLEMENTE DA SILVA	717	64153967491
93	LUIZ MARIO GOMES DA SILVA	728	03427243478
94	MANOEL SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR	910	15981370424
95	MARCIO FRANCISCO DE SOUZA	48	62452762415
96	MARCOS PEREIRA DA SILVA	359	03855061475
97	MARIA ALCINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	756	09361710494

98	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	40	03698683407
99	MARIA CICERA DA CONCEICAO	37	27732270851
100	MARIA DE FATIMA DA SILVA	417	97374342420
101	MARIA DO SOCORRO JANUARIO DA SILVA	151	28713088882
102	MARIA HELENA DA SILVA	752	97372633400
103	MARIA JOCELINE DE LUCENA	228	11190763400
104	MARIA JOSE DA SILVA	183	01561387436
105	MARIA JOSE DA SILVA	620	81683103491
106	MARIA LUCIANA LEITE DA SILVA	244	47683287415
107	MARIA MADALENA ALVES DA SILVA	68	55659136400
108	MARIA NAZARE FERREIRA	263	09467287471
109	MARIA REGILDA SOARES DA SILVA	784	82381054472
110	MARIA VIVIA DA SILVA	455	05532939403
111	MARINEZ ALEXANDRE SANTANA	438	06102746430
112	MARIO JOSE DA SILVA	550	75697122420
113	MARTA MARIA DA SILVA	66	05672489419
114	MIQUEAS VIANA DA SILVA	44	12546035495
115	MOISES DONATO DA SILVA	146	88372880425
116	NEUMIZA MARIA DA SILVA	318	05972363488
117	NUBIA RAFAELA SILVA LEITE	429	11634639499
118	REJANE MARIA GOMES DA SILVA	280	11158459424
119	RENATO ANTONIO DA SILVA	444	04813512488
120	ROBERTA PATRICIA DE ANDRADE SILVA	347	08456444405
121	ROBSON AMARO DA SILVA	58	04273058456
122	RONALDO SILVA MARIANO	750	39950846803
123	RONALDO VICENTE BARBOSA DA SILVA	208	78299667453
124	ROSA MARIA DA SILVA TAVARES	666	80855970472
125	ROSILENE DE MELO BEZERRA	282	05771115401
126	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	28	33304483420
127	ROSINERY MARIA RODRIGUES	468	08491244417
128	ROSIVALDO CLAUDINO DA SILVA	281	61363251449
129	SEBASTIAO JOAO DE ARAUJO	703	43877532420
130	SEVERINO DELMIRO DA SILVA	11	06144111492
131	SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA SILVA	567	03794461460
132	SEVERINO JOSE DA SILVA	790	23226030400
133	SEVERINO JOSE DE ARAUJO FILHO	552	74482505404
134	SILMARA MARINHO DA SILVA	441	03143607432
135	SIONE MARIA SOARES DE OLIVEIRA	98	05879812456
136	SIVALDO FERREIRA DA SILVA	117	04998433474
137	SUELEIDE MARIA DA SILVA	495	07174424465
138	TANIA DA PAZ DE OLIVEIRA	626	81700610406
139	VALDELANIA MARIA DA SILVA	627	98717715415
140	VALDIRENE SANTOS DA SILVA	269	02579439439
141	WELLINGTON DA SILVA TEIXEIRA	345	08827582410
142	WILLIAM RAMON SILVA PEREIRA	136	08495905400
143	WILSON JOSE FERREIRA	515	05952768490
144	ZENILDA BARBOSA SANTANA DO O	238	01491527447
145	ZILMA MARIA DA SILVA	451	04867257400

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA Membro da Comissão	BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA Membro da Comissão
--	---

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador:0A98B227

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LISTA FUNDAMENTAL II – SALA 01 – LUCIANA LUCENA**

**EDITAL Nº 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDAMENTAL II – SALA 01 – LUCIANA LUCENA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ADELMA MARIA DA SILVA	411	61427624453
2	ALBERICO HENRIQUE DA COSTA SILVA	610	11309099480
3	ALDO JOSÉ DA SILVA	7	86372610434
4	ALDO JOSE DE SOUZA	843	02547402432
5	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	132	38760405821
6	ALEXANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	305	03600875400
7	ALEXSANDRO FRANCISCO R. DE VASCONCELOS	279	08774454439
8	ALEXSANDRO JOSE DO NASCIMENTO	360	12285623429
9	ALMIR ANTÃO DA SILVA	82	61423416449
10	ALUIZIO PEREIRA DE LIMA	923	41957725400
11	AMANDA PATRICIA GOMES DA SILVA	760	07235919469
12	ANA CLÁUDIA MARIA DA SILVA	770	06251446439
13	ANA PAULA SILVA DE LIRA	866	09568648488
14	ANDRE LUIS DOS SANTOS	326	04557095488
15	ANDRE NONATO ALVES DE OLIVEIRA	740	05637826412

16	ANTONIO JOSE DA SILVA	488	03387185405
17	ANTONIO JOSE DA SILVA PEREIRA JUNIOR	646	71451721439
18	ANTONIO PACHECO FORTUNATO	556	07286265431
19	APARECIDA MARTINS DA SILVA	54	10408252499
20	CARLOS ANDRE SILVA DE SANTANA	357	93581270404
21	CARLOS CESAR DE ARAUJO	428	12733272411
22	CARLOS DANIEL ALVES DE ANDRADE	349	61371971404
23	CARLOS ISRAEL FERREIRA CARVALHO	789	08131165469
24	CASSIANE CORDEIRO DE LIMA	869	13693708495
25	CICERO COSMO DA SILVA	806	07699962486
26	CICERO FERNANDO ALVES	206	06220639871
27	CICERO JUSTINO DA SILVA	833	04761803410
28	CICERO PEREIRA DA SILVA	917	08975340422
29	CLAUDENICE MARIA DA CONCEICAO	663	05608602420
30	COSMO TIBURTINO LOPES	258	81056184434

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b> Membro da Comissão	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**  
Coordenador

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**94FA5B9

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**LISTA FUNDAMENTAL II – SALA 02 – LUCIANA LUCENA**

**EDITAL Nº 001/2022**  
**DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDAMENTAL II – SALA 02 – LUCIANA LUCENA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	CREUZA MARIA DOS SANTOS	143	03562711450
2	DARLIENE GISELI ALVES DOS SANTOS	127	05718378401
3	DEBORA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	788	82358656453
4	EBENILTON CARLOS DA SILVA	386	98717952468
5	EDCLEITON JOSE LIMA DA SILVA	178	10873831454
6	EDMILSON JOSÉ ANTONIO	157	05223949498
7	EDSON CAMILO DA SILVA	405	43867952434
8	EDSON MIGUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	759	16337990420
9	EDUARDO ANDERSON OLIMPIO DA SILVA	254	08248072436
10	EDVALDO JOSE NEVES	777	07845884499
11	EMILY CRISTINA SILVA DA CUNHA	587	11916113451
12	ERICA PAULA MARQUES	180	34121685806
13	ERIVELTON MANOEL DOS SANTOS ESTEVAM	237	04563429406
14	EVERTON GOMES DE SOUZA	662	08409475421
15	FABIANA MARIA DA SILVA	643	05303314464
16	GEORGE FELIX DA SILVA	90	10587169486
17	GIRLAINE DANIELE DA SILVA	430	08934392401
18	GISLAINE KEILA DA COSTA SILVA	565	10262770431
19	GIVANILDA MARIA DOS SANTOS SILVA	243	10945528442
20	GIVANILSON FRANCISCO DE SANTANA	471	02647261466
21	GLAUCINARA GOMES DA SILVA	644	07654062419
22	GLEICE GOMES DA SILVA	785	61433551420
23	HANDERSON HAIRONN FREIRE DE SIQUEIRA	815	07881251417
24	HOSANA MARIA DA SILVA	506	01159094438
25	ITAIENE BARBOSA DA SILVA	628	09293685418
26	IVALDO JOSE DA SILVA	55	61423955404
27	IVO VITOR DA SILVA	668	72006676415
28	JAQUELINE GOMES DA SILVA	641	10925154458
29	JEFERSON JOSE DA SILVA	707	35894498880
30	JOAO BATISTA DOS SANTOS	271	00982418426

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b> Membro da Comissão	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**  
Coordenador

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**AD8116A6

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**LISTA FUNDAMENTAL II – SALA 03 – LUCIANA LUCENA**

**EDITAL Nº 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDAMENTAL II – SALA 03 – LUCIANA LUCENA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	JOAO MATIAS PEREIRA DE FRANCA	194	02452326488
2	JOEL JOSE DA SILVA	847	06996727405
3	JOHNNY WEISMULLER FREITAS DE LIMA	813	09283299418
4	JOSAFÁ FRANCISCO DA SILVA	70	45900094472
5	JOSAFÁVIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	200	09124267481
6	JOSE DA SILVA	688	74987690420
7	JOSE FREDSON CLAUDINO DA SILVA	248	08958631465
8	JOSEITON AQUINO DE CARVALHO	925	06530815457
9	JOSELI MARIA PEREIRA	39	02282851439
10	JUCICLEIDE PEREIRA DE MACEDO	102	06355499482
11	JULIANO GUSTAVO GOMES SILVA S. CRISPIM	844	11301030481
12	LINDINALVA MARIA DA SILVA	249	80855806400
13	LUCIANA MARIA DA SILVA	448	07516906433
14	MANOEL EVANDRO DA SILVA CAMPOS	926	43765424404
15	MARCELINA DE SOUSA ALVES DA SILVA	796	07931227409
16	MARCELO JOSE NUNES DE LIMA	57	36421826822
17	MARCILENE MARIA DA SILVA	184	08550103470
18	MARCO ANTONIO CALADO	609	03596194440
19	MARCOS JOSE SILVA DE SALES	25	09060125460
20	MARIA ANDRADIA DA SILVA	580	97453749468
21	MARIA ANDREIA DE MELLO DIONIZIO	285	02800949490
22	MARIA APARECIDA ALVES SILVA	217	07507184471
23	MARIA CRISTIANE GOMES SARMENTO	351	14230628846
24	MARIA CRISTINA FERREIRA BARBOSA	210	11598974416
25	MARIA JOSE DA SILVA	130	81596022434
26	MARIA JOSE DA SILVA FILHA	462	10702731471
27	MARIANE VASCONCELOS VELOSO DE CARVALHO	793	12005211451
28	MARIZA LUNA DA HORA	517	06409176406
29	MICHELE MARIA DA SILVA	322	10237557428
30	MIRELLE CHRISTINE GOMES DA SILVA	67	04304649400

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i>	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**  
Coordenador

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador:F95E90B6

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LISTA FUNDAMENTAL II – SALA 04 – LUCIANA LUCENA**

**EDITAL Nº 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDAMENTAL II – SALA 04 – LUCIANA LUCENA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	MONICA SANTOS DA SILVA	176	07271016414
2	MONICA TORRES OLIVEIRA	83	07417493432
3	PAULO SERGIO JOSE DA SILVA	862	04212552426
4	POLIANA DA SILVA FERREIRA	557	12918338460
5	PRISCILA DE ANDRADE PEREIRA DA SILVA	761	07717728400
6	QUITERIA MARIA SILVA DOS SANTOS	38	08268987421
7	RAFAEL ANTONIO VILELA QUEIROZ	390	10574796401
8	RAFAELA ERINALDA DA SILVA	171	11303040433
9	ROBERVAL VITOR DA SILVA	209	01039046460
10	ROGERIO MIGUEL DA SILVA	742	08275354498
11	RONALDO BASTOS DE OLIVEIRA	92	86397591468
12	ROSINEIDE BEZERRA DA SILVA SANTOS	464	81017260478
13	SERGIO MURILO SILVA PEREIRA	49	58114971487
14	SERGIO TEODOSIO DA SILVA	735	39038335415
15	SEVERINO DA SILVA PEREIRA	76	05281445456
16	SILVANIA MARIA DA SILVA	197	09205125423
17	SILVANIA MARINHO DA SILVA	227	08453031479
18	SIMONE GOMES DA SILVA	91	08490189439
19	SUZANA ALVES SANTOS	501	02488697443
20	TACIANE VIANA DA SILVA	270	32882236867
21	TONELDA AUGUSTA BEZERRA DA SILVA	276	08490167460
22	VALDERICE MARIA DA SILVA	358	07545198484
23	VALMIR JUVENAL DOS SANTOS	112	00871402416
24	VITOR GABRIEL DUTRA DA SILVA	712	11293982423

25	WANDEBERG DA SILVA RODRIGUES	328	38379528867
26	WANDERLEY AMADOR DA SILVA	645	04214928482
27	WEMERSON GOMES DE LIMA SANTOS	79	16300369439
28	WILMA MARIA SILVA DOS SANTOS	470	07470378413
29	WILTON BATISTA DE CARVALHO	617	04257089423
30	WILTON DOS PRAZERES DA SILVA	408	07894116440

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i>	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

Publicado por:  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador: AF866749

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LISTA NÍVEL SUPERIOR LUCIANA LUCENA**

**EDITAL Nº 001/2022**

**DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**NÍVEL SUPERIOR – SALA 01 – LUCIANA LUCENA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ADAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	340	10309913403
2	AFRANIO FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	335	11374201464
3	ALINNE TAMIRES DA SILVA OLIVEIRA	849	08938265455
4	ALLESON ARAGAO DE AZEVEDO	921	13256137466
5	AMANDA THERESA LINS DA SILVA	799	07423214442
6	AMANDA THIALY FERREIRA TORRES DA SILVA	437	08282814407
7	ANA ERICA FERREIRA LINS DA SILVA	734	03420210442
8	ANA KAROLINE CORREIA DA SILVA	737	07446511400
9	ANASTACIA DANIELLY MAIA DA SILVA	294	09902729401
10	ARLINDO FIRMINO DA SILVA	65	18438865453
11	BOANERGES WANDERLEY SIQUEIRA BRITO	912	70435192418
12	BRENO RODRIGO SILVA DE LIMA	540	10374881480
13	BRUNA MARIA CATARINA G. DO NASCIMENTO	593	11009785427
14	BRUNO DA SILVA BARBOSA	932	01458105423
15	CARLA PATRICIA DA SILVA	62	09246852478
16	CARLOS LEONCIO MELO JUNIOR	513	11285200446
17	CARMEN DANIELE DA SILVA CARVALHO	535	10188419462
18	CICERA FLORENCIO NEVES DE FREITAS	303	07395618475
19	CICERA MARIA DE SANTANA ALVES	368	00808428446
20	CLAUDIA BEATRIZ MENDONCA RAMOS DE LIMA	423	13340150400
21	CLAUDIA VIRGINIA VASCONCELOS DE MORAIS	290	90795717415
22	CLEBIA CINTIA DA SILVA	199	05879810402
23	DAISE MARIA NASCIMENTO DE LUNA SILVA	690	10957562497
24	DAYENNE RIBEIRO MORAIS DA SILVA	424	10807697494
25	DILERMANDO LEITE DA FONSECA FILHO	75	14233738472
26	DIVONETE MARIA DA SILVA	52	24575160482
27	EDJANE JORGE DA SILVA	105	03980450465
28	EDNEIDE DE OLIVEIRA MELO	469	86397699404

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i>	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL Nº 001/2022**

**DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**NÍVEL SUPERIOR – SALA 02 – LUCIANA LUCENA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ELIEDSON AZEVEDO E SILVA	727	14423201410
2	ERALDO JACINTO FERREIRA	465	06150399443
3	ERICH MARQUES MARINHO DE MELO	71	11835376460
4	EVELINE SHAYANE DE MEDEIROS SANTOS	633	09014908490
5	FRANCISCO DE ASSIS LIMA DE CARVALHO	576	07051038460
6	GENILSON LIMA DA SILVA JUNIOR	484	13881640436
7	GIZELI LUNA DA SILVA	16	01237279445
8	GLEIDE RODRIGUES DE LIMA CANDIDO	563	02325550443
9	HEROALDO DE ANDRADE SIRINO JUNIOR	493	09401967431
10	HEVELINE MARIA MARTINS DE FREITAS	941	03550952465
11	ISABELLE NADINE RIBEIRO LACERDA SILVA	778	11307828400
12	ITALA MORGANA DE ARAUJO ALVES	342	05220441400

13	IZABELI ANDREZA MINELLI DO NASCIMENTO	538	07285487473
14	JAMILLE GUILHERME DA SILVA	179	14162887403
15	JANAINA CARLA DE SANTANA ALVES	730	05689545481
16	JAQUELINE BERNARDO DA SILVA	905	07053465446
17	JARDIANNY KARINE DE OLIVEIRA SILVA	850	11246377454
18	JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	133	10063584476
19	JOÃO RICARDO SILVA DA HORA	794	10130132470
20	JOENIA NAYARA GALDINO MACIEL	375	11291329439
21	JONATHAN AURELIO BARRETO DA SILVA	840	09971558416
22	JORGE ALESSANDRO GALDINO DA SILVA	531	11291302409
23	JOSE CARLOS EUGENIO DA SILVA NETO	304	13472230452
24	JOSE LOUREIRO DE FIGUEREDO NETO	277	10412777410
25	JOSILENE ALVES GOMES DA SILVA	327	06002151486
26	JUCIELLE ALINE DE SANTANA ALVES	316	05212130450
27	JULIANA DE SOUZA HERCULINO	934	05181773435
28	KAIO CESAR SOUZA ALVES DA SILVA	718	11690899417

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b> Membro da Comissão	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL Nº 001/2022**

**DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**NÍVEL SUPERIOR – SALA 03 – LUCIANA LUCENA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	KARLA IZABEL APRIGIO SILVA	121	81691181404
2	KARLA VANESSA FERREIRA DA SILVA	536	10811264424
3	KENNEDY STEFANO LEONARDO OLIVEIRA	564	08543736404
4	LAIS CRISTINA SANTOS DE MELO	861	10397228490
5	LAURA VITORIA CORREA GOMES	818	10376776412
6	LEILA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	216	06134867497
7	LUANA REGINA DE ARAUJO SANTOS	594	11473050480
8	LUCAS GABRIEL ALVES GOUVEIA DE SOUZA	623	11281929525
9	LUCIANA DA SILVA ZEFERINO LIMA	86	08435594467
10	LUCICLEYDE VELOZO DOS SANTOS	624	90806743468
11	LUCINAUDA FERREIRA DA SILVA	220	05943118454
12	LUIS HENRIQUE ARAUJO FIGUEREDO	573	03964886416
13	MAISA CAROLINE LOPES PEREIRA TONEU	508	09133134405
14	MARCONDES BELCHIOR DA SILVA	174	11308258410
15	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	852	43843646449
16	MARIA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	185	10160127483
17	MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	766	11308557400
18	MARIA EDUARDA SILVA	475	09279479431
19	MARIA GABRIELLE ARAUJO DA SILVA	842	12425684417
20	MARIA ISABELA SILVA ANDRADE SIRINO	605	11695121430
21	MARIA JAQUELINE DE LUCENA	284	10693305401
22	MARIA JECYLDA REBECA AZEVEDO DE ANDRADE	555	10953351467
23	MARIA LUCRECIA DA SILVA ALVES	698	12135664448
24	MARIA MADALENA BEZERRA DA SILVA	466	09013858406
25	MARIA MIKAELLY DA SILVA PACHECO	810	11168783488
26	MARIA RENATA SOARES MONTEIRO SILVA	773	10686714407
27	MARIA RUBIANA VITOR DA SILVA	159	05351645483

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b> Membro da Comissão	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL Nº 001/2022**

**DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**NÍVEL SUPERIOR – SALA 04 – LUCIANA LUCENA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	MARIA VIRGINIA DE MELO TAVARES SILVA	219	06208156475
2	MARIA VITORIA MONTEIRO MELO	59	11857915402
3	MARICLECIA MARIA DE LIMA SILVA	772	10309758416
4	MARINA JANAINA PEREIRA SILVA TORRES	826	06204795406
5	MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	603	11656234475
6	MERCIA MARIA DOS SANTOS V. VIEIRA DA SILVA	13	69363374491
7	MERCIA PRISCILA LIMA DA SILVA	764	08599022423
8	MICHAEL PEREIRA DA SILVA	350	08585554410
9	MOIZES FRANCISCO DE SOUZA NETO	407	11287875475
10	NATALY VIRGINIA DE LIMA COSTA	636	10412850435



11	NAYARA MARIANE OLIVEIRA SANTOS	543	13623698458
12	PATRICIA HERCULANO DA SILVA ALVES	816	11588032493
13	RAYANE EMANUELY DA SILVA	602	08904905460
14	RINALDO NUNES DA SILVA FILHO	612	10278522467
15	ROBSON SILVIO BARBOSA DE LIMA	110	07406971451
16	ROSEMIRA MARIA DE MELO	615	04181073432
17	SEVERINO GUILHERME SILVA	330	90795920482
18	SHEILA DE OLIVEIRA BEZERRA	287	05840240451
19	SHEILA PATRICIA FERREIRA GONCALVES	507	11653244402
20	THAYANNE KARLA DE SOUZA LUCENA	485	07210081437
21	VALDENIA SANTOS VELOZO DE CARVALHO	458	86369849472
22	VALQUIRIA MARIA CLEMENTE DA SILVA	787	11683140460
23	VANIA MARIA DA SILVA	203	82370451491
24	VITORIA LUIZA RUFINO BEZERRA	868	13068774403
25	WESLEY SILKE SILVA DE LIMA	724	09820224411
26	WILIEL LUIZ CAVALCANTI DE CAMPOS	379	09576243440
27	WLISSES SANTOS DE ASSIS MENDES JUNIOR	440	02234082497

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b> Membro da Comissão	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**  
Coordenador

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**5F1B3AF1

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**LISTA NÍVEL MÉDIO MAQUINISTA ESPERIDIÃO**

**EDITAL N° 001/2022**  
**DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 01 – MAQUINISTA ESPERIDIÃO**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	NATHAN LUCAS MACEDO GOMES	829	13763534407
2	NAZARE REGINA DE SOUZA SILVA	933	37029088468
3	NINIVY ALDIMA PORTO SILVA	519	07232393474
4	NIVEA FERNADA DE BARROS ESTEVAM	608	11298581460
5	OSMAR LIMA DE ANDRADE	579	10867321466
6	OSVALDO CONSTANTINO DA ASSUNÇÃO FILHO	224	42624886400
7	PALOMA CAMPOS DA CRUZ	591	11308358474
8	PAMELA LETICIA CAMPOS DA CRUZ	592	11308374402
9	PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	275	02422146490
10	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	262	06357251429
11	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA	604	09428927473
12	PAULA DANIELE BARBOSA BEZERRA	150	10307347478
13	PAULO SERGIO SILVA DE ASSIS	231	08754797403
14	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTI DE LIMA	255	13486630490
15	PEDRO MANUEL BARBOSA DE CARVALHO	732	10888823401
16	PEDRO VINICIUS MELO SIRINO	510	06925788460
17	RAFAEL DA SILVA MORENO	167	09875548405
18	RAFAEL JOSE DA SILVA	812	11891403494
19	RAFAEL MONTEIRO DA SILVA	511	13600896407
20	RAIANA VANDERLEY SIQUEIRA BRITO SANTOS	936	97369411400
21	RAIANNE AYLA SOARES DE OLIVEIRA	182	11304244482
22	RAISA ROBERTA SILVA DE ARUAJO	656	70808232428
23	RAONI AMORIM DA SILVA	631	14213615405
24	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	348	30846450860
25	RAXID BRENO RIBEIRO LACERDA	776	08317205495
26	RAYSSA CORREIA DA SILVA	828	10869134426
27	REGINA MARIA LEITAO DE MELO	274	10346950457

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b> Membro da Comissão	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**  
Coordenador

**EDITAL N° 001/2022**  
**DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 02 – MAQUINISTA ESPERIDIÃO**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	RENÉ SOARES DE AMORIM	134	05591324410
2	RICHARD PEREIRA DA SILVA FILHO	500	11295483416
3	RIVALDO LIMA DOMINGOS DA SILVA	337	11668761440
4	RIVALDO NUNES DA SILVA	278	04630444440
5	ROBERTA LUCIA BEZERRA DA SILVA	125	03383044440
6	ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA	126	04340992445
7	ROBERTA SIMONE FEITOZA ALVES	834	07177725431
8	ROBERTO RAMON BEZERRA DA SILVA	149	02597109461
9	ROGERIO CANDIDO DE SOUZA	297	29242047805
10	RONALDO CLEOFAS DE SOUZA	942	17949183454
11	RONALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	554	10610470400
12	RONALDO SILVA DE PAIVA	202	06611340408
13	ROSANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	931	32724624491
14	ROSEMERE MARIA DA SILVA	590	10153487429
15	ROSENILDA HONORIO DA SILVA	678	02631401484
16	ROSICLEIDE MARIA SILVA DE ANDRADE	166	97378488453
17	ROSILDA DE BARROS RODRIGUES	296	06680741408
18	ROSILDA FRANCISCA DA SILVA	214	80816630453
19	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	41	71389028402
20	ROSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	389	89236963404
21	ROSIWELTER LUIZ LIMA SANTOS	937	02512221440
22	ROZINETE ANDRADE DA SILVA	616	09190936477
23	RUAN DIEGO MARCOLINO DA SILVA	713	11295894475
24	RUAN MEDEIROS DE LIMA MONTENEGRO	295	11074920414
25	SABRINA SANTOS DA SILVA	119	12618666496
26	SAMUEL VITOR NUNES DA SILVA	741	16626778471
27	SEBASTIAO ALBERTO PORTO DA SILVA	169	80854303472

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL N° 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 03 – MAQUINISTA ESPERIDIÃO**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	SERGIO ANDERSON DA SILVA	947	02631500466
2	SHARA MICHELLY SANTOS MORAIS	863	07039314401
3	SHEILIANE GOMES JULIÃO DA SILVA	476	09277795441
4	SIMONE RAMOS BEZERRA	800	06588066457
5	SINARA SOARES R. DA SILVA	692	04181575454
6	SOLANGE SATURNINO DA SILVA	15	77077431487
7	SONIA MARIA BISPO	339	86372939487
8	STEPHANIE NAIANE FERREIRA DA SILVA	410	15963809428
9	STEPHANY CAROLINE LIMA NASCIMENTO	61	09297518419
10	SUELY CARVALHO DE ARAUJO SILVA	230	06114577418
11	SUELY NUNES DE OLIVEIRA	669	30053234472
12	SUENEIDE DE LIMA BRITO	446	04199136452
13	TAISA REGINA DA SILVA FIRMINO	236	09902809421
14	TALIA MARIA NUNES DA SILVA	837	16218497402
15	TALITA GLEICE PEREIRA DA SILVA	561	08656971409
16	TAMIRES EDUARDA DA SILVA AMORIM	93	09934216442
17	TANIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	442	07259076496
18	TATIANE LUCIA DA SILVA	196	12250431400
19	THAIS CRISTINA CABRAL DOS SANTOS	188	13207169465
20	THAIS VIRGINIA LISBOA DA SILVA	400	12461685452
21	THALISSON GABRIEL SILVA GUIMARAES	664	13224889403
22	THALLITA CIBELE DOS SANTOS TORRES	343	11587144409
23	THAYNARA MARIA CONCEICAO DE SOUZA	649	13408081450
24	THIAGO DE BARROS ALVES BEZERRA	748	08779278477
25	THIAGO LIMA RIBEIRO	502	11293326402
26	THIAGO DA SILVA BEZERRA	673	09361883402
27	VALDECY JOSE DE LIMA	520	23619350400

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL N° 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 04 – MAQUINISTA ESPERIDIÃO**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	VANESSA MARIA GENUINO DA SILVA	832	10061938475
2	VANIELLE RODRIGUES DA SILVA	697	12771582406
3	VERA LUCIA DE LIMA SILVA	771	54232260404
4	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	420	61423980425
5	VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES	950	13564920455
6	VICTOR GABRIEL SOARES DE GOUVEIA	377	13727983400
7	VILMA SOARES SILVA DE SOUZA	677	07167387401
8	VITOR MANOEL SILVA TEODORO DOS SANTOS	175	13231368430
9	VITORIA BEATRIZ DE SOUZA LUCENA VITALINO	637	11308177410
10	VIVIAN PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	915	11268002430
11	VIVIANE AUGUSTA PEREIRA DA SILVA	385	12598037405
12	WELLINGTON INACIO DE OLIVEIRA	786	12013254474
13	WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA	225	10497351455
14	WELLITANIA SILVA DOS SANTOS	751	05356081448
15	WENDEL ALVES DA SILVA	463	12964256497
16	WIBSON CANDIDO DA SILVA	2	11799783405
17	WILLIA SILVA DA CONCEIÇÃO	404	12260752403
18	WILLEMBERG FIDELIS DA SILVA	158	07931228480
19	WILLEMBERG ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	251	14686594723
20	WILLIANE PRISCILA CORREIA PIMENTEL	114	09944760439
21	WILMA KELI DE CAMPOS	170	08415403496
22	WILMA LUCIA SILVA DE MELO	111	11055768416
23	WILTON GONCALVES DE QUEIROZ	953	05598723484
24	YARA MIRELLY VITALINO GOMES DA SILVA	600	08822455460
25	YARA PATRICIA DOMINGOS ALVES DA SILVA	596	11162865482
26	YURY APRIGIO NUNES	676	01422806405
27	ZILA SOARES SILVA	384	13748199481

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i> Membro da Comissão	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador: C8359152

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LISTA NÍVEL MÉDIO GINÁSIO MUNICIPAL**

**EDITAL N° 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 01 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ADAIAS MANOIA SANTOS GONÇALVES DE LIMA	436	12076515402
2	ADELMO RODRIGUES DA SILVA	148	61422940420
3	ADRIANA CLÉCIA DE LIMA ALVES	164	04952941442
4	ADRIANA PAULA DA SILVA	551	04557256406
5	ADRIANO LIMA DA SILVA	651	05598456427
6	ADRIELLE MARIA JUVENCIO DA SILVA	286	12243591430
7	ADVAN DA COSTA E SILVA JUNIOR	312	12258239435
8	AGDA JOANA OLIVEIRA DA COSTA	499	11414225490
9	ALAN LIMA DA SILVA	630	13817526407
10	ALANE HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	835	12736853423
11	ALBERICO LUCIANO CARDEAL DA SILVA	686	08014756436
12	ALESSANDRA TOME DA SILVA	660	09140154432
13	ALESSANDRO BRANDO SILVA DOS SANTOS	439	11813063451
14	ALEX GOMES DA SILVA ALVES	154	12290526401
15	ALEXANDRA CONCEICAO GUIMARAES	509	04556851424
16	ALEXANDRE LOPES DA SILVA	562	07771757464
17	ALICE MARIA LAUREANO DOS SANTOS	632	11935860461
18	ALINE BALBINO DA SILVA	581	70524256454
19	ALINE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	156	08138837411
20	ALISSON ARTHUR DA COSTA GONÇALVES	696	10558522475
21	ALLEF JOSE DA SILVA	494	11420854496
22	AMANDA CAMILA DOS SANTOS	746	06975676488
23	AMANDA CAMILA LUCAS DA SILVA	945	12784908410
24	AMANDA CLECIA DE LIMA SILVA	298	13644284407
25	AMANDA RAISSA DA SILVA	768	10285835408
26	AMARO JOSÉ BRASIL DA COSTA	205	02851230417
27	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	825	11843684497
28	ANA CLECIA DOMINGOS ROMAO SILVA	867	07496266400

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL N° 001/2022****DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE****ENSINO MÉDIO – SALA 02 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ANA JULIA DA SILVA	943	11107433436
2	ANA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	864	11563094410
3	ANA MARIA DE SOUZA	652	71349838462
4	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	259	08928085438
5	ANA PAULA DA SILVA	336	29101402889
6	ANA PAULA DA SILVA	480	03739789441
7	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	606	06401756438
8	ANA PAULA SILVA ALVES	474	12166504469
9	ANA PAULA SOUZA DE SIQUEIRA	479	08391108473
10	ANA PRISCILA DE ALCANTARA ALVES	827	11417965460
11	ANA VIRGINIA DA SILVA	95	08391103404
12	ANA VITORIA GONCALVES DE QUEIROZ	679	14717994418
13	ANDERSON DOS SANTOS BARROS MATEUS	435	12768989401
14	ANDERSON GOMES DA SILVA	865	10811268411
15	ANDERSON HENRIQUE OLIMPIO DA SILVA	588	11777587417
16	ANDRE LAWRENCE COLACO DE MORAES	123	03953178431
17	ANDRÉ LUÍS AURINO DA SILVA	155	08563096486
18	ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO	215	03659486400
19	ANDRE ROBERTO DOURADO DA SILVA	569	09791178445
20	ANDREA VIEIRA DA SILVA	684	06641449424
21	ANDREIA DE OLIVERIA SILVA	450	06596372430
22	ANDRESA ALVES DA SILVA	845	09667485498
23	ANDSON ANDRÉ SILVA DE ASSIS	46	10137004494
24	ANGELA HELENA ANSELMO DA SILVA	907	04556465460
25	ANGELA MARIA SILVA DE SOUZA	797	12513647483
26	ANGELICA MARIA DE ASSIS MAGALHÃES	667	08178936445
27	ANNA LIZ SATURNINO DE OLIVEIRA	427	14706495431
28	ANTONIA MARIA DA SILVA PEQUENO	954	14912004480

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL N° 001/2022****DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE****ENSINO MÉDIO – SALA 03 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ANTONIO DE PADUA DA SILVA	547	61426504420
2	ANTONIO JOSE DA SILVA PEREIRA	461	06922178432
3	ANTONIO LUIZ ALVES DE SOUZA	928	41722870459
4	ANTONIO PAULO SILVA DE SOUZA	783	12513623460
5	ARLLEN DEIVISON DE MOURA PEREIRA	313	12010360460
6	ARTHUR ARCENIO XAVIER GOMES DA SILVA	635	12276961406
7	ARTHUR FELIPE BEZERRA DE OLIVEIRA	1	12051409480
8	ARTHUR FILIPE ARAUJO OMENA DA SILVA	173	13785247486
9	ARTHUR GOMES DA SILVA	354	10944572480
10	AUREA ANDREA DOS SANTOS ETELVINO	544	08168912497
11	AURENICE PEREIRA DA SILVA DOMINGOS	96	04329854414
12	BEATRIZ BEZERRA DA SILVA LIMA	658	08951976424
13	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	685	11329526465
14	BOAS VANDERLEY SIQUEIRA BRITO	935	70435180401
15	BRENO GERONIMO T. DE FRANÇA JUNIOR	570	13220634435
16	BRUNA JAMILLY F. SILVA DE BARROS	902	08503899418
17	BRUNA LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	929	09896372470
18	BRUNO FILLIPE VASCONCELOS DE M. OLIVEIRA	949	11290914494
19	BRUNO JENOARIO DA SILVA	218	12424948470
20	BRUNO SANTIAGO DA SILVA	638	08243154485
21	CAIO VINICIUS OLIVEIRA DE MELO	611	13673399446
22	CAISA RODRIGUES NASCIMENTO	472	40780378873
23	CAMILA LUNA RODRIGUES DA SILVA	647	08220049413
24	CARLA ALESSANDRA MARIA DA SILVA	223	17147363426
25	CARLA FERREIRA DA SILVA	232	01827025450
26	CARLA PATRICIA DA SILVA BARBOSA	189	11106839447

27	CARLA PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	252	09043905437
28	CARLA RAMOS DE LIMA	629	06500314409

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL N° 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 04 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	CARLOS ALBERTO LINS DOS SANTOS FILHO	665	01337813486
2	CARLOS ANDRE BEZERRA DA SILVA	584	03340136408
3	CARLOS ANTONIO CAVALCANTI DA CUNHA	747	10374878420
4	CARLOS ARTHUR CAVALCANTE MACIEL DA SILVA	433	11043477411
5	CARLOS PATRICIO BARROS DE LIMA	321	06785801460
6	CARLOS VINICIUS BEZERRA DA SILVA	830	15366791430
7	CARLOS VITOR GOMES	374	13740426411
8	CAROLINA REGINA DE LIMA SILVA	642	11276676450
9	CASSIA PATRICIA FIRMINO DA SILVA SOUZA	18	78300053468
10	CASSIO MIKHAELYSON TEODOZIO DA SILVA	614	10310028477
11	CATHARINA PRISCILA DE LIMA SILVA	309	10375685405
12	CECIKELLY BEATRIZ DE SOUZA SILVA	352	12475575450
13	CHARLES ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA	951	09742531463
14	CHRISTIAN ALISSON BEZERRA FERNANDES	306	11288853440
15	CINTHIA BARBARELA FAGUNDES GUIMARAES	906	02998249426
16	CINTIA LAYANE DA SILVA	395	11302934406
17	CLARA JOSEFA SILVA DOS SANTOS	120	12510370464
18	CLAUDIA PATRICIA SANTOS DA SILVA	680	02518162496
19	CLAUDICE FERRERIA DA CUNHA LEONIDAS	333	09408095405
20	CLAUDIO RAFAEL LUIZ SILVA DE LIMA	622	13340244480
21	CLAUDIO VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	528	15984028452
22	CLEBSON FERREIRA DA SILVA	362	12669430481
23	CLEBSON LUCAS DO NASCIMENTO	145	06843393403
24	CLEIDE AURELINA DA SILVA	393	02175966496
25	CLEONARDO GOMES FERREIRA	392	04161945400
26	CLEONICE MARIA SOUZA DA SILVA	23	31195060874
27	CLESSANDRA DE CASSIA CLAUDINA DA SILVA	388	05695903459
28	CLEYTON LUIZ VIDAL AMANCIO	50	12026580405

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL N° 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 05 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	CLODOALDO MANOEL DE OLIVEIRA	394	80857507400
2	CLOVIS CORDEIRO DOS SANTOS	116	15375018870
3	COSMO JOSE DE SOUZA PEREIRA	809	10662372476
4	CRISTIANE DOS SANTOS ESTEVAM	944	98718347487
5	CRISTIANE SALVINO DE LIRA	338	05686749442
6	CRISTIANO MARCIO PEREIRA DE VASCONCELOS	233	06251465492
7	DAISYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	99	03930577470
8	DAMARES INES DA SILVA SANTOS	192	16736115400
9	DANIEL ALEXANDRE DA SILVA	726	71261063430
10	DANIEL FERNANDES DOS S. VASCONCELOS	908	10892634499
11	DANIELA PATRICIA DA SILVA FIRMINO	161	09303150490
12	DANILO ALEXANDRE DA SILVA	757	13531582410
13	DANILO SILVA DOS SANTOS	721	09681149467
14	DANUBIA RIBEIRO DIAS	293	15558188707
15	DAVID FILIPE SILVA DE OLIVEIRA	264	10235609412
16	DEBORA ALVES SANTANA	539	42921267802
17	DEBORA CHRISTIAN DA SILVA BRASIL	537	09864351478
18	DEBORA DE SOUZA WANDERLEY	454	03892641480
19	DEISIANE FRANCISCA DA SILVA	722	10317011413
20	DEISIANE SILVA DE OLIVEIRA	265	11831237440
21	DENISE FRANCISCA DA SILVA	706	11781909431

22	DENIZE MARIA CORDEIRO DA SILVA	391	05953996497
23	DERIVAN JORGE DOS SANTOS	80	05862047417
24	DESIANE DE LIMA DA SILVA	376	02413269401
25	DIEGO JOSE FERREIRA DA SILVA	541	10796833486
26	DIOGO FLAVIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	172	01364787431
27	DJACI COUTINHO BATISTA	675	15438139172
28	DOUGLAS GUIMARAES TEIXEIRA	601	11307015492

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL N° 001/2022****DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE****ENSINO MÉDIO – SALA 06 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	DRIELE RENATA DA SILVA COSTA	492	10260974447
2	EDILENE MARIA DA SILVA	653	05342284457
3	EDIVANIA FABIOLA DA SILVA	955	05711192477
4	EDJAILSON SATURNINO DA SILVA	412	06922315448
5	EDMAR DE LIMA SILVA	109	07527903406
6	EDMILSON AGOSTINHO SANTOS DA SILVA	821	04260785435
7	EDMILSON LINO DA SILVA	314	05925203402
8	EDNALVA BATISTA DA SILVA	855	74527320491
9	EDSON RAFAEL DA SILVA	914	09921812408
10	EDUARDO HENRIQUE DE MENDONÇA	559	10214484432
11	EDVALDO QUARESMA DA SILVA	84	69387230449
12	EDY WILSON SATURNINO DA SILVA	341	06492765400
13	ELANY CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	396	04557266479
14	ELENILDO BEZERRA DA SILVA FILHO	30	15992494480
15	ELIANE GONCALVES RODRIGUES	504	04054992480
16	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	73	11036306445
17	ELIANE VITALINO DA SILVA	457	90795849400
18	ELIOFLANCIA FRANCISCO DA SILVA	300	09428921432
19	ELISANGELA FEITOZA DA SILVA	51	04557016448
20	ELISANGELA KATIA LIMA DA SILVA	846	03616284473
21	ELISANGELA TORRES DA SILVA	332	12254415441
22	ELISBAN FRANCISCO DA SILVA	534	40503828491
23	ELLEN SAMIRA FREITAS SOARES DE OLIVEIRA	870	11665841435
24	EMERSON JOSE MUNIZ DA SILVA	694	14874786405
25	EMERSON JOSE DA SILVA	719	11313816450
26	EMILE ROBERTA ESTEVAM DA SILVA	657	15410585429
27	EMILLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA	595	11307091407
28	ERALDO CAMILO DA SILVA	369	08399100455

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL N° 001/2022****DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE****ENSINO MÉDIO – SALA 07 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ERICKSON BARROS DE CARVALHO JUNIOR	421	14159894437
2	ERIK LEANDRO PAES DE ARAUJO	545	13046947470
3	ERIKA CAMILA MEDEIROS DE OLIVEIRA	613	11491605430
4	ERIKA FERREIRA DA SILVA	242	10396252400
5	ERIKA PATRICIA DA SILVA	87	08995609460
6	ERIKA VIRGINIA MELO CANDIDO DA SILVA	848	03093321417
7	ERIVALDO PETRICIO DA COSTA	301	07675848489
8	ESTELINA MARIA DA SILVA	478	05565776473
9	EUDES SOARES DE OLIVEIRA	367	81018789472
10	EUNICE DA SILVA SOARES DA CUNHA	307	08550105414
11	EVA VIRGINIA DA SILVA FEITOZA	503	04255104417
12	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	147	06993645408
13	EVERTON MAX FIRMINO MARTINS	177	16671999430
14	EZIANE MARIA DA SILVA	288	09238473404
15	FABIANA IRENE LARANJEIRA	802	05060924459
16	FABIANA LIMA DOS SANTOS	118	06433773443

17	FABIANA MARIA DA SILVA	490	07584958460
18	FABIANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	577	03931000494
19	FABIANA MILENA COLAÇO DE MORAES	767	02315504481
20	FABIANA SILVA FONSECA	356	06299491400
21	FABIO JOSÉ DA SILVA	53	10674684478
22	FABRÍCIA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	6	13210567450
23	FABRÍCIA FRANCIÉLE BARROS DE MORAIS	4	09302374475
24	FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA	74	35792814880
25	FATIMA GERTRUDES FRANCELINO DA SILVA	250	03861315467
26	FELIPE ALISSON BEZERRA DE BARROS	654	09940070438
27	FERNANDA ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	744	09257295400
28	FERNANDA FABRINA DE BARROS CARVALHO	566	07213918427

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL Nº 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 08 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	FERNANDA JOSEFA DE ASSUNCAO SILVA	85	06458987404
2	FERNANDO CORDEIRO MARTINS DA SILVA	363	12500529479
3	FILIPE NOGUEIRA BEZERRA	398	15467966499
4	FLAVIA JANAINA DA SILVA	12	04555638450
5	FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA	527	03563433402
6	GABRIELVIANA DA SILVA NEVES	320	13544645408
7	GENEILSON JOSE DA SILVA SALES	89	05840256455
8	GEYSIELLE LORENA HERCULANO DA SILVA	257	12586493494
9	GILVANIA MORAIS DA SILVA	940	15769709499
10	GIRLAINE DA SILVA VIDAL	20	08036836424
11	GIRLENE PIMENTEL DA SILVA	425	08105171406
12	GISELE FERREIRA DA SILVA	128	12771359405
13	GISELI DA SILVA FONSECA	267	06257579473
14	GIVANILDO SANTOS DE LIMA	113	04645093436
15	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	583	07772429401
16	GLAUCO DOS SANTOS JUSTINO	310	31329759826
17	GRACIETE OLIVEIRA DE FARIAS	370	18304726823
18	GUSTAVO MORAIS DE ARRUDA	329	15690749419
19	HELIO NONATO ALVES DE OLIVEIRA	782	07521518438
20	HELIO VICENTE DE LIMA	459	98743155472
21	HENRIQUE DOS SANTOS LIMA GOMES	823	70958121443
22	HIALY BEATRIZ SILVA DE LIMA	77	12618440412
23	HILLARY EDUARDA DE MEDEIROS SILVA	413	13572134412
24	INACIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA	948	11531803407
25	INACIO SOARES DA SILVA	758	21675333491
26	IRAILZA MARIA DE AMORIM SILVA	416	04801689469
27	ISABEL CRISTINA BEZERRA DA SILVA	97	02041364408
28	ISABELA VITORIA RODRIGUES DE M. ANDRADE	708	14196715451

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL Nº 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 09 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ISADORA FERNANDA ROSA DA SILVA	22	01501457489
2	ISAQUE RODRIGUES NOBERTO DE QUEIROZ	453	12680344448
3	ISMAEL LUCIANO BARROS FERREIRA DA SILVA	560	07677139400
4	IVANILDA MARIA GOMES	142	04505111466
5	IZABEL MARIA FERREIRA DE LIMA	851	11507587406
6	JACIARA ANDRESSA SILVA DOS SANTOS	222	13325706401
7	JACIELMA BARRETO DA SILVA	853	09579581452
8	JACILENE ALVES DA SILVA	212	97374148453
9	JACINEIDE BEZERRA DE VASCONCELOS	916	83055800400
10	JACKSON CESAR SILVA SOUZA	213	06786451403
11	JACKSON DA SILVA BARBOSA	204	11292099461

12	JADSON PEDRO DE LIMA FERREIRA	361	14833736497
13	JAILSON MENDES DA SILVA	35	06325789474
14	JAIRO CÉSAR SANTOS DA SILVA	160	13034943458
15	JAMES FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO	387	98742140404
16	JAMILY EMANUELE OLIVEIRA DE BRITO	952	14894406403
17	JANAÍNA MARIA SALUSTIANO DA SILVA	397	11682424448
18	JANAÍNA PEREIRA DA SILVA	235	05656934411
19	JANAÍNA TERESA ALVES DE VASCONCELOS	505	10957554478
20	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	489	06522885450
21	JARDEILSON JOSE RAMOS MARTINS	445	11273294483
22	JARDIANE MARIA MORAES DA SILVA	94	08490170410
23	JEANE SILVA SOUZA BASTOS	100	08255815406
24	JEFFERSON MATEUS DA SILVA PEREIRA	801	71349614432
25	JEOVA JOSE DA SILVA	803	09458207479
26	JEOVA VICTOR DA SILVA SANTOS	691	13503765409
27	JERFFESON LUIS DE FRANÇA	81	07115625476
28	JESSICA FERREIRA DA SILVA	650	08490284423

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b> Membro da Comissão	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**  
Coordenador

**EDITAL N° 001/2022**  
**DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 10 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	JESSICA MANUELA DA SILVA	625	71349551414
2	JESSICA MARIA DA LIMA OLIVEIRA	597	11074293401
3	JESSICA PAULA BELARMINO DA SILVA	460	05392575404
4	JHONATHAN ELTON DE OLIVEIRA MELO	268	11280854456
5	JOANA FLAVIA DE FIGUEIREDO GALVAO	715	11953191428
6	JOAO BATISTA VIEIRA SALES	529	03551061408
7	JOAO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	911	07920755441
8	JOAO LUCAS FERREIRA DA SILVA	406	12018736493
9	JOÃO LUCAS RAMOS DA SILVA	107	11276639414
10	JOAO MARCIO GONCALVES DE MELO QUEIROZ	378	11985478471
11	JOÃO PEDRO LIMA NOBERTO DA SILVA	824	11311807470
12	JOAO VICTOR MUNIZ ALVES	858	70380544490
13	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA	344	71615957464
14	JOAO VITOR DE OLIVEIRA MAIA	399	12774165407
15	JOAO VITOR XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	542	13633638407
16	JOEL CANDIDO DA SILVA	720	10914445448
17	JONAS EDUARDO SILVA DE SOUZA	781	13207267475
18	JONATAS NILSON GONCALO DA SILVA	315	17889436432
19	JONATHAN DANIEL DE JESUS LIMA	749	13467959407
20	JONNATHA FERNANDO DA SILVA	525	13890559492
21	JORGE LUIZ CHAVES DE LIMA	574	08552527740
22	JOSE ADRIANO DE MELO	689	06904276460
23	JOSE AMAURI DA SILVA MELO	814	11298622409
24	JOSE ANDERSON BEZERRA DA SILVA	939	08153186426
25	JOSE APARECIDO PEREIRA CAVALCANTE	859	08741663497
26	JOSE ARTHUR ALVES DE QUEIROZ	27	11174349409
27	JOSE ARTHUR LINS LEANDRO	334	10807695440
28	JOSE BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	8	11454577460

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b> Membro da Comissão	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**  
Coordenador

**EDITAL N° 001/2022**  
**DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 11 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	JOSE CARLOS DA SILVA	365	02920408496
2	JOSE CLECIO DA SILVA	323	81701411415
3	JOSE EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	607	13529634425
4	JOSE ESDRAS DA SILVA	523	17009765405
5	JOSE FRANCISCO DA SILVA	135	61426113404
6	JOSE GIBSON FRANCISCO DA SILVA	491	02878921402



7	JOSE ITALO DE ALBUQUERQUE SILVA	533	11224956419
8	JOSE LEANDRO RAMOS DA SILVA	443	11276620403
9	JOSE LEANDRO RIBEIRO ARCELINO	260	08490527423
10	JOSE LENILDO SOARES DA SILVA	283	33127121814
11	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR	246	11684481406
12	JOSE MARCELO DA SILVA	69	05288526478
13	JOSE MARCOS RIBEIRO LINS	32	74484230453
14	JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO JUNIOR	272	08582431481
15	JOSE ORLANDO CARNEVAL NETO	419	10451648447
16	JOSE PAULO DA SILVA	516	64165213420
17	JOSE PAULO SILVA DE SOUZA	798	12749475457
18	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO	521	81091761434
19	JOSE ROBSON DA SILVA	63	83674217449
20	JOSE ROLEMBERG OLIVEIRA FIDELES	187	05537565404
21	JOSE SERGIO PEREIRA BEZERRA	946	11982626488
22	JOSEANE DE FRANÇA GALDINO	162	75711044400
23	JOSEFA ELIANE FLORENCIO DE CARVALHO	634	47579293404
24	JOSEFA INACIA DA SILVA	553	09428529400
25	JOSEFA MARIA DA SILVA	639	05920888474
26	JOSELIA MARIA DA SILVA	256	07470496459
27	JOSELITO SANTOS DE ARAUJO	775	29678206870
28	JOSICLEIDE JAQUELINE DA SILVA	137	08241238401

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i> Membro da Comissão	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**  
Coordenador

**EDITAL N° 001/2022**  
**DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 12 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	JOSIMERE MARIA DA SILVA	24	27569737857
2	JOSINALDO LIMA DE SOUZA	373	13290988465
3	JOYCIANE DEMEZIO SILVA DOS SANTOS	661	1465662496
4	JUAREZ JOAQUIM DA SILVA	229	32535015404
5	JULIA RAFELA RIBEIRO DE MENEZES	709	14079207409
6	JULIANA FERREIRA DE FRANCA SOUZA	585	05473396402
7	JULIANA SILVA BEZERRA	292	09250625456
8	JULIANO CLEITON SOUZA CRISPIN	791	03551351406
9	KASSIA LIMA DE BRITO	447	11745069461
10	KEITHYANE JULIANE BARBOSA MACIEL	245	11015637450
11	KENIA PRISCILA SANTOS SILVA DE SANTANA	9	07026764462
12	KENIA SUYANNE SANTOS DE ARAUJO	302	15134846480
13	KETONY FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	920	15949287460
14	KEYLLA APARECIDA DA SILVA	195	13406872409
15	LAILMA LAIS DA SILVA	144	10955398410
16	LARISSA MARIA DE AZEVEDO SILVA	355	12066939404
17	LARISSA VITORIA ARAUJO ANDRADE DA SILVA	822	15160635467
18	LAUDICÉLIA MARIA ALVES DA SILVA	42	51460840410
19	LEANDRO SOUZA LOPES	36	13736709404
20	LEANNE KEROLLY ALBUQUERQUE LOPES	497	13372900413
21	LEONARDO BEZERRA DA SILVA	704	36639966468
22	LEONARDO MORAES DA SILVA	618	09944581429
23	LETICIA VANESSA RUFINO BEZERRA	854	13814341422
24	LINDINALVA MARIA LEANDRO B. DA SILVA	226	05991298408
25	LIVIA SIMONE SOUZA MARTINS ALVES	140	06458984499
26	LORENA GABRIELLY ALVES DE OLIVEIRA LIMA	17	11313075426
27	LUCAS AGRELI FONTELES	308	09308642471

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i> Membro da Comissão	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**  
Coordenador

**EDITAL N° 001/2022**  
**DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 13 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	LUCAS ANTONIO DA ROCHA MOURA	922	71128335409
2	LUCAS FELIPE DA SILVA ANDRADE	481	13191536400
3	LUCAS JOSE DA SILVA CANDIDO	695	12495739474

4	LUCAS NESTOR DOS SANTOS SILVA	402	11824555490
5	LUCAS VINICIUS VASCONCELOS LIRA SILVA	762	12667262417
6	LUCEILDA MOREIRA DA SILVA	449	03667148488
7	LUCIANA FLORENCIO DA SILVA	324	08962772400
8	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	780	07954622479
9	LUCIANO MAXIMIANO LEITE DE OLIVEIRA	456	08043170460
10	LUCIDALVA BATISTA DOS SANTOS SILVA	163	61416657487
11	LUCIMAR FRANCISCO DE LIMA	131	03518155466
12	LUCINALDO SERCUNDES RAMOS FILHO	795	08241233442
13	LUCINEIDE MARIA FLOR	168	02790552428
14	LUCIVANIA DA SILVA PATRICIO	418	09110904441
15	LUIS FILIPE GOUVEIA SABINO RODRIGUES	526	15087600476
16	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	820	11878638408
17	LUIZ FRANCISCO BEZERRA JUNIOR	792	02836894474
18	LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR	21	04082529446
19	LUIZ PAULO AZEVEDO DA SILVA	674	10572234414
20	LUIZ PAULO SOARES DA SILVA	924	06346152467
21	LUIZ RODRIGUES DA SILVA FILHO	372	98718924468
22	MANUEL MESSIAS FLOR DOS SANTOS SILVA	705	03878613431
23	MARCELA TAISA CAMPOS DA SILVA	518	71350634492
24	MARCELO GOMES DA SILVA	153	83434658491
25	MARCELO JOSE DOS SANTOS VASCONCELOS	29	51460556453
26	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	930	81706499434
27	MARCIA DALIA ARAGÃO DE AZEVEDO	927	76941418400

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL N° 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 14 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	MARCIA LUIZA SILVA DE FRANÇA	514	07620695460
2	MARCIA MARIA DA SILVA LINS	325	12030905445
3	MARCIO NAUAN DE OLIVEIRA	648	14200136457
4	MARCIO VALERIO DE OLIVEIRA	108	83055827449
5	MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ NEVEZ	139	75715708400
6	MARCOS DE LIMA DA SILVA	346	03565366451
7	MARCOS KENNEDY COSTA SILVA	512	14614411452
8	MARCOS MANOEL BRASIL DA COSTA	198	61424978491
9	MARIA ANGELA DA SILVA	221	02537892496
10	MARIA APARECIDA DA SILVA	103	01491170433
11	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	3	21536553824
12	MARIA CRISTINA SILVA PEREIRA	64	09202192413
13	MARIA DA GLORIA SANTOS	403	00946255490
14	MARIA DANIELA DE OLIVEIRA SOARES	289	12098659474
15	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS S. CARVALHO	572	06142713479
16	MARIA DE FATIMA RODRIGUES B. DE OLIVEIRA	101	81691424404
17	MARIA DE LOURDES DA SILVA	10	00232523835
18	MARIA EDUARDA DA SILVA	599	15956853409
19	MARIA EDUARDA LOPES RODRIGUES DE LIMA	364	11309069492
20	MARIA EDUARDA PEREIRA LUCAS DA SILVA	839	12220989461
21	MARIA ELEONOR DA SILVA	353	83055622472
22	MARIA GEOVANE DA SILVA	434	60680261400
23	MARIA IRIS SABINO DE LIMA RIBEIRO	422	02435305443
24	MARIA JAQUELINE DA SILVA VELOSO	431	12847220402
25	MARIA JESSICA DE OLIVEIRA VIANA DA SILVA	672	10190134437
26	MARIA JOSE DA SILVA	655	71310847436
27	MARIA JOSE ALVES DE OLIVEIRA	486	02236626401

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**EDITAL N° 001/2022  
DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE**

**ENSINO MÉDIO – SALA 15 – GINÁSIO MUNICIPAL**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	MARIA JOSE DA SILVA	838	70654887489
2	MARIA JOSE DA SILVA	909	01591632420
3	MARIA LIDIANE ARAUJO PAES	240	03142819401
4	MARIA LINDINALVA DA SILVA	589	71329880420
5	MARIA LUCIA CLAUDINO DA SILVA	530	61426172400
6	MARIA PATRICIA DA SILVA	241	05476022430
7	MARIA SUELI DA SILVA	487	53531140434
8	MARIA SUELY DA SILVA	31	04783618402
9	MARIA VITORIA SILVA DE BARROS	190	12360116436
10	MARIA WILMA AURELIA G. DE QUEIROZ	725	07230127416
11	MARIANA DE FATIMA FRANÇA	857	10469802464
12	MARIANA MARIA DA SILVA	578	71838641467
13	MARILIA GRASIELA DA SILVA	681	08000527499
14	MARILIA LEIRSA PEREIRA DA SILVA	191	05399744473
15	MARINEZ MARIA DA SILVA	266	08449358400
16	MARIO XAVIER BEZERRA	498	86382527491
17	MARTA MARIA SANTOS DA SILVA	805	06973037488
18	MAURICEIA MARIA SALES DA CRUZ	714	08441157464
19	MAYANA VANDERLEY SIQUEIRA BRITO	913	07067898498
20	MAYARA PRISCILA HOLANDA DA SILVA	836	05484344417
21	MAYSA LETICIA FERREIRA LINS DA SILVA	841	11305376412
22	MERCIA VALERIA XAVIER TEIXEIRA	524	02344138404
23	MICHELE MARIA DA SILVA	483	11528027477
24	MICILENE MARIA ALVES	522	06638249401
25	MIKAELE VALÉRIA DA SILVA	571	11313169404
26	MILENA MARIA BEZERRA CARVALHO	19	06481499437
27	MÔNICA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	5	98742728487

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b> Membro da Comissão	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:58737CF9**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LISTA DE NÃO ALFABETIZADO / ENSINO FUNDAMENTAL I**

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÃO ALFABETIZADO / ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)  
GINÁSIO DE ESPORTES NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ALEFI JOSE DA SILVA	478	10558999441
2	ALEXANDRE NOMINATO JUNIOR DE MORAES	157	10409197408
3	ANA LUCIA BENVINDO DE ARAUJO	635	06996344409
4	ANA PATRICIA GOMES DA SILVA	733	07011420495
5	ANA PAULA DA CONCEICAO SILVA	250	07595589495
6	ANGELA MARIA DA SILVA	527	00874568420
7	ANTONIO ALVES DE COUTO	67	62247719449
8	ANTONIO INACIO TORRES	287	12987226837
9	ANTONIO MANOEL DA SILVA	92	88119130472
10	ANTONIO MARCOS DE MELO	588	07148667410
11	AURICEIA FERREIRA DE AMORIM SANTOS	163	06436087451
12	AZENILDO ROUXINOU DA SILVA	12	37784192851
13	BETANIA CARLA DA SILVA	191	05034154480
14	CICERA FERREIRA DE ARAUJO	131	72846747415
15	CICERO ALVES MACIEL NETO	456	35704535453
16	CICERO CADET DA SILVA	749	05300327409
17	DANIELE MENINO GONÇALO	85	11785726412
18	EDMILSON RICARDO DE MELO	93	76919200406
19	EDUARDO MOURA DA SILVA	736	12172963445
20	EDVANIA MARIA DA SILVA	184	07125195482
21	ELIAS CANUTO DA SILVA	193	86209701434
22	ELIAS MANOEL DA SILVA	717	09357515488
23	ELIZANGELA DA SILVA	26	08290037465
24	ELIZONETE RAMALHO DA SILVA	416	06336849457
25	ERINALDO ALMEIDA DOS SANTOS	30	15654558862
26	EVA DE LIMA ARAUJO	139	08923763411
27	EVANDRO SALUSTIANO DA SILVA	546	70489190430
28	EXPEDITO TAVARES DA SILVA	778	83647481491
29	EZEQUIEL SANTANA DO NASCIMENTO	291	05281454447
30	FLAVIO JOSE PINTO DE OLIVEIRA	281	10653913400
31	GENIVALDO MESSIAS DE SOUZA SILVA	195	58241183534
32	GEOVANE RAMOS	525	10564037486
33	GILDA DE SOUZA	127	02008264416
34	GISLAINE DE LIMA RODRIGUES	330	11007270438

35	GIVALDO JOSE CORDEIRO DA SILVA	725	02782590499
36	HELIO GONÇALO DE ARAUJO	103	14898875475
37	HELIO JOSE DOS SANTOS	721	05527689445
38	INALDO RAMOS DA SILVA	84	84864575487
39	IRAILDA RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA	768	04164319410
40	IVONEIDE MARIA DA SILVA	325	10954475488
41	JACIANA MARIA DA SILVA	487	09232448408
42	JAIME LETTE DOS SANTOS	60	09489289485
43	JEFFERSON JOAO FERREIRA DOS SANTOS	49	12563122406
44	JEOVANE JOSE DA SILVA	218	11145606423
45	JOAO ALMEIDA DOS SANTOS	329	58588442434
46	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	58	07595869420
47	JOSE ANTONIO TENORIO DE OLIVEIRA	59	15523311480
48	JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO COSTA	504	25772476807
49	JOSE ILTON CICERO DOS SANTOS	530	10095493409
50	JOSE JOAO DE LIRA	229	09622435408
51	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA	513	03931769402
52	JOSE VALMIR TENORIO DE OLIVEIRA	64	21779399847
53	JOSE WALDERIO DA SILVA	302	09055056464
54	JOSEFA EDINA DE SANTANA SILVA	41	03595767454
55	JOSEFA JULIA DOS SANTOS SILVA	162	74900510459
56	JOSENILDA DOS SANTOS SILVA	724	11849734402
57	JOSINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	306	03666585493
58	LEANDRO DAVINO DA SILVA	227	90878086404
59	LIVALDO INACIO DA SILVA	143	02926749457
60	LIVALDO INACIO DA SILVA	314	02926749457
61	LUCELMA VICENTE BEZERRA	731	07799961430
62	LUCIENE XAVIER DE NATOS	710	04482500470
63	LUCIMAR DOS SANTOS SILVA MARQUES	681	04585891447
64	LUCINEIDE MARQUES RODRIGUES	213	08116154486
65	LUTZ ANTONIO DOS SANTOS	33	85764680425
66	LUZIA MARINA DOS SANTOS	626	04409763407
67	LUZIA SANTANA DE ALMEIDA	110	03956089456
68	MANOEL JUSTINO DA SILVA	344	07628900534
69	MARCOS PAULO DA SILVA GONÇALVES	587	09644731433
70	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	758	85918407472
71	MARIA DO ROSARIO RITA CORDEIRO	248	53047567468
72	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO	642	70487901487
73	MARIA EDJANEIDE RAMALHO ARAUJO	140	06336847403
74	MARIA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	114	10682281484
75	MARIA IRENE SOUZA DA SILVA	65	27570852800
76	MARIA JAILÇA DA SILVA ARAÚJO	691	03619242402
77	MARIA JOSE DA SILVA	257	01491499486
78	MARIA JOSE DA SILVA PATRIOTA	673	04020965412
79	MARIA JOSE PAULO FILHA	474	09635677480
80	MARIA JUSTINO GOMES	412	04646368412
81	MARIA LEIDJANE DE LIRA SILVA	708	04581179432
82	MARIA LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	4	04585920480
83	MARIA MARCELENE DA SILVA SANTOS	652	10276671473
84	MARIA SANDRA SILVA	299	11885184450
85	MARIA SUELI DA SILVA BATISTA	623	03837488446
86	MARIVANA MARQUES DA SILVA	15	07666428448
87	MARIZA BARBOZA DOS SANTOS PEREIRA	201	13614344495
88	MARLENE LAURENTINO DA SILVA	192	03690268451
89	MENINO GONSALO	169	12290302473
90	MOACIR VALENTIM DA SILVA	640	08596519831
91	PAULO OLIVEIRA DE BARROS	72	10565858467
92	REGINALDO ANDRADE DA SILVA	476	65223799453
93	REGINALDO OLIVEIRA DE BARROS	43	04169538404
94	RONALDO ALVES DE FREITAS	48	14036840495
95	ROSILDA MARIA DA SILVA	621	03701156433
96	ROSIMERE SEVERO DA SILVA	36	07082446454
97	SANDRA MARIA DOS SANTOS AMARAL MELO	612	03869762446
98	SIMONE MARIA DA SILVA	171	07004225445
99	SUELI FERREIRA DE MELO	123	06919212455
100	TATIANE DA SILVA AZEVEDO	20	06836948470
101	VALDELI FERREIRA DA SILVA	272	04552295462
102	VALDENICE RODRIGUES DE ARAUJO	39	10751835455
103	VALDEVAN FERREIRA DOS SANTOS	161	02135447412
104	VALDILENE CARNEIRO DA SILVA	735	02466159406
105	VANICE ALVES DA SILVA	595	06699058444
106	ZELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	46	02659624470

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA Membro da Comissão	BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA Membro da Comissão
--	---

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
Coordenador

Publicado por:  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador: 7507BC75

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LISTA NÍVEL SUPERIOR – ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA

EDITAL Nº 002/2022  
 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
 AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL SUPERIOR – SALA 19**  
**ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ALESANDRA ALVES DA SILVA	298	09681216407
2	ALINE CASSIANO DA SILVA	66	09361351400
3	AMANDA ARAUJO LOPES	789	12488813460
4	BRUNA SOBRAL DA SILVA LOPES	567	12036939406
5	CARLA ETELVINA SOUTO LUZ	554	03653181402
6	CHARLES JOHNY GOMES LEITE	582	08211641470
7	CICERA PATRICIA DA SILVA	654	08861890474
8	CLAUDIANE CORDEIRO DE MELO	196	04761575441
9	CLEIDE JANÝ BENVINDO ARAUJO	153	12515555438
10	DANIELY VANDA DA SILVA BASTOS	88	08906943466
11	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	480	09900315430
12	DEBORA TOBIAS DO NASCIMENTO	340	07314758441
13	DIONISIO DE BARROS NETO	426	09600747407
14	ECILANE PEREIRA DA SILVA	365	11615510427
15	EDIENZA TEREZA DA SILVA	178	08919688494
16	ELIANE MARIA DA SILVA	429	07970472478
17	ELISANGELA MARIA SANTANA SILVA	75	10626795478
18	ELIZANDRA CORDEIRO DA SILVA	9	11794098410
19	ERIAN GENYFHY BERNARDINO S. DA SILVA	319	10303096470
20	ERIKA ELISANGELA HONORIO DA SILVA RIBEIRO	694	01983511439
21	FRANCIELE TAVARES DOS SANTOS	552	10949045462
22	GABRIEL CANDIDO TEIXEIRA	467	71154069443
23	GEANE DE ARAUJO SILVA	747	09920151467

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i>	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
 Coordenador

EDITAL Nº 002/2022  
 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
 AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL SUPERIOR – SALA 20**  
**ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	GERLAINE DA SILVA PEREIRA	790	12016647485
2	GILMARA DA SILVA GOMES PEREIRA	252	11157954499
3	GISELE DO NASCIMENTO SILVA BENEVIDES	11	01581085400
4	GISELE MAGDALA FERREIRA	489	07377662476
5	GUILHERME HENRIQUE SOARES SANTOS	703	11293892432
6	GUILHERME VARJAO SOARES	165	14334150462
7	HERLAN TEXEIRA LUCIO	551	07410560460
8	HERLANE MUNIKEL DE MELO SILVA	678	09364785436
9	INGRETY NASCIMENTO MELO	27	12014634408
10	IRANEIDE BARBOSA DA SILVA	385	08658887448
11	IVONEIDE DA SILVA ALMEIDA	24	09356888469
12	JANE CLECIA QUIRINO DA SILVA	154	20758920407
13	JASMELINDA DE ALMEIDA MELO	500	82960453468
14	JESSIKA RODRIGUES AMORIM	409	09322084448
15	JOAO MARCOS SILVA VILELA	259	12964805423
16	JOEL LOURENCO DA SILVA	366	71144637406
17	JONATHAN JOSE DA SILVA	160	70508962412
18	JOSE LUCIANO ALMEIDA DE LIMA	564	31415595895
19	JOSELMA MARIA DA SILVA FEITOSA	419	02425191488
20	JOSIELMA ALVES DA SILVA BEZERRA	770	10172817420
21	JOYCE ALVES DA SILVA	296	10899194419
22	JOYCE MARA CARDOSO CADETE	350	11793525480
23	JUCILEIDE DA SILVA	655	11811881483

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i>	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
 Coordenador

EDITAL Nº 002/2022  
 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
 AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL SUPERIOR – SALA 21**  
**ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	LARYSSA RAYANNE GONSALVES FERNANDES	68	70425857476
2	LAUDEMIR MARIA DE MORAIS	28	76694283415
3	LETÍCIA DE SOUZA SILVA	521	10130712477
4	LETÍCIA MARIA DE MELO SILVA	543	70453855440
5	LUANA ALVES BARBOSA	355	12037603452
6	LUCIANA FELIX DA SILVA SANTOS	315	10729477495
7	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS SOBRAL	292	05833492424
8	LUCICLEIDE MARIA DOS SANTOS	180	08887437424
9	MANOEL AMARO FERREIRA JUNIOR	553	12301143430
10	MARCIA MARIA DA SILVA	661	08933110496
11	MARCIA ROBERTA DE SOUZA PROTAZIO	649	08683731413
12	MARIA APARECIDA DA SILVA GAMA ALVES	69	07984203407
13	MARIA DE LOURDES DA SILVA ALMEIDA	16	11556479476
14	MARIA EDILENE DOS SANTOS SILVA	458	08784376490
15	MARIA ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	402	00770010440
16	MARIA FABIANA DA SILVA	335	06625259497
17	MARIA HELENA DA SILVA DORNELAS	410	07497228439
18	MARIA JOSENILDA VICENTE PINTO	207	04251140400
19	MARIA MANICLEIDE DA SILVA	744	11699916454
20	MARIA ROSEANE DA SILVA	97	09600750467
21	MARIA SUELENE DE SOUZA	321	05258620484
22	MAXSUELLE FERREIRA DA SILVA	483	71071599410
23	MILTON OLIVEIRA FILHO	457	21026491487

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i>	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
 AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL SUPERIOR – SALA 22**  
**ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	MIRELI LAURENTINO DO NASCIMENTO	137	10920130402
2	MISSINEURE RODRIGUES DOS SANTOS	243	06418794400
3	MORGANA MOTA VILELA	239	09682808464
4	NATALIA TOBIAS ROCHA	693	10182042456
5	NOEMY SALGUEIRO MADUREIRA	280	10935219455
6	PEDRO TIAGO MENDES DE OLIVEIRA	183	09362562499
7	RAFAELLY OLIVEIRA VILAÇA	463	12476239470
8	RAI VINICIUS SANTOS	498	10131324403
9	RENILDA NICACIO DE SIQUEIRA HOLANDA	144	00831053445
10	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	481	11585004405
11	ROBERTA DE SOUZA VILELA	447	12250780404
12	ROSELI MARIA DA SILVA	662	06291458497
13	SANDRA IRACI DOS SANTOS	215	10729478467
14	SHAIANELY MENEZES DOS SANTOS	445	71323693424
15	SHEILA PEREIRA DA SILVA	52	11568749473
16	VALDERES DA SILVA ANDRADE	87	71411442423
17	VANESSA LUIZ DA SILVA	159	10372224407
18	VANESSA MARIA TORRES	7	10379356406
19	VICENTE NAPOLEAO DA SILVA JUNIOR	343	09354765475
20	WELMA EVARISTO BENVINDO	323	10422715425
21	WILIANE TENORIO	376	14085478486
22	WILMA EVARISTO DA SILVA OLIVEIRA	800	07930646432
23	YASMIM ALMEIDA MELO	518	11677049405

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i>	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

**Publicado por:**  
 Hildeberto Rodrigues Da  
 Código Identificador:015ADDBB

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**LISTA NÍVEL MÉDIO ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

EDITAL Nº 002/2022

## CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

## NÍVEL MÉDIO – SALA 05

## ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ADALVANI DA SILVA LIMA FERREIRA	715	09825519401
2	ADNA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	317	06529736476
3	ADRIANA DOS SANTOS MELO SOUZA	421	04461809471
4	ADRIANO CARLOS DA SILVA	336	11670074412
5	ALESSANDRO SOARES DA SILVA	491	05560513431
6	ALEXANDRA DA SILVA BENTO	466	00978518411
7	ALEXSANDRA DELMIRO DA SILVA	705	07247521457
8	ALINE COUTO DA SILVA	620	01737416492
9	ALINE DA SILVA ARAUJO INUNCENCIO	6	09398628406
10	ALINE DIAS BARROS DE OLIVEIRA	221	09408332474
11	ALINE FERREIRA DE BRITO	278	12569312410
12	ALINE FRAZAO DA SILVA OLIVEIRA	293	10979223407
13	ALINE MARIA DA SILVA MELO	224	11626329419
14	ALINE MORAIS DA SILVA	769	11771081430
15	ALINE SILVA ALVES	767	12015987452
16	ALINE VITORIA INACIO ARAUJO	432	71383807477
17	ALISSON DE MELO RAMALHO	190	12478765438
18	ALLYCE MAYRA ARAUJO SILVA	275	71623249406
19	ALOISIO VIANA DOS SANTOS JUNIOR	482	08668891405
20	AMANDA LUCINEIDE DA SILVA	266	12503675492
21	ANA CAROLINE GOMES TAVARES	290	71333136420
22	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	641	14701752401
23	ANA FLAVIA FEITOSA DA SILVA LOPES	40	10166082414
24	ANA HELENA DA SILVA	63	77276205487
25	ANA KARLA PEREIRA DE LIMA	286	08530985494
26	ANA PAULA CANDIDO DE ARAUJO SILVA	115	35219956825
27	ANA PAULA LIBERATO DE OLIVEIRA	301	05743827478

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i>	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

## CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

## NÍVEL MÉDIO – SALA 06

## ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ANA QUITERIA SILVESTRE DA SILVA	668	98873539491
2	ANDRÉA FREITAS DA SILVA	686	11523626402
3	ANDREIA GUILHERME JOVENTINO DA SILVA	210	13017866408
4	ANDREZA FERREIRA DA SILVA SOARES	720	13803120438
5	ANDRI ARAUJO DA SILVA	313	11091973490
6	ANDRIELI DA SILVA BATISTA	82	13243626420
7	ANGELICA DA SILVA AMARAL	613	71062097408
8	ANISLEI SOARES ARAÚJO	775	06205164450
9	ARIANE GEISA DOS SANTOS	400	14706891469
10	AYAME ULISSES DA SILVA	722	09226004498
11	BEATRIZ CAMILLY TEIXEIRA DE SOUZA	109	71605885410
12	BEATRIZ PEREIRA BRAGA	492	11777496454
13	BEATRIZ SILVA TORRES	284	71136439498
14	BETANIA FERNANDES DA SILVA	283	06327533400
15	BLANCA HELLEN BRASIL DA SILVA	149	14866210400
16	BRUNA DE OLIVEIRA LIBERATO DA SILVA	198	08218169423
17	BRUNA NATHALY GOMES DO NASCIMENTO	174	11135266450
18	BRUNO FERREIRA DE MORAES	558	12932067419
19	CAIO VINICIUS SOARES RODRIGUES DA SILVA	802	11552903486
20	CAIQUE ANDRADE DA SILVA	510	33703362863
21	CAMILLA CAMPOS ROCHA	772	07976792431
22	CARLA PATRÍCIA DA SILVA LIBERATO	199	03474193481
23	CARLOS ANDRE NOGUEIRA	338	11809411440
24	CARLOS EDUARDO SILVA BARBOSA	776	12066568406
25	CAROLINE SIMPLICIO NUNES DE LIMA	427	70973988410
26	CECILIA MARIA MARTINS DA SILVA	443	04824503477
27	CESAR HENRIQUE MARQUES INACIO	766	11564665470

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i>	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 07****ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	CHARLES SANTOS DA SILVA	45	05687919406
2	CICERA MARIA FERREIRA	130	03648693484
3	CICERA QUIRINO DA SILVA ALMEIDA	605	08417124411
4	CICERA SANTOS DE ANDRADE	651	05433884414
5	CICERO MIRANDA DA SILVA	704	74309048404
6	CINARA SILVA LOURENCO	90	09105202400
7	CINTIA MARIA DA SILVA ARAUJO	164	07153362401
8	CYNTHIA PATRICIA DE ALBUQUERQUE LIMA	312	06502070418
9	DAIANA ALVES DE MELO	435	07318469401
10	DAIANE DO NASCIMENTO MELO	596	15358030450
11	DAIANE GISELE ARAÚJO DA SILVA	685	06996376432
12	DAIANE NATHALIA RAMOS DE LIMA	21	12689689430
13	DAMYRES FERNANDES DE OLIVEIRA	670	12033844404
14	DANIELA CORDEIRO DE MELO PAIVA	332	70030551471
15	DANIELLA ARAUJO SILVA	660	09984230414
16	DANIELLE TOBIAS DA SILVA	718	09564868432
17	DAVYD WASHINGTON DA SILVA MELO	362	71102348430
18	DAYANE FERREIRA SANTOS	374	12482292409
19	DEBORA SANTOS DE MORAIS	132	12691325474
20	DENILSON BEZERRA RAMOS	80	12804109496
21	DENISE MIRANDA CORDEIRO	659	10356313425
22	DENIVALDO SOARES DA SILVA FILHO	413	14482909459
23	DENYS SOUZA LOPES	566	12688114409
24	DEYVISON MOURA DA SILVA	348	70960012478
25	DIOGO TALISSON DA SILVA	599	07239344444
26	DIONEIDE BEZERRA RAMOS	415	11221190466
27	EDCARLOS DA SILVA SANTOS	378	09352047419

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
<b>MEMBRO DA COMISSÃO</b>	<b>MEMBRO DA COMISSÃO</b>

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 08****ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	EDICARLA FERNANDES DA SILVA MORAIS	452	08501899429
2	EDILSON DA SILVA	151	05218478423
3	EDIVANIA DA SILVA OLIVEIRA	129	08115960446
4	EDIVANIA FELIX DE LIMA	738	08569403488
5	EDJA EVARISTO DA SILVA MELO	646	04761573406
6	EDNA MARIA FREITAS CORREIA	774	05572370410
7	EDSON MARIO DA SILVA	181	06043140438
8	EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS	622	71112283404
9	EDUARDO MELO SILVA	585	12416456474
10	EDUARDO SANTOS DA SILVA	740	08857375471
11	EDUARDO SILVA COUTO	734	11164043463
12	EDVALDA OLIVEIRA DA SILVA	629	09398790424
13	EDVANIA BARBOSA DAS NEVES SILVA	118	08053491464
14	ELAINE ALEXANDTA TOBIAS DE ANDRADE SILVA	304	04019722404
15	ELAINE DAYSE ARAUJO SILVA	454	08675343469
16	ELAINE DE SOUZA SALVINO	502	06804513401
17	ELAYNE RAYANNE PAULO GOMES	763	09825555475
18	ELDER KEVIN GOMES INACIO	753	12674609460
19	ELIANA SANTOS DE MOURA	349	04498618483
20	ELILIA ALVES LINO OLIVEIRA	682	05624482418
21	ELISANGELA MARIA DA SILVA	757	06711733401
22	ELISSANDRA BRAZ DOS SANTOS LUCIO	709	09218426435
23	ELISSANDRA DA SILVA VILELA	305	06865659406
24	ELVIS EMANUEL DE OLIVEIRA SOUZA	361	11707549451
25	EMERSON ARTHUR GOMES PEREIRA	422	11157047459
26	EMONALI SILVESTRE DA SILVA	265	12006908421
27	ERICA TAVARES DA SILVA RAIMUNDO	373	10158034406

Catende, 02 de fevereiro de 2022.



<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 09****ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ERICA VENANCIO SARAIVA	423	10053092481
2	ERIKA PATRICIA DA CONCEIÇÃO MEIRA	593	10366964488
3	ERISSON CARLOS DA SILVA	446	12014725470
4	ERIVALDA DE ANDRADE	619	07525263400
5	EVA VILMA BARBOSA SANTOS	240	10278785476
6	EVERTO SILVA COUTO	732	70871372479
7	FABIANA DA SILVA GOMES	658	05752908469
8	FABIANO DA SILVA SIQUEIRA	138	04371145469
9	FELIPE CORDEIRO DA SILVA	100	10481551450
10	FELIPE JUVINO GONSALE DE MELO	263	13035742413
11	FERNANDA GLEICY SILVA	759	11474944442
12	FERNANDA SANTANA DE MOURA	347	12577746466
13	FILIPE DOMINGOS DOS SANTOS	367	12892740452
14	FILIPE GABRIEL DOS SANTOS	152	14522835400
15	FLAVIA MARIA DA SILVA	230	11846890403
16	FLAVIANA JOSEFA HENRIQUE ELOY MOREIRA	570	06271679420
17	FRANCIELE DE SOUZA AMORIM	128	11699718490
18	FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO	234	05849105417
19	GABRIEL CONCEICAO DE MELO	86	11423842413
20	GABRIELA CONCEICAO DE MELO	739	09099754426
21	GABRIELE ALVES DA SILVA	387	14411815478
22	GABRIELE SANTOS SILVA	555	13042538486
23	GEOVANA SILVA DOS ANJOS GOMES	503	12219448436
24	GEOVANE JOSE DA SILVA	730	71303709473
25	GERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	310	05270962454
26	GILBERTO MELO DE SALES	186	68628463453
27	GILVANIA DA SILVA GOMES	249	11750298406

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 10****ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	GISELY AZEVEDO DA SILVA	645	06754867426
2	GIVANILDO OLIMPIO DA SILVA	516	10495084409
3	GLAUCIA MARIA DA SILVA SANTOS	517	10013455419
4	HAGDA FERNANDA DA SILVA	787	07841468458
5	HENRIQUE SANTOS MORAIS	8	70763411400
6	HORTENCIA RAQUEL FAUSTINO DA SILVA	434	12014022470
7	HORTENCIA RAQUEL SILVA SALUSTIANO	177	11833456408
8	HOSANA MARIA DE BARROS	308	08767753426
9	IAGO VINICIUS DE ALMEIDA MELO	437	71183871422
10	IGOR RODRIGUES OLIVEIRA	364	1228882484
11	INACIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA	752	11531803407
12	INAYARA MARIA DA SILVA MEDEIROS	611	11281331481
13	INGRID MARIA DE ALMEIDA MELO	493	71730404421
14	IOLANDA MARIA DA SILVA	89	70698355407
15	IRONE FRANCIANE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	741	70844179400
16	ITALO AUGUSTO FERREIRA SALGUEIRO	188	11563466490
17	IVANEIDE DA SILVA	667	06267051420
18	IVANILDA ALMEIDA DOS SANTOS COSTA	2	97389790482
19	IVANILSON SEBASTIAO DA SILVA FILHO	533	71412959411
20	IZABELA DE ALMEIDA OLIVEIRA	219	71515202470
21	JAINA CECILIA DA SILVA	256	71034530470
22	JANAÍNA DA SILVA LIMA	228	04890106448
23	JANCIELLY RAIANNY MUNIZ DA SILVA	431	10718321405
24	JANETE RAMALHO FREIRE VILELA	697	04642334459
25	JENES INACIO DA SILVA FERNANDES	339	06670618433
26	JESSICA ALVES SILVA	795	39398040883

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 11****ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	JESSICA SANTOS BESERRA	630	10979016452
2	JOAO ALVES DA SILVA NETO	773	07972396426
3	JOÃO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA	509	04580984420
4	JOICE FRAZAO DE LIMA	360	13065628481
5	JONAS JOAO DOS SANTOS SILVA	5	11237401437
6	JOSE EDCARLOS MIRANDA SILVA	496	10464010411
7	JOSE EDENILSON DA SILVA VILELA	389	09642664402
8	JOSE ELIVELTON RODRIGUES OLIVEIRA	405	11793443408
9	JOSE INALDO RODRIGUES DE LIMA	1	66994829472
10	JOSE IVANILDO CORREIA LIMA	702	10602832470
11	JOSE LEANDRO PINTO DA SILVA	34	10741734494
12	JOSE MARCOS SANTOS SOARES	102	07746406424
13	JOSE RAIMUNDO DA SILVA NETO	701	11688987495
14	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MATOS	235	09359244422
15	JOSE SERGIO PEREIRA BEZERRA	750	11982626488
16	JOSE WANDSON DA SILVA SANTOS	334	70440828406
17	JOSE WASHINGTON LUIZ SILVA CANDIDO	459	12958856461
18	JOSEANE SERINO DE ALTINO	418	08284943476
19	JOSEFA ERIKA DA SILVA	50	14754188411
20	JOSEFA HEMONALY SILVA DOMINGOS	728	10122848403
21	JOSEFA IVOLEDA SEVERO DA SILVA VILELA	236	03544861445
22	JOSELMA BATISTA VILELA	346	06925192460
23	JOSEMEIRE MARIA DA SILVA SOARES	637	04156232433
24	JOSENEIDE DA SILVA SANTOS	326	04585890475
25	JOSINA MARIA DA SILVA SANTOS	610	86169629487
26	JUCIMARIO GOMES DE MELO	485	10464012465

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 12****ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	JULIA IDALIA QUEIROZ ROCHA DE MACÊDO	209	09741525443
2	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	61	06846306480
3	KARLA GISELLE DA SILVA	632	13499533421
4	KARLLA MARTYNELLY N. DE ALMEIDA	264	05275201443
5	KATIANA DA SILVA MATOS	379	09012049431
6	KATTARINA YOLLANDA N. DE ALMEIDA	762	06805335400
7	KELLY BEATRIZ DE ALMEIDA	370	10713455403
8	KELLY CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA	420	05164110474
9	KYARA MYCAELLY COSTA DO NASCIMENTO	200	13753492442
10	LAIANE SILVA DE SOUZA ARAUJO	501	46172691856
11	LAUANE MARIA DE SOUZA BRITO	111	14704693406
12	LEDSON INACIO DA SILVA	696	09445414454
13	LEIDEANE SANTOS DA SILVA	81	08531167418
14	LENIVALDA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	674	45734330400
15	LEONARDO GOMES DA SILVA	568	09598997405
16	LETICIA DIAS DA SILVA BARBOSA	523	12028921404
17	LETICIA MELO DOS SANTOS	664	11642367419
18	LISANGELA ALVES DA SILVA	714	09375823440
19	LIVIA DA SILVA	316	06825983482
20	LIZONEIDE MARIA FERREIRA ARAUJO	104	07962747463
21	LUAN PAULO DA SILVA	182	09328202477
22	LUANA DOS SANTOS SILVA	631	14753279430
23	LUANA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	417	10161118437
24	LUANA ROZENDO DAS NEVES	590	07076396467
25	LUCAS CADET SILVA DO NASCIMENTO	358	70974740411
26	LUCAS DE LIMA MELO	583	71461096405

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 13****ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	LUCAS DE SOUZA SILVA	601	71133493408
2	LUCAS GOMES DA SILVA	532	70848936442
3	LUCIENE CAMPOS DE ALBUQUERQUE	13	72833599404
4	LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA SANTANA	105	07623882422
5	LUCRECIA INACIO DE ARAUJO	506	12017177440
6	LUIZA MARTA OLIVEIRA DA SILVA	624	70467675481
7	LUIZ FELIPE FREITAS SILVA	665	10075295474
8	LUZIA RAFAELA MÊLO DE AMORIM	507	11789850401
9	MAIARA EDLEUZA VELOSO DE M. ACIOLY	505	06301446488
10	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	253	71770727485
11	MARCOS ALEXANDRE SILVA DE LIMA	497	71710121408
12	MARCOS VINICIUS BERNARDINO DA SILVA	158	70612786412
13	MARIA ADRIANA NUNES ANDRADE	226	12443278409
14	MARIA ALEXANDRA DA SILVA	289	07573606451
15	MARIA AUDILAINY MOURA DA SILVA MELO	650	11768683492
16	MARIA BEATRIZ DE LIMA TORRES	784	11139972499
17	MARIA BETANIA PEREIRA DA CUNHA SILVA	672	05762940440
18	MARIA CICERA DOS SANTOS	679	10442342616
19	MARIA CLAUDENICE CANDIDO DA SILVA	383	10206953402
20	MARIA CLEIDE BERNARDO DA SILVA	279	10366972405
21	MARIA DA PAZ SILVA SOARES	10	07261289450
22	MARIA DAIANA BASTOS SANTOS	542	05805483416
23	MARIA DO ROSARIO FERREIRA	707	34331313360
24	MARIA DO SOCORRO MELO DOS SANTOS	77	05986350413
25	MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA	616	09348580477
26	MARIA EDILENA DE LIMA SILVA	51	05029225404

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 14****ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	MARIA EDILMA MATIAS DE MELO	261	05351277409
2	MARIA EDNADIA DA SILVA	442	08117939401
3	MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA	94	11773686410
4	MARIA GEANE DA SILVA RODRIGUES	176	04588884433
5	MARIA GILVA DOS SANTOS SILVA	274	07703602469
6	MARIA IZABEL DA SILVA	295	85918520449
7	MARIA JAIENE DA SILVA	307	10707541450
8	MARIA JAINE DE LIRA MELO	220	05057989480
9	MARIA JANAINA RAMALHO DA SILVA	146	08864210474
10	MARIA JOSEMIR FERNANDES DA SILVA SANTOS	372	02630766446
11	MARIA JOZANEA FERREIRA DA SILVA	3801	04595695407
12	MARIA LAUANA FERREIRA DA SILVA	371	71070671410
13	MARIA LUCIELMA DA SILVA	404	06701756417
14	MARIA LUIZA DA SILVA CORDEIRO	333	03478720427
15	MARIA RENATA MIRANDA NASCIMENTO SOUZA	411	11389833496
16	MARIA SOUZANA OLIVEIRA	206	03722620406
17	MARIA SUALENE COUTO SANTOS	241	47709170404
18	MARIA TAIS DA SILVA	690	12354497423
19	MARIA THAYNARA SOARES DORNELAS	549	14533363466
20	MARIA VIVIANE DE ALMEIDA SANTANA SILVA	719	09398474425
21	MARIA ZILVANHA DA SILVA	363	08683734439
22	MARIANE CAMILA ALVES DA SILVA	600	09499063447
23	MARILENE ALVES TORRES	643	09513010473
24	MARLENE DA SILVA FERREIRA LOPES	95	70101687419
25	MARYLLUCE NASCIMENTO DA SILVA	150	71617362425
26	MATEUS ANTONIO RAMOS DA SILVA	172	14706819431

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 15**  
**ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	MATHEUS FERREIRA SALVADOR DE LIMA	359	10093446411
2	MAURI ALVES DA SILVA	572	11495522474
3	MAURICEIA DA SILVA DOS ANJOS	70	34168569888
4	MAURICIO DA SILVA MELO	698	09448353413
5	MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA	377	06722327400
6	MAURO SELSO GOMES DE SOUSA JÚNIOR	531	70874563429
7	MAYARA ALMEIDA DE SOUZA	288	43189860807
8	MAYK SILVA DE SANTANA	311	09583014419
9	MERCIA SIBELI DOS SANTOS	414	10916107469
10	MICHAEL LUCAS CADETE	711	13806797455
11	MICHELE MOTA VILELA	764	08912532464
12	MIKAEL OLIVEIRA DA SILVA	559	11584928476
13	MIKAELE SILVA DOS SANTOS	101	12490905473
14	MONICA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	14	07378563439
15	MÔNICA SORAIA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	189	09033490439
16	MYRIAN THAYS DE OLIVEIRA SILVA	354	14923024496
17	NARIELY SHIRLEY DOS SANTOS	267	12491467470
18	NATÁLIA RODRIGUES DA SILVA	508	13629576400
19	NAYARA APARECIDA DE MELO SILVA	618	14537198494
20	NAYARA MATOS SILVA	126	08063316401
21	NAYARA SILVA FERNANDES	806	11159816417
22	NEIDJANE SOUZA DA SILVA	425	07143456446
23	PAULI DANTE NUNES BARRETO	155	11277554471
24	PRICILA BENEVIDES DA SILVA	647	12130886400
25	PRISCILA MARIA DE MORAIS	557	11023103443
26	QUITERIA TENORIO DE OLIVEIRA	577	04048559460

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 16**  
**ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	RAMILSON FELIX DE LIMA	232	15749589412
2	RANIELI DOS SANTOS SOARES	569	10715612433
3	RAQUEL FREIRE VILELA NETA PEREIRA	488	25628369870
4	RAYLLA FERREIRA MENDES	592	12007415445
5	REGI ADRIANA DA SILVA SOBRAL	3	08206451412
6	RENAN WILQUE SILVA RODRIGUES	271	11762709406
7	RENATO MANOEL DOS ANJOS	79	08412050436
8	RIDELANE DOS SANTOS MELO	83	08116186418
9	RIQUELIA FERREIRA DA SILVA	214	08411618447
10	RITA DE CASSIA ARAUJO DA SILVA	666	18584602801
11	RIVANDA MORAIS SILVA	247	13054815420
12	ROBERTA CORDEIRO DA SILVA	638	07625933423
13	ROBERTA PEREIRA DE ARAUJO MARTINIANO	663	70917673492
14	ROBERTA TAVARES DA SILVA	617	70717759407
15	ROBSON EDUARDO DA SILVA SANTOS	441	70622853406
16	RODOLPHO BARTOLOMEU DA SILVA SOUZA	444	06062877440
17	RODRIGO VINICIUS DOS SANTOS SILVA	386	12454315440
18	ROGERIO DOS SANTOS	47	08533238444
19	ROSANA RAIMUNDO DA SILVA	675	08721724490
20	ROSEANE ALVES DE SOUZA SILVA	260	05094457489
21	ROSEANE VIANA RAMOS	237	06530760458
22	ROSENEIDE GOMES DA SILVA	245	04375148462
23	ROSIANNE DO NASCIMENTO FRANCA SILVERIO	17	08835525403
24	ROSIELMA SILVA DOS ANJOS	148	08926126498
25	ROSIMAR DOS SANTOS	116	07730856450
26	ROSIMAR RAIMUNDO DA SILVA	699	01869048431

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 17****ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ROSIMERE CORDEIRO DE SOUZA	233	01102107433
2	ROSINEIDE LOPES DOS SANTOS FERREIRA	269	05530923402
3	ROSIVALDO CORDEIRO VILELA JÚNIOR	125	70757647480
4	ROSIVALDO DE FREITAS	746	08692844446
5	ROZILDA CORDEIRO DE MELO	23	68070454415
6	ROZILENE CORDEIRO DA SILVA	716	06836946427
7	RUTH JEIZIBEL SOUZA BRITO	62	13769854462
8	SAMARA ANDREIA DA SILVA	147	11864983400
9	SAMILLY LETICIA GOMES CAVALCANTI	251	71279231408
10	SAMUEL FERREIRA BARRETO	563	01310508771
11	SAMUEL JOSÉ DA SILVA SANTOS	561	13268370446
12	SANDRA SANTANA NOVAIS	797	29362936852
13	SANIELLY LETICIA ARAUJO DA SILVA	433	08606346470
14	SAYNARA ALVES DA SILVA	142	11363687441
15	SELMA MARIA DE SOUZA	19	06770425408
16	SERGIO ANDERSON DA SILVA	756	02631500466
17	SERGIO CIPRIANO DOS SANTOS	173	49969927434
18	SILAS SILVESTRE VILELA	136	09919312460
19	SILMARA CANTELINO DE ARAUJO	798	04591335437
20	SILVANA MIRANDA DE OLIVEIRA	382	08810903447
21	SIMONE DA SILVA PEREIRA	231	03086341440
22	SISLEY ADRIANA DA SILVA	451	41029019819
23	TAINA BARBOZA DA SILVA	548	70757865470
24	TARCISO FERREIRA DOS SANTOS	341	21193398487
25	TATIANE DA SILVA SANTOS	713	11243241438
26	TEREZA SOUZA DA SILVA	324	08710983422

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**NÍVEL MÉDIO – SALA 18****ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	THAIS BELARMINO DA SILVA	211	70781547466
2	THAYNARA INACIO SILVA	657	11131383435
3	THAYSE SOARES PACHECO	540	10183268474
4	TULIO BRAGA ARRUDA CONDE	156	70279784406
5	VALDEILDO SEVERO ALVES	166	09145488401
6	VALDILENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	202	04585918400
7	VALERIA DE SOUZA SILVA	145	71120485401
8	VALESKA DA SILVA LIMA	91	71305901495
9	VALMIR PEREIRA DA SILVA	820	71523985429
10	VANESSA DE FREITAS ALVES	216	10243731426
11	VANESSA MARIA DA SILVA SANTOS	511	70113584474
12	VANESSA MELO TEIXEIRA	712	12472504403
13	VANESSA NAUANE SILVA DE MELO	742	14751476432
14	VANICE ALVES DA SILVA	430	06699058444
15	VERONICA DA SILVA FERREIRA	486	08211695480
16	VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES	751	13564920455
17	VINICIUS GABRIEL CARLOS DE SOUZA	574	10409180424
18	VITORIA CAROLINE SANTOS SILVA	550	12691286479
19	VIVIANA BENTO DA SILVA	644	33772137830
20	VIVIANA VILELA DA SILVA ARAÚJO	689	06160106481
21	WADJA RODRIGUES DA SILVA	512	70467680485
22	WALLISSON CORREIA DE MAURO BARBOSA	297	10538804483
23	WALQUIRIA GABRIELLE DA SILVA SANTOS	381	11980220433
24	WILLY QUEFREM BERNARDINO DA SILVA	403	70612785440
25	XAIANE SANTANA DOS SANTOS	318	14754459466
26	YARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	408	11260174425

27	YARA MAYLLA CARDOSO OLIVEIRA BESERRA	121	11915392454
----	--------------------------------------	-----	-------------

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
Coordenador

Publicado por:  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador:3777601C

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**LISTA FUNDAMENTAL II – ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

EDITAL Nº 002/2022  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**FUNDAMENTAL II – SALA 01**  
**ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ABRAÃO VICTOR DA SILVA	337	71159232482
2	ADENILDO DOS SANTOS SILVA	368	10041985400
3	ADILZA MARIA DE MORAIS	453	25778173806
4	ALCIONE GUILHERME JOVENTINO DA SILVA	684	11726909441
5	ALDO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	526	09045980479
6	ALESANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	356	03163273440
7	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	625	12057591409
8	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	737	06256914406
9	ANA PAULA SILVA SALUSTIANO FERREIRA	270	70286587408
10	ANDREZA RODRIGUES SILVA	120	41319405827
11	APARECIDO OLIVEIRA DE BARROS	726	08466847480
12	ARIELLY ROBERTA DA SILVA	424	10853266409
13	AURENI BARROS DA SILVA	677	02781866458
14	AZARIA BARROS DA SILVA	571	03886374475
15	CAROLAINÉ DE LIMA SILVA	745	71170282466
16	CHARLLA MARIA DA SILVA SANTOS	743	09446738482
17	CICERO KESIO INACIO	53	09378794440
18	CLAUDEVAN BATISTA DA ROCHA SOUZA	479	06522996448
19	CLEIDE MARIA DA SILVA	303	02998286461
20	CLEONICE PEREIRA DE MELO	706	04912766488
21	DAEYVISON FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	217	08950386410
22	DAVID SMILLY SANTANA ANDRADE	777	41133869866
23	EDICLEITON DA SILVA CADETE	351	70846379406
24	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	175	87259265434
25	EDNA FELIX DE LIMA	723	11060607417
26	EDSON FERREIRA DA SILVA	107	08675181469
27	EDUARDO TAVARES DA SILVA	135	13456151403
28	ELIANE VITALINO DA SILVA	78	01002303427

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
Coordenador

EDITAL Nº 002/2022  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**FUNDAMENTAL II – SALA 02**  
**ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	EMILENE ADELMA DOS SANTOS	294	40948691824
2	ERICA MARIA DE ARAUJO	225	12035760488
3	ERISVALDA VENACIO SARAIVA DA SILVA	268	09040740488
4	ERMESON FERREIRA DA SILVA	331	16137782441
5	EUDE FERREIRA DA PAZ	469	03481916426
6	FABIANA SOARES DA SILVA	32	70597661464
7	FABIANE ALVES DA SILVA	687	11042852405
8	GERCELE DA SILVA MELO	276	71404777440
9	GILVANE ALVES DE OLIVEIRA	428	06572479447
10	GILVANETE CADETE DE LIMA SILVA	106	04627743416
11	GIRLIANE GOMES DA SILVA	560	09381035474
12	GIVONEIDE VILELA DA SILVA	222	8771353470

13	IVANILDO DOS SANTOS	440	15445897869
14	JADIELE ANDRADE SILVA SOUZA	223	70291793401
15	JAIR DA SILVA SANTOS	460	02161773402
16	JAQUELINE ALVES DA SILVA	729	09242784478
17	JEÓVA AMARAL DOS SANTOS	194	06867208495
18	JOSE CLAUDENOR BRAZ DE MELO	96	38992243880
19	JOSE EVALDO DE MORAES	345	30687074800
20	JOSE FABIO DE ARAUJO SILVA	37	08569400462
21	JOSE MARCOS DA SILVA	695	76693643434
22	JOSENILDA INACIO DA SILVA	439	04221854421
23	JOSEVALDO PATRICIO DA SILVA	522	03944248406
24	JUCELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	42	09439504498
25	JUCIVAN JOSE DA SILVA	309	04532506450
26	LARISSA DANIELLE DA ROCHA ALENCAR	401	11672123470
27	LIDIANE CORDEIRO DA SILVA	197	05820931475
28	LOURIVAL GOMES DA SILVA	803	07462784467

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b> Membro da Comissão	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**FUNDAMENTAL II – SALA 03**  
**ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	LUCAS GOMES DA SILVA	470	14706426464
2	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	462	82969124491
3	LUCIANO ARAUJO	771	28655135801
4	LUCICLEIDE FELIX DE LIMA	71	11219128422
5	LUIZ CARLOS DA SILVA	119	07612182467
6	MANOEL DE SOUZA	342	02630186440
7	MARCELO SILVESTRE DE ARAUJO	133	10086928406
8	MARCIA DE MELO SILVA	112	06567146460
9	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	277	81175922404
10	MARIA AUXILIADORA MARQUES DOS SANTOS	244	09404369497
11	MARIA CLARICE SANTOS DE LIMA	524	15110806470
12	MARIA DA GLORIA MELO DE OLIVEIRA	653	03932410416
13	MARIA DE FATIMA DE LIMA TORRES	254	04020777411
14	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	204	08452316429
15	MARIA DO ROSARIO BELO BORGES	258	05353523440
16	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	754	15698954810
17	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	285	15698954810
18	MARIA EDILEUZA DE FREITAS SILVA	203	04167957499
19	MARIA ERLENE DOS SANTOS SILVA	141	11824739460
20	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MACEDO	98	11252052456
21	MARIA GORETE TAVARES DA SILVA	634	18182226805
22	MARIA HERLANDIA PEREIRA AMORIM	76	10308623460
23	MARIA JOSE DOS SANTOS	73	06622929440
24	MARIA JOSELMA DE SOUZA	727	09615676438
25	MARIA LUCIA DA SILVA	656	01620839474
26	MARIA LUCIA SOARES DOS SANTOS	117	06760046447
27	MARIA LUCIELMA DA SILVA LIMA	29	08098145441
28	MARIA LUCIENE NUNES DA SILVA	108	04691023496

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b> Membro da Comissão	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b> Membro da Comissão
---	--

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

**FUNDAMENTAL II – SALA 04**  
**ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	MARIA LUCINEIDE RAMOS DA SILVA	273	05678401408
2	MARIA PATRICIA DE PONTES ALVES	369	02116665485
3	MARIA RAQUEL FAUSTINO DA SILVA	353	12018122401
4	MARIA ROSANA DA SILVA OLIVEIRA	74	09102784408

5	MARIA SUELI DA SILVA ALVES	322	04363878401
6	MARIA VALDERICE ALVES DA SILVA	636	08485189426
7	MARIA VILMA DA SILVA	676	09450638497
8	MATHEUS BERNARDINO SILVA	614	17013611409
9	MONICA INACIO DA SILVA	44	07345420469
10	NAEDJA PEREIRA DOS SANTOS	671	09382948490
11	NEDINILSON VILELA DE LIMA	810	57889821468
12	NIEDJA LEITE ROMAO DA SILVA	122	07917997430
13	PEDRO PAIS DA SILVA	565	08593640460
14	QUITERIA NEIDE SOARES DOS SANTOS	615	06162348482
15	REGINADO ALVES DE FREITAS	357	09836372458
16	ROSELIANE MARIA MARTINIANO ARAUJO	99	04460830469
17	ROSILDA MARIA DE FREITAS	242	11752781490
18	ROSIMERE LOPES OLIVEIRA	627	09653898477
19	ROSIMERE SOUZA DA SILVA LIMA	113	04679414405
20	ROZALIA CRISTIANE DE FREITAS MEDEIROS	179	05373826405
21	RUBERVANIA SILVA DOS SANTOS	168	10150473435
22	SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS	628	27493321841
23	SERGIO CORREIA DA SILVA	779	17488261828
24	SUZILENE MARIA DE ARAUJO SILVA	688	09732591404
25	TACIANA SANTOS DE ANDRADE	212	08036544482
26	TAÍS REJANE ESTEVÃO DA SILVA	124	11248978447
27	VALMIRO SOBRAL	761	04585930442
28	VANESSA RAMOS SANTANA	352	39790242883
29	VIVIANE SIQUEIRA DA SILVA	384	08047815407

Catende, 02 de fevereiro de 2022.

<b>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
Coordenador

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador:F4932665

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 002/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, revendo seus próprios atos, resolvem publicar a seguinte ERRATA ao Edital nº 002/2022. Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, publica novamente a TABELA DE PONTUAÇÃO corrigida conforme exposto abaixo, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital suso aludido.

**Onde Se lê:**

**TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**1. NÍVEL SUPERIOR**

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 0 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**Leia-se:**

**TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**1. NÍVEL SUPERIOR**

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato</i>	8	8



<i>sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.		
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**55719C1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES**

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>				
<b>Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE (Poder Executivo)</b>				
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Exercício: 2021</b>				
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>				
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	162.788.476,64	168.528.062,66	170.152.496,61	183.827.268,75
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.570.000,00	1.250.000,00	250.000,00	4.200.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	161.218.476,64	167.278.062,66	169.902.496,61	179.627.268,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	52.092.312,52	53.928.980,05	54.448.798,92	58.824.726,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	46.883.081,27	48.536.082,05	49.003.919,03	52.942.253,40
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**2A972040

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 293/2021 - **Processo Licitatório:** 116/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de INDICADORES BIOLÓGICOS, INTEGRADORES QUÍMICO, TESTE BOWIE & DICK com cessão em regime de comodato de 05 (cinco) incubadoras para leitura dos testes biológicos nas unidades Padre Geraldo Leite Bastos, SPA Gaibu, Hospital Infantil, Policlínica Jamaci de Medeiros e Hospital Mendo Sampaio, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	<b>Indicador biológico</b> para controle de esterilização a vapor, de leitura final de até 12 A 24 horas. Composto de ampola plástica contendo tira de papel impregnada por esporos de Bacillus Stearothermophilus e separadas do meio de cultura. Tampa plástica com pequenas perfurações. Deverá acompanhar CINCO incubadoras compatíveis em Comodato para leitura de todos os indicadores, e oferecer treinamento técnico para toda equipe de enfermagem no setor de Central de Material Esterilizado (CME) dos itens que foram contemplados, através de profissionais enfermeiros habilitados. Caixa com 50 ampolas	CAIXA	36
2	<b>Indicador químico classe 4</b> – Indicador químico multiparamétrico, classe 4 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140 – 1, para monitoramento da penetração do vapor saturado no interior das embalagens e muda de cor quando exposto aos parâmetros de tempo e temperatura necessários ao processo de esterilização.	CAIXA	188
3	<b>Integrador Químico Classe 5:</b> para efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do GeoBacillus stearothermophilus, efetivo entre 115 °C e 140°C, com janela de visualização que indique que o ciclo de esterilização foi aceito ou rejeitado com leitura progressiva, assegurando que condições necessárias para esterilização (tempo, temperatura e vapor) foram atingidas durante o ciclo. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Consiste de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível a temperatura e ao vapor, acondicionada dentro de um laminado de papel/película em uma das faces e na outra face por papel/película /folha de alumínio. Embalado em caixas com até 250 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, Nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e Nº de registro no MS. Caixa com 250.	CAIXA	240
4	<b>INDICADOR BIOLÓGICO tipo rápido;</b> auto contido; para monitoração de processo de esterilização a vapor saturado a 121c a 143c; com tempo máximo de resposta de 03 horas, por método de fluorescência; em tira de 100.000 esporos secos; calibrado de bacillus Sterothermophilus; ampola de vidro quebrável; contendo Caldo nutriente; tira impregnada e ampola de vidro quebrável; contendo Caldo nutriente; tira impregnada e ampola; contidos em frasco termoplástico flexível, não cortante; com tampa permeável ao vapor, com filtro hidrofóbico e abertura nas laterais; com campo para identificação e indicador químico externo que indica que as ampolas foram processadas; com certificação de qualidade assegurada; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com NR. De lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deverá acompanhar 03 incubadoras compatíveis em comodato para leitura dos indicadores, e oferecer treinamento técnico para toda a equipe de enfermagem no setor de Central de Material Esterilizado (CME) dos itens que Foram contemplados, através de profissionais enfermeiros habilitados. Apresentação da embalagem: caixa com 50 ampolas	CAIXAS	24

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
5	<b>Ácido Peraetico</b> de 0,09% a 0,15%. 1500 a 900 ppm; solução para pronto uso, com coadjuvante/adjuvante conforme formulado do fabricante: ph 5,5 a 7; com propriedade bactericida; esporicida; microbactericida; fungicida e virucida; galão com 5 litros; atividade até 30 dias; comprovado por fita reagente específica; tempo de contato 10 minutos para atividade antimicrobiana conforme RDC 35 e 31; para uso em desinfecção de alto nível indicados endoscópio e desinfecção de alto nível indicados endoscópios e desinfecção de nível intermediário: indicados material de inaloterapia; assistência à saúde; além de artigos não críticos; odor característico suave; atóxica; sem efeito residual; deveria apresentar laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto ofertado; em atendimento a RDC 15; art. 12; deverá ser acompanhado de tira reagentes para verificação da atividade do produto.	GALÃO	1.000

**LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
6	<b>TESTE BOWIE &amp; DICK</b> , pacote pronto para testar o sistema de vácuo da autoclave a vapor; constituído de folha teste impregnada com reagente químico, atóxico, isento de chumbo ou qualquer metal pesado e sistema representando uma barreira possuir indicador específico para detectar a presença de ar residual; avaliar a penetração do vapor; detectar falhas no funcionamento da bomba de vácuo, devendo apontar falhas como: bolha de ar, vazamento de ar, gases não condensáveis, vapor supersaturado, superaquecido e diferença de temperatura;- Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência, registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	UNID.	2.000

Sagrando-se vencedora a empresa:

- 1- **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 27.401513/0001-60, ARREMATANTE DO LOTE I - DISPUTA AMPLA, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 50.526,00 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS);**
- 2- **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA LTDA – CNPJ Nº 13.441.051/0002-81, ARREMATANTE DO LOTE II - DISPUTA AMPLA, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 187.370,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS);**
- 3- **IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 30.597.921/0001-44, ARREMATANTE DO LOTE III - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de fevereiro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:78709682**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº 001/2022 – SE**

PORTARIA Nº 001/2022 – SE

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas, considerando que a Comissão de Análise do Rateio dos Precatórios do FUNDEF, nomeada conforme portaria nº 004/2022 do Prefeito do município de Calumbi-PE, publicada no dia 05 de janeiro de 2022, apresentou a relação preliminar de beneficiários do rateio,

**RESOLVE:**

1. Publicar a relação preliminar dos beneficiários do rateio dos precatórios do FUNDEF do município de Calumbi-PE.;
  2. Determinar que a Comissão supra recepcione do dia 24 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022, os requerimentos de todos os interessados (as), possíveis beneficiários ou dependentes de beneficiários, para analisar e acatar ou não seus pleitos, devidamente fundamentados;
  3. Abrir prazo para todos os interessados (as) que eventualmente façam jus ao rateio e não tenha seu nome relacionado na relação preliminar publicada neste expediente. Prazo: dia 24 de janeiro ao dia 08 de fevereiro de 2022, inclusive uma equipe de plantão durante os sábados e domingos, dias 29 e 30/01/2022 e 05 e 06/02/2022;
  4. Determinar que os requerimentos devem, necessariamente, ser aprovado de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Calumbi-PE, na Rua Manoel Belarmino de Souza nº 231, Centro- Calumbi-PE pelo interessado, podendo esse ser representado por procuração, apresentando junto com seu requerimento todos os documentos necessários para comprovação de suas alegações e aqueles que, eventualmente sejam solicitados pela comissão;
  5. Determinar que a comissão apresente a relação dos requerentes indeferidos e o motivo do indeferimento;
  6. Determinar que a Comissão apresente relação consolidada dos beneficiários do rateio;
  7. Determinar que seja publicada a homologação da relação final dos beneficiários na imprensa oficial;
  8. Encaminhar todos os documentos, atas fotos e demais expedientes da Comissão para Secretaria de Administração, após ter sido tirada cópias para guardar e arquivar na Secretaria Municipal de Educação.
- Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Registre-se**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se**

Secretaria de Educação de Calumbi, em 21 de janeiro de 2022

**MAURO JOSÉ BEZERRA DE LIMA FILHO**  
Secretário de Educação  
Port. 05/2021

**Precatórios do FUNDEF – CONSOLIDADO**

Funcionário(a)	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Abilene Christiane Cordeiro Batista	10 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Agostinho Alves Viana	10 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Alan Célio do Nascimento Almeida	02 meses	04 meses	12 meses	12 meses	NÃO	NÃO
Alex Sandro Siqueira de Souza	10 meses	04 meses	09 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Ana Maria de Souza Pereira	10 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Ana Paula da Silva	NÃO	Não	04 meses	01 mês	NÃO	NÃO
Aurileide Maria de Sousa	NÃO	Não	Não	NÃO	08 meses	12 meses
Benedita Moura de Lima	05 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Cícera Alves de Lima	10 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Cícera da Costa Pereira	10 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	03 meses
Cícera Rodrigues de Lima (1º VÍNCULO)	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Cícera Rodrigues de Lima	11 meses	12 meses	NÃO	NÃO	NÃO	05 meses
Cilene Bezerra	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	10 meses	08 meses
Claudence Serafim dos Santos (efetivo)	12 meses	05 meses	12 meses	01 mês	NÃO	NÃO
Claudence Serafim dos Santos	10 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Cristiane Keila da Silva	NÃO	Não	09 meses	NÃO	NÃO	09 meses
Cristiano vitoriano da Silva	03 meses	07 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Damiana Maria de Souza	12 meses	12 meses	12 meses	01 mês	NÃO	NÃO
Denilda Moura dos Santos	10 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Diva de Souza Lima	12 meses	12 meses	12 meses	09 meses	NÃO	NÃO
Dulcimere Bezerra de Lima	12 meses	12 meses	08 meses	11 meses	12 meses	12 meses
Edlamar Queiroz Leite	12 meses	04 meses	Não	NÃO	NÃO	NÃO
Ednaldo Batista dos Santos	03 meses	07 meses	12 meses	01 mês	05 meses	12 meses
Edvaneide Alves de Santana	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Edvane Alves de Santana	12 meses	12 meses	03 meses	10 meses	12 meses	12 meses
Edvânia de Sousa	03 meses	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Elineide Maria Teles Pereira	10 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Eunice Barros Pereira	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Evanilda Cordeiro de Sá	09 meses	12 meses	Não	NÃO	NÃO	NÃO
Flora Feitoza Vieira	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Francielba Paiva Leite	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	03 meses
Francisca Maria dos S. Lima	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Gelma de Souza Leite	12 meses	05 meses	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Genice Maria da S. Marinho	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Gilvanete Batista dos Santos	10 meses	05 meses	04 meses	07 meses	NÃO	NÃO
Gilvany de Souza Nascimento	11 meses	08 meses	09 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Glaucineide Paiva Brasil	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Heloísa Simões de Campos Lima	10 meses	05 meses	12 meses	11 meses	12 meses	12 meses
Inalda Gomes de Souza Lima	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Iolanda Cavalcante	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Isabel Maria de Lima	12 meses	12 meses	12 meses	11 meses	12 meses	12 meses
Isaura Marques dos Santos	12 meses	12 meses	12 meses	NÃO	NÃO	NÃO
Januária Maria Eleotério da Costa	12 meses	08 meses	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Janete Gomes de Lima	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	05 meses
Joaquim de Souza Lima	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses

Joaquim de Souza Guerra	10 meses	04 meses	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
José Ednaldo Vieira	11 meses	05 meses	09 meses	12 meses	12 meses	12 meses
José Pedro da Costa	09 meses	04 meses	11 meses	12 meses	12 meses	11 meses
Josefa Domingos da Silva	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Josefa Pereira de Souza Santana	12 meses	04 meses	03 meses	11 meses	12 meses	12 meses
Josilene Marques	NÃO	NÃO	NÃO	07 meses	NÃO	NÃO
Leni Vieira da Silva	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Lenice Cordeiro de Siqueira Batista	12 meses	12 meses	12 meses	NÃO	NÃO	NÃO
Lucélia Rodrigues de Oliveira	08 meses	NÃO	09 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Luciana Barros Rodrigues	NÃO	NÃO	06 meses	NÃO	NÃO	NÃO
Manoel Souza Guerra Neto	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Mª Alcione	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	09 meses
Mª Amélia da Silva Lima	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Mª Aparecida Vieira de Souza	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Mª Aparecida Melo	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Mª Aparecida M. de Magalhães	12 meses	08 meses	09 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Mª Celene Freire	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	04 meses	07 meses
Mª Cícera Nascimento	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	01 mês	04 meses
Mª Cícera Freire da S. Nunes	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Maria Cristiane da Silva	NÃO	NÃO	07 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Maria Cristina de Araújo Siqueira	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Mª das Dores Vieira	09 meses	04 meses	09 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Maria das Neves Gomes	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Mª das Neves Gusmão	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	NÃO
Maria da Penha Souza	03 meses	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Maria da Penha Araujo	12 meses	NÃO	04 meses	01 mês	NÃO	09 meses
Maria de Lourdes Lima	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Maria de Fátima Alves de Lima	08 meses	11 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Maria do Carmo Lima Gomes	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Mª do Socorro B. Oliveira e Souza	09 meses	12 meses	12 meses	12 meses	01 mês	NÃO
Mª do Socorro Liberal de Sousa	NÃO	03 meses	NÃO	11 meses	12 meses	07 meses
Maria dos Prazeres da S. Marinho	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Maria dos Prazeres da Silva Marinho	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Maria Eleotério de L. Silva	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	11 meses
Maria Eliane Barbosa	12 meses	12 meses	NÃO	12 meses	01 mês	NÃO
Maria Eliza de Lima	12 meses	12 meses	12 meses	01 mês	NÃO	01 mês
Maria Enita da Silva	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	11 meses
Maria Genivânia Pereira de Moraes	02 meses	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Maria Irlene da Silva	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	02 meses
Maria Ivonete	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Mª José de Lima Crus	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	03 meses
Maria José Nunes	11 meses	04 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Maria José Nunes	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	04 meses
Maria José Rocha	10 meses	05 meses	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Maria Lenice Bernardo de Lima	12 meses	04 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Maria Leonardo Gomes de Lima	12 meses	12 meses	10 meses	01 mês	NÃO	NÃO
Maria Lucimar do Nascimento Pereira (1º VINCULO)	12 meses	12 meses	11 meses	NÃO	12 meses	12 meses
Maria Lucimar do Nascimento Pereira	10 meses	04 meses	NÃO	12 meses	11 meses	03 meses
Maria Nair Pereira Lima	10 meses	04 meses	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Maria Rodrigues Lima	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Maria Rozineide da Silva	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Marinaldo Clébson de L. e Silva	02 meses	NÃO	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Marineide Leite de Souza	12 meses	12 meses	02 meses	11 meses	12 meses	12 meses
Mauro José Bezerra de L. Filho	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Nainete Ferreira Cavalcante	NÃO	NÃO	12 meses	12 meses	12 meses	07 meses
Nativa da Penha Rosa dos Santos	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Neuda de Souza Silva	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Orlando Teles Pereira Lima	10 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Ozenilda Maria de Lima	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Raimundo Carlos de Oliveira	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Rosilda Pereira da Silva Melo	12 meses	05 meses	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Rosilene Brás da Costa	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Rosilene Resende Martins	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	03 meses
Sueli Cariri dos Santos	01 mês	NÃO	11 meses	12 meses	01 mês	03 meses
Telma Nancy Alves Feitoza	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Terezinha Marinho dos Santos	11 meses	08 meses	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Terezinha Aparecida Barbosa	NÃO	NÃO	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Umbelina Maria Freire da Silva	NÃO	NÃO	11 meses	06 meses	10 meses	07 meses
Valdeilda Ferreira de Lima	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Walkírya Alves Simões Campos	02 meses	NÃO	NÃO	NÃO	10 meses	12 meses
Zenaide Maria de Souza	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Zilda Xavier de Jesus	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Zilvanice Pereira da Silva Moraes	09 meses	06 meses	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Precatórios do FUNDEF - Consolidado

Funcionário(a)	2002	2003	2004	2005	2006
Abilene Christiane					
Agostinho Viana 200 h/a					
Alan Célio					
Alex Sandro					
Ana Maria 150 h/a					
Aurileide Maria 150 h/a					
Benedita Moura 150 h/a					
Cícera Alves 150 h/a					
Cícera da Costa 150 h/a					
Cícera Rodrigues 150 h/a					

Cícera Rodrigues 150 h/a					
Claudence Serafim 150 h/a					
Claudence Serafim 200 h/a					
Cristiano 150 h/a					
Damiana Maria 150 h/a					
Denilda Moura 200 h/a					
Diva de Souza 150 h/a					
Dulcimere Bezerra 150 h/a					
Edlamar Queiros 150 h/a					
Ednaldo Batista 150 h/a					
Edvane Alves					
Edvaneide Alves					
Elineide Teles 200 h/a					
Eunice Barros					
Evanilda Cordeiro					
Flora Feitosa					
Francielba Paiva					
Francisca Maria					
Gelma de Souza					
Genice Maria					
Gilvanete Batista					
Gilvani de Souza					
Glauceide Paiva					
Heloisia Simões					
Inalda Gomes					
Iolanda Cavalcante					
Isabel Maria					
Isaura Marques					
Janúria Maria					
Janete Gomes					
Joaquim de Souza G					
Desvio de Função					
Joaquim de S. Lima 100 h/a					
José Ednaldo					
José Pedro					
Função Gratificada 33/CC					
Josefa Domingos					
Josefa Pereira					
Leni Vieira					
Lenice Cordeiro					
Lucélia Rodrigues					
Manoel Souza					
Maria Amélia					
Mª Aparecida Melo					
Mª Aparecida Magalhães					
Mª Aparecida V. Souza					
Mª Cícera Freire 200 h/a					
Maria Cristina					
Maria das Dores					
Maria da Penha Sou					
Maria da Penha Ara					
Mª das Neves Gomes					
Maria de Lourdes 200 h/a					
Maria de Fátima					
Maria do Carmo					
Mª do Socorro B					
Mª do Socorro Lib					
Maria dos Prazeres					
Maria dos Prazeres					
Maria Eleoterio					
Maria Eliane					
Maria Eliza					
Maria Enita					
Maria Genivânia					
Maria Irlene					
Maria José de Lima					
Maria Ivonete					
Maria José Nunes					
Maria José Rocha					
Maria Lenice					
Maria Leonardo					
Maria Lucimar 1					
Maria Lucimar 2					
Maria Nair					
Maria Rodrigues 200 h/a					
Maria Rozineide					
Marineide Leite					
Mauro José 200 h/a					
Nativa da Penha					
Neuda de Souza					
Orlando Teles 200 h/a					
Ozenilda Maria					
Raimundo Carlos 200 h/a					
Rosilda Pereira					
Rosilene Brás					
Rosilene Resende					
Sueli Cariri					
Telma Nancy					
Terezinha Marinho					

Valdeilda Ferreira					
Walkírya Alves					
Zenaide Moura					
Zilda Xavier					
Zilvanice Pereira					

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**070AB2B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021**  
**CONTRATO N.º 073/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA.**

Aos **20 (vinte) dias do mês de JANEIRO de 2022**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA de CNPJ Nº 02.678.428/0001-13**, com sede à Av. General Osório, 1087 – D, Centro, Chapecó - SC, telefone: (49) 3319-0800, representada pelo sr. **Luiz Afonso Gonsales**, (casado, brasileira), residente e domiciliado(a) em Rua Quintino Bocaiúva, 650 – D, Bairro Jardim Itália, Chapecó - SC, CEP Nº 89.802-250 RG n. **2.658.032 SSP/SC**, **CPF Nº 020.170.729-23**, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

O valor ora aditado corresponde a **aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens descritos abaixo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura, conforme tabela abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	CÂMARA DE AR 900/20	UNID	12	BRANSALES	R\$ 94,46	R\$ 1.133,52
11	PNEU 750/16 TRAÇÃO BORRACHUDO	UNID	2	GOODRIDE CL830	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
12	CÂMARA DE AR 1000/20	UNID	5	BRANSALES	R\$ 115,00	R\$ 575,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 20 de JANEIRO de 2022.

Prefeitura Municipal de Carnaíba  
**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Contratante

LAGB Acessorios e Pecas LTDA  
**LUIZ AFONSO GONSALES**  
Contratada

## Testemunhas:

1º Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:** AECA7E15

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO PRILIMINAR**

EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO PRILIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeado conforme Portaria GP nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, **DIVULGA**, nos termos do Edital nº 001/2022 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DE PONTUAÇÃO** de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Médicos PSF/EAP e Cirurgião Dentista para suprir demandas do município, conforme relação abaixo:

Relação de candidatos inscritos e deferidos, com pontuação de acordo com o Edital 001/2022:

CARGO: CIRURGIÃO – DENTISTA			
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
0001	TAMYRIS KARLA TEXEIRA DE VASCANCELOS	007.776.064-61	31
0002	HAYALA TATIANNE REZENDE IZIDIO	067.829.664-25	30
0003	ANA MIKAELE DA SILVA MELO	097.415.204-84	30
0004	JOSE ARAUJO DE LUCENA	311.738.453-72	29
0005	CARLA MARCELLYNA DE A VIANA	107.123.854-01	29
0006	VANESSA GONÇALVES FEITOSA	086.401.994-77	22
0007	WAGNO DA SILVA SALES	060.836.304-95	21
0008	TIAGO SILVA GONCALVES	073.473.124-85	21
0009	AMANDA TRAVASSOS AMARAL	102.560.784-83	21
0010	WYNNY KELWY MIRANDA ALVES	048.456.933-01	19
0011	JOSE SORIANO DE AS FILHO	165.216.334-49	16
0012	JACKSTEFANNY MONELLY BEZERRA	067.692.234-14	16
0013	LAIANE RANIELY CECILIO AS	108.254.314-41	12
0014	MICHELLE JORGE ANDRADE	015.118.006-74	10
0015	ANDRESSA LAYANE AMARAL ALMEIDA	068685494-23	10
0016	LUCAS RIBEIRO COSTA	071.192.203-90	10
0017	RAFAEL RODRIGUES FIALHO	084.002.394-63	9
0018	EMILY MIRIAM ARAUJO TAURINO	087.945.414-85	9
0019	NAYARA NASCIMENTO CASTRO	608.145.833-42	9
0020	ERYKA LOPES DA SILVA	116.376.897-99	5
0021	IGOR CAETANO RIBEIRO	034.974.341-08	5
0022	DANIELLE RAMALHO BARBOSA	083.297.664-46	5
0023	RAFAELLY GALINDO DOS SANTOS	062.654.255-36	4
0024	ILANA BEATRIZ MAGALHAES SAMPAIO	099.808.554-52	3
0025	KATHLYN LORRANE ALMEIDA	123.737.914-80	3
0026	CASSIO DO NASCIMENTO RIBEIRO	035.677.544-59	0
0027	ADERIVAN MACIEL GOMES	044.291.594-24	0

CARGO: CIRURGIÃO – DENTISTA			
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
0028	GLAUCIA DANIELLE FERREIRA	075.314.494-89	0
0029	JACILENE CAVALCANTE SOARES	082.104.184-32	0
0030	MARIA ADRIANA DE SOUZA	100.833.654-86	0
0031	MONYKELLY MENEZES SOARES	109.598.624-47	0
0032	YAGO SOUSA CAVALCANTI	096.381.674-83	0
0033	JOSE ISMAEL FREIRE SILVA	107.121.144-75	0
0034	AMANDA MUNIZ DE MACEDO	115.857.024-47	0
0035	HELOISA MARIA ARAUJO HOLANDA	109.945.204-09	0
0036	YASMIN CORDEIRO DE BRITO	073.332.614-50	0
0037	HIANKA MARY FREIRE RAMALHO	117.666.534-05	0
0038	GISLAYNE MINERVINO FERREIRA	114.482.204-16	0
0039	ARIANNY LUISA BRANDÃO	117.399.344-40	0
0040	JOÃO VICTOR CAVALCANTE	105.139.954-80	0

Relação de candidatos inscritos e deferidos, com pontuação de acordo com o Edital 001/2022, para o cargo de Médico PSF/EAP:

CARGO: MEDICO PSF/EAP			
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
0001	SILVIO ERALDO GOMES DA SILVA	765687174-87	13
0002	JARDIEL DA SILVA FLOR	098681594-23	10
0003	IASMINE OURIQUES BEZERRA GOMES	095.087.004-83	5
0004	DIEGO TEIXEIRA CAVALCANTE MINERVINO	056.990.954-62	0
0005	GERMANO SANTURINO DE MENEZES	100.717.824-86	0
0006	JOSY ANNE DE DHEYME NASCIMENTO RODRIGUES	116.714.554-28	0
0007	PEDRO LUIZ DOS ANJOS NOGUEIRA	079.002.164-13	0

0008

RODRIGO CARVALHO DE BRITO PIRES

013.686.904-16

0

Ibimirim (PE), 02 de fevereiro de 2022

**ÁLVARO DE GÓIS MELO**Presidente da Comissão do Processo Seletivo  
Portaria GP nº 001/2022.**Publicado por:**  
Robson Helder de Araújo Lima  
**Código Identificador:**4E0B9047**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU****SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PROCESSO Nº 053/2021**, que tem como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA DE 16.000 (DEZESSES MIL) LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.****FORNECEDOR REGISTRADO: R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.964.777/0001-15**.

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PINTADO INTERNO E EXTERNAMENTE COM TINTA ANTI CORROSIVA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 16.000 (DEZESSES MIL) LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL.	UN	120	R\$ 458,00	R\$ 54.960,00

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ : R\$ 54.960,00** (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**VALIDADE:** 23 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2022.**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**05B131C8**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS  
EDITAL N.º 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º 002/2022)**A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde (médico) para exercer funções perante os serviços locais de saúde pública**, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal n.º 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 04 de janeiro de 2021.
- 2 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
- 3 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas as Funções Temporárias.
- 4 - O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

**II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

**Quadro 01 - Funções Temporárias**

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade de Participação	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde (PSF)	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R\$ 10.000,00 (Vencimentos)	40 horas semanais de segunda a sexta-feira	Gratuita
002	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde (Plantonista)	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R\$ 2.000,00 (Vencimentos)	24 horas (Regime de Plantão)	Gratuita



2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

### III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
  - c) não ter registro de antecedentes criminais;
  - d) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida:
    - Diploma de colação de grau superior
  - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
  - g) estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
  - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
  - i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
  - j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

### IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: [processoseletivo@itapetim.pe.gov.br](mailto:processoseletivo@itapetim.pe.gov.br) das 00h e 01min do dia 03 de Fevereiro de 2022, até às 23h e 59min do dia 11 de Fevereiro de 2022, conforme os seguintes procedimentos:
  - 2.1. Baixar a Ficha de Inscrição no Site da Prefeitura Municipal de Itapetim no link [http://itapetim.pe.gov.br/cidadao/processos\\_seletivos/p16\\_sectionid/182](http://itapetim.pe.gov.br/cidadao/processos_seletivos/p16_sectionid/182), imprimir, ler, preencher, assinar e depois digitalizar no formato PDF;
  - 2.2. Digitalizar em formato PDF o currículo e a documentação comprobatória das informações nele declaradas;
  - 2.3. Enviar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória pelo e-mail: [processoseletivo@itapetim.pe.gov.br](mailto:processoseletivo@itapetim.pe.gov.br) das 00h e 01min do dia 03 de Fevereiro de 2022, até às 23h e 59min do dia 11 de Fevereiro de 2022, conforme os seguintes procedimentos:
  - 2.4. O candidato à vaga reservada para de Portador de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional n.º 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
  - 4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
  - 4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do envio do e-mail com a Ficha de Inscrição, com o currículo e com a documentação comprobatória.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
7. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.
8. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
9. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):

1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional n.º 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
  - a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
  - b) nome completo do candidato;
  - c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
  - d) indicação das prováveis causas da deficiência;
  - e) classificação internacional de doenças (CID);
  - f) local e data de sua emissão; e
  - g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.
5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

## VI. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

## VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em de 12 de Fevereiro de 2022.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade e seu rendimento; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

### Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

#### FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

(Médico)

Especificação	Valor	Cálculo da Pontuação	Pontuação Máxima
Nota do Coeficiente de Rendimento Escolar apurado pela Instituição de Ensino Superior	Nota	Nota x 0,5	5,00
Especialização pontua 10,00 pontos Residência pontua 20,00 pontos	30,00 pontos	Pontos x 0,1	3,00
Experiência profissional comprovada na área de medicina pontua 2,00 pontos a cada ano comprovado	Até 10,00 pontos	Pontos x 0,2	2,00

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para a contratação serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.º. 10.741/2003, de 01 outubro de 2003. Persistindo a igualdade, terá preferência o candidato que comprovar o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

## IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

## X. DOS RECURSOS:

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. O prazo para interposição de recurso será de 72h (setenta e duas horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser digitados, digitalizados em formato PDF e enviados para o e-mail [processoseletivo@itapetim.pe.gov.br](mailto:processoseletivo@itapetim.pe.gov.br).

5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**XI. DA CONTRATAÇÃO:**

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
- f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho Profissional;
- j) Declaração de Bens;
- k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
- l) Original e cópia de comprovante de residência;

2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

2.2. Caso o candidato convocado na forma do subitem 1.1 do Item XI não compareça, a Secretaria de Administração e Finanças envidará todos os esforços para contatá-lo, valendo-se de telefone e aplicativos de mensagem, que restando infrutífero será seguido de convocação via e-mail que, sem resposta, ocasionará a desclassificação do convocado.

**XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.

2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.

6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim (PE), em 02 de Fevereiro do ano de 2022.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**Anexo I****Formulário de Inscrição****Processo Seletivo Simplificado 002/2022**

**Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).**

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço						Nº	
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão				Reg. Cons. Profissional			

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária
--------	-------------------

Segue em anexo, para a regular análise desta o Currículo do Requerente e a respectiva documentação comprobatória. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).  
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	Data	___/___/2022
---------------	------	--------------

Assinatura do Candidato
-------------------------

Protocolo em	___/___/2022	Recebido por
--------------	--------------	--------------

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	Das 00h:00min do dia 03/02/2022 a 23h:59min do dia 11/02/2022
Análise dos Currículos pela Comissão	12/02/2022
Publicação das Inscrições Indeferidas e do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	14/02/2022
Prazo para apresentação de recursos contra o Indeferimento de Inscrições e o Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 15/02/2022 a 23h:59min do dia 17/02/2022
Publicação do julgamento dos recursos	18/02/2022
Publicação da Classificação Final	21/02/2022

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**2D8D9FBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA Nº 002/2022**

**PORTARIA Nº 002/2022**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, da Lei Municipal 4413, de 27 de Dezembro de 1983 (Código Municipal de Higiene), e considerando o Decreto nº 010/2009 que delega ao Secretário da Fazenda e Administração o exercício das funções administrativas que especifica e a Portaria nº 044-A/2009, que delega à Secretária Executiva de Administração, quando de suas ausências e impedimentos, o exercício das atribuições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 010/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar o quadro de servidores da Diretoria da Vigilância em Saúde, de acordo com a relação abaixo descrita, autorizando-os a exercer atividades de Vigilância em Saúde no Município de Olinda.

**§ 1º São Inspetores de Vigilância Sanitária:**

Alessandra Regina Nascimento Buarque	Arquiteta	Mat.67.958
Ana Carolina Arantes de Moura	Farmacêutica	Mat. 20061-1
Andrea Miller Melo Villanuela	Farmacêutica	Mat. 20.105
Antonio Melo de Assis Corra	Médico Veterinário	Mat. 14.479
Cláudio Cezar Rodrigues Caldas	Farmacêutico	Mat. 20.051
Daniela de Oliveira Monteiro e Silva	Farmacêutica	Mat. 17.410
Diana Raquel Siqueira da Silva	Química	Mat. 60.896
Eder Ferreira de O. e Silva	Médico Veterinário	Mat. 17.431
Eder Ferreira de O. e Silva	Médico Veterinário	Mat. 60.803
Eduardo Oliveira Melo	Médico Veterinário	Mat. 60.726
Éricka Viviane Pontes Procópio	Enfermeira	Mat. 60.801
Gilda Corte Real	Médica Veterinária	Mat. 13.124
Isaura Macêdo Morais	Enfermeira	Mat. 17.335
Isla Cavalcanti Antas	Médica Veterinária	Mat. 60.804
Jacqueline da Silva Guimarães	Médica Veterinária	Mat. 60.808
Jacqueline Souza Antas	Médica Veterinária	Mat. 60.915
Janaíara Eliza Carvalho Peixoto	Enfermeira	Mat. 60.800
Kildrey Aquino de Oliveira	Médico Veterinário	Mat. 60.914
Magno Luiz Da Silva Braga	Médico Veterinário	Mat. 13.123
Maria do Céu Marques de Lima	Enfermeira	Mat. 17.313
Natália Maria Penha Coutinho	Enfermeira	Mat. 20.042
Patrícia Vieira de O Teixeira	Médica do Trabalho	Mat. 17.797
Sergio Wladimir de Siqueira Filho	Médico Veterinário	Mat. 17.260
Sueli Alves Barbosa	Médica Veterinária	Mat. 60.794
Ulisses Negromonte V. Matoso	Médico Veterinário	Mat. 60.928

**§ 2º São Agentes de Vigilância Sanitária:**

Admilson Machado Ramos	Tec. Enfermagem	Mat. 13.018
------------------------	-----------------	-------------

Aline Chaves Leite	Tec. Enfermagem	Mat. 60.529
Agamenon Márcio Campos	Agente Saúde	Mat. 27.705
Alfredo Cardim C. Neto	Agente Saúde	Mat. 11.247
Cybelle Umbelino Nunes de Melo	Téc. Enfermagem	Mat. 20.077
Fabiana Berenguel Barros de Souza	Aux. Farmácia	Mat. 17.571
Fabiana Kalina Salustiano da Silva	Técnica Saneamento	Mat. 17.273
Fernando Sérgio dos Santos	Tec. Adm	Mat. 27.716
Ivete Maria de Santana	Aux. Enfermagem	Mat. 50134
Jailton Inacio dos Santos	Tec. Adm.	Mat. 27.082
Leôncio Diogo Malta de Souza	Téc. Saneamento	Mat. 60.895
Luiz Fernando C.do Nascimento Junior	Agente Saúde	Mat. 12.220
Natania Oliveira Carvalho	Tec. Adm.	Mat. 13.186
Renata Vieira de Azevedo	Aux. Enfermagem	Mat. 17.242
Rodrigo Cesar Abreu de Aquino	Aux. Farmácia	Mat. 60.724
Simone Félix Lopes Mendonça	Agente Comunitário	Mat. 25.335-9
Sormani Soares de Souza	Agente de Saúde	Mat. 12.237
Uiraquitã Francisco Alves	Agente de Saúde	Mat. 27.005
Wilson Ferreira de Carvalho	Agente de Saúde	Mat. 26.097

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 03 de janeiro de 2022.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**0F4B9583

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**  
**ELETROCARDIOGRAMA**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **07** de fevereiro para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**  
**ELETROCARDIOGRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	QUANT. EXAMES MÊS	V.UNT	V.TOTAL
1	<b>Locação de Equipamento Médico e Hospitalar;</b> Para Implantação do Sistema e Laudo ECG. <b>Concessão de 01 (um) aparelho de Eletrocardiograma</b> disponibilizado para uso em computador através de interface USB ou serial, aquisição simultânea de 12 (doze) derivações e impressão de traçado em vários formatos; <b>Eletrocardiograma transmitido via sistema computadorizado;</b> Equipe cardiológica à disposição 24 (vinte quatro horas) por dia, fornecendo laudo e traço sistema computadorizado em até 30 minutos e; <b>Treinamento para utilização do aparelho no local de instalação;</b> e <b>Assistência técnica e a substituição do mesmo</b> em caso de mau funcionamento em até 24 (vinte quatro horas) depois da comunicação; <b>Manutenção completa do sistema;</b>	UND	1	150		
<b>V.TOTAL GLOBAL</b>						

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30(trinta) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para execução/implantação de serviço.
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 02 de fevereiro 2022.

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**1AE90B8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022**

**RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ente público municipal, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Djalma Alves de Souza, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no anexo II do Edital, RESOLVE divulgar o resultado parcial da análise curricular dos candidatos inscritos na Seleção Pública Simplificada nº 001/2022:

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DURANTE A SEMANA						
Nº	NOME	CPF	DESCUMPRIMENTO DO EDITAL	TIPO DE DEFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO	
1º	MARIA EDUARDA SIMÕES DE OLIVEIRA	086.010.794-90	ITEM: 5.7.3	Não possui	0	

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DURANTE OS FINAIS DE SEMANA.						
Nº	NOME	CPF	DESCUMPRIMENTO DO EDITAL	TIPO DE DEFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO	
1º	THIAGO FRAGOSO NÓBREGA	072.197.674-39	ITEM: 4.5	Não possui	0	
2º	SARAH VIVIAN GONÇALVES DE FREITAS	050.842.673-18	ITEM: 4.5	Não possui	0	

MÉDICO ESF						
Nº	NOME	CPF	DESCUMPRIMENTO DO EDITAL	TIPO DE DEFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO	
1º	-	-	-	-	-	

MÉDICO GINECOLOGISTA						
Nº	NOME	CPF	DESCUMPRIMENTO DO EDITAL	TIPO DE DEFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO	
1º	ANA EVANGELINA VIEIRA E MELO	694.468.651-15	ITEM: 4.5	Não possui	0	

CANDIDATO QUE NÃO IDENTIFICOU A FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE						
Nº	NOME	CPF	DESCUMPRIMENTO DO EDITAL	TIPO DE DEFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO	
1º	VERÔNICA MARIA SIMÕES FELIPE	049.070.904-47	ITEM: 4.5	Não possui	0	

Solidão-PE, 02 de fevereiro de 2022

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA**  
Presidente da Comissão de Coordenação do Processo Seleivo

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
Código Identificador: DCF95A4B

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 3º quadrimestre**  
**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.754.753,96	5.538.866,35	5.030.303,01	22.964.169,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.754.753,96	5.538.866,35	5.030.303,01	22.964.169,65
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	847.218,52	1.545.880,28	1.341.964,02	19.608.002,80
De Tributos	0,00	196.273,40	175.244,12	161.224,60
De Contribuições Previdenciárias	847.218,52	1.349.606,88	1.166.719,90	19.446.778,20
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.907.535,44	3.992.986,07	3.688.338,99	3.356.166,85
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.005.827,91	10.604.851,39	12.421.535,00	5.197.003,14
Disponibilidade de Caixa	0,00	9.013.234,61	10.829.918,22	3.605.386,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.430.390,18	18.647.880,72	20.438.820,46	21.158.822,93
(-) Restos a Pagar Processados	14.322.534,33	9.634.646,11	9.608.902,24	17.553.436,57
Demais Haveres Financeiros	3.005.827,91	1.591.616,78	1.591.616,78	1.591.616,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.748.926,05	-5.065.985,04	-7.391.231,99	17.767.166,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.788.476,64	168.528.062,66	170.152.496,61	183.827.268,75
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.570.000,00	1.250.000,00	250.000,00	4.200.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	161.218.476,64	167.278.062,66	169.902.496,61	179.627.268,75
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,95	3,31	2,96	12,78
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,08	-3,03	-4,35	9,89
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	193.462.171,97	200.733.675,19	203.882.995,93	215.552.722,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	174.115.954,77	180.660.307,67	183.494.696,34	193.997.450,25
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	217.157,14
Passivo Atuarial	738.118.444,13	738.118.444,13	738.118.444,13	738.118.444,13
Insuficiência Financeira	5.892.144,15	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.222.998,97	1.222.998,97	1.222.998,97	4.395.060,61

Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e-g)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h-j)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
Código Identificador:58A903C7

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

**81. 3455.5131**

diario.amupe@hotmail.com

